



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
DO ESTADO DA BAHIA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>1862/2025</b>	<b>1862/2025</b>	<b>09/07/2025 11:11:39</b>	<b>09/07/2025 11:11:38</b>

Tipo

**PROCESSO DE COMPRA - LEI  
14.133/2021**

Número

**40/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**IVAN ORNELAS CAMPOS**

Ementa:

Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia



## Processo de Compra - Lei 14.133/2021

DADOS DO REQUISITANTE	
1.NOME COMPLETO: Ivan Ornelas Campos	
2.MATRÍCULA: 000654	
3.CARGO/FUNÇÃO: Técnico de Segurança do Trabalho	4.SETOR/GABINETE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9 de julho de 2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 09/07/2025 11:11

Checksum: **C37AC8515AB750539E19F306BCA1A4738C21ABC40B27861B834CD3DE73FD003A**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 13.235.726/0001-55

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - DOD

DEMANDA Nº: 026

DATA: 09/07/2025

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa

Servidor: Ivan Ornelas Campos

Matrícula: 000654

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora)** em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de Itabuna-BA.

### 3. DETALHAMENTO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000

**OBS<sup>1</sup>.** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base na quantidade de cópias emitidas para o respectivo mês, contudo, será observada uma franquia mínima para pagamento, correspondentes a 4.000 (quatro mil) cópias.

**OBS<sup>2</sup>.** No valor da franquia deverão estar inclusos todos os encargos que compõe o valor do objeto.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

Os interessados poderão realizar vistoria do local de instalação dos equipamentos para melhor planejamento na instalação destes.

#### Dos equipamentos

A impressora a ser disponibilizada deverá ser digital/multifuncional; Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3; Frente-e-verso automático de originais; Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas; Resolução: 600 dpi, no mínimo; Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%); Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3; Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias; Bandeja: 2 bandejas de 250

1

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.mpbahia.org.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003800330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



folhas, no mínimo.

#### **Dos serviços**

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, inclusive o fornecimento de insumos/peças (exceto papel) dos equipamentos disponibilizados de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, devendo esta realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.

A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses e deverá incluir, no mínimo: limpeza interna e externa, inspeção de componentes, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Deverão ser disponibilizadas máquinas que atendam as especificações contidas neste DOD em bom estado de conservação e funcionamento.

Deverão ser fornecidas máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.

Caso seja necessário o uso de transformadores e/ou estabilizadores para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses.

É de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, a instalação/retirada dos equipamentos no setor de reprografia da sede da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento caso necessário, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.

A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.

Retirada, ao término do contrato, a cargo e dispêndio da Contratada das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

Justificativa apresentada na memória de cálculo anexa a este DOD.

#### **6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade da execução do serviço de reprografia para o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas e legislativa da Câmara Municipal de Itabuna-Ba.

Cabe ressaltar que a CMVI não dispõe em seu patrimônio das máquinas fotocopadoras objeto dessa solicitação. Entretanto, dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais para operação dessas, motivo pelo qual, não será necessária a contratação de referida mão de obra.

Frise-se que para o devido atendimento da demanda desta Casa, faz-se necessário que o serviço compreenda a operação de máquina capaz de fotocopiar documentos em tamanho A3, visto que a Secretaria Parlamentar da CMVI, vez ou outra, solicita a reprografia de documentos antigos, os quais possuem essas dimensões.

#### **7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 13.235.726/0001-55**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - DOD**

Manutenção dos trabalhos realizados na CMVI que se utilizam dos serviços de reprografia aqui solicitados.

**8. FONTE DE RECURSOS**

**Projeto Atividade**      **01.031.0001.2001**      **CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**  
**Elemento Despesa**      **3.3.90.39.00**                      **Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica**

**9. O OBJETO CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)?**

Sim.

**10. DATA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

18 de agosto de 2025

Responsável pela Oficialização da Demanda  
Ivan Ornelas Campos



# MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	JUSTIFICATIVA
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	75.000	Copia	Quantidade baseada no número correspondente do último contrato (em anexo)

Obs. Foi observado que a utilização da máquina A3 seria suficiente para atender as necessidades do órgão, tendo em vista que a mesma atende os dois formatos utilizados na CMVI (A3 e A4), dessa forma optou-se pela contratação de apenas um equipamento mantendo as quantidades de copias e a soma das franquias estipuladas na primeira contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E U.M. COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 249625890, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 343.153.225-04, residente e domiciliado na Rua J, nº 252, no Bairro Jardim Vitória, Itabuna - BA. CEP: 45.609-999.

**CONTRATADA:** U.M. COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI (TECHNOCOPY COPIADORA E PAPELARIA), Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.609/0001-69, com sede na Rua Valdemar Muniz, nº 80, Alto Maron, Itabuna-BA CEP: 45.603-230, neste ato representada por sua sócia administrativa, **Sra. Miria Brito Sousa**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 0744341604 SSP/BA do CPF nº 811.983.535-20, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, nº 1027, térreo, Bairro de Fátima, Itabuna – BA. CEP: 45604-142.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 027/2022 (Dispensa de Licitação 012/2022)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação do serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de Dispensa de Licitação 012/2022.**

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O item 1 deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- 2.1.1 Ser digitais/multifuncionais;
- 2.1.2 Velocidade de impressão: 30 (trinta) cópias por minuto, no mínimo, para papel A4;
- 2.1.3 Frente-e-verso automático de originais;
- 2.1.4 Alimentador automático de originais para, pelo menos, 35 (TRINTA E CINCO) folhas;
- 2.1.5 Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 2.1.6 Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 2.1.7 Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, aos papéis A4;
- 2.1.8 Cópias múltiplas até 99 (noventa e nove);



Gaveta: 250 folhas, no mínimo;  
Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 310033003800330032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

2.2 O item 2 deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- 2.2.1 Ser digital/multifuncional
- 2.2.2 Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
- 2.2.3 Frente-e-verso automático de originais;
- 2.2.4 Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
- 2.2.5 Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 2.2.6 Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 2.2.7 Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3;
- 2.2.8 Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias
- 2.2.9 Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo

2.3 Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas, pelo menos de 2 em 2 meses.

2.4 O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:

- 2.4.1 Fornecimento de máquinas digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações.
- 2.4.2 Fornecimento, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, de mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 2.4.3 Fornecimento de insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional.
- 2.4.4 Fornecimento de máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 2.4.5 Realização de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
- 2.4.6 A manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas: regulagens; ajustes mecânicos e eletrônicos; lubrificações; limpeza interna e externa; teste geral de operação; substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.
- 2.4.7 A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos; razão, correção, remoção ou substituição, as expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 2.4.8 Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;
- 2.4.9 Deverá ocorrer a substituição os equipamentos, objeto desta licitação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- 2.4.10 Instalação das máquinas nos locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.4.11 Fornecimento, se necessário, de transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
- 2.4.12 Fornecimento de todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos. Ex.: guindastes e transporte.
- 2.4.13 Fornecimento de cópia autenticada das Notas Fiscais de compra das máquinas instaladas nesta Câmara Municipal.
- 2.4.14 Fornecimento, juntamente com as notas fiscais de que trata o item 4.2.13, de relação detalhada de **todas as máquinas instaladas, para que se possa identificar cada uma delas.**



*Itabuna*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 2.4.15 Instrução e treinamento, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- 2.4.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.
- 2.4.17 Refazimento de todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.4.18 Substituição imediata de qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 2.4.19 Fornecimento e instalação de máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.
- 2.4.20 Efetuação de medições mensais primeiro dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias e impressões, produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.
- 2.4.21 O relatório de medições de que trata o subitem 4.2.20 deverá ser entregue ao fiscal de contrato para a devida realização do pagamento da fatura.
- 2.4.22 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.
- 2.4.23 Fornecimento de relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões e digitalizações, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.4.24 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 2.4.25 Manutenção, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 2.4.26 Entrega, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 2.4.27 Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta Câmara e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 2.4.28 Retirada, ao término do contrato, a cargo e dispêndio da Contratada, das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- 2.4.29 A contratada deverá fornecer, ao menos, um toner de cada máquina para ficar em estoque no setor para eventuais substituições e trocas de urgência.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global estimado do presente contrato constitui a importância de **R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)** devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto;
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo;
- 3.3. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato;
- 3.4. Os quantitativos abaixo são estimativas baseadas no consumo destes tipos de serviço pela Câmara no exercício anterior, desta forma, o valor mensal é passível de variação, o qual dependerá do real quantitativo de cópias realizadas no mês.
- 3.5. Por se tratar de uma estimativa global, não há obrigatoriedade da contratação do valor total estimado. Contudo, será observada uma franquia mínima mensal para o "item 1" de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias, e para o "item 2" de 1.500 (mil e quinhentas) cópias.



*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FRANQUIA ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço continuado de reprografia com cessão de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A4 (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	45.000	0,07	3.150,00
	2	Serviço continuado de reprografia com cessão de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional. Máquina similar ou de melhor qualidade à RICOH MP 2550.	30.000	0,14	4.200,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					<b>7.350,00</b>

**4. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

4.1. O presente contrato não poderá ser reajustado.

**5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	001	Modernização do Legislativo
Projeto Atividade	2001	CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários - Tesouro

**6. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS**

- 6.1. As máquinas serão instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Itabuna - BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de instalação enviada pelo gestor do contrato.
- 6.2. As manutenções preventivas deverão ocorrer mensalmente.
- 6.3. As manutenções corretivas deverão ter seu atendimento iniciado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, devendo ser encerradas em até 05 (cinco) dias corridos após o início.
- 6.4. Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados, no mínimo, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 6.5. O horário para entrega dos equipamentos retirados para manutenção será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



*Handwritten signature/initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### 7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.2. O contrato poderá ser alterado, desde que em conformidade ao que determina o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### 8. DA GARANTIA

- 8.1. Não será exigida garantia ao contrato;

#### 9. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A CONTRATADA deve:
  - 9.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
  - 9.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
  - 9.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
  - 9.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - 9.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 9.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 9.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 9.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
  - 9.2.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 9.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 9.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 9.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 9.4. A CONTRATANTE deve:
  - 9.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
  - 9.4.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, sempre que necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas
  - 9.4.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
  - 9.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
  - 9.4.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 9.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4.7. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 9.4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento
- 9.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.4.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 9.4.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.
- 10.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato são os designados pela Administração por meio da **Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 028 de 06 de maio de 2022.**
- 11.2. Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 11.3. As responsabilidades e prerrogativas do gestor e fiscal de contrato são aquelas dispostas na Lei Federal 8.666/93 e na **Portaria citada no subitem 11.1 deste contrato.**
- 11.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.
- 11.5. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar ao preposto da Contratada

#### 12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 13. DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 13.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se à **Dispensa de Licitação n.º 012/2022**, constante do **Processo Administrativo 027/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou cheque nominal, na impossibilidade do primeiro, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto, desde que não haja a identificação e notificação à Contratada de irregularidades ocasionadas em razão de sua ação ou omissão, pendentes de saneamento
- 15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
- 15.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
- 15.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor
- 15.3. O período estipulado para realização do pagamento será utilizado pela Contratante para conferência da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos que a acompanham para comprovação da execução do objeto, ateste da efetiva execução pelo gestor e fiscal de contrato, verificação da regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e inspeção de regularidade pela Controladoria.
- 15.3.1. Constatada situação de irregularidade ocasionada por ação ou omissão da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou apresentar esclarecimentos capazes de sanear o vício.
- 15.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido fundamentado apresentado pela Contratada.
- 15.3.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à apuração de responsabilidades, com possível aplicação de sanções e rescisão contratual/cancelamento da ata de registro de preços, conforme o caso
- 15.3.2.2. Até a finalização dos prazos definidos para correção de irregularidades a Contratante poderá suspender o pagamento
- 15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, caso necessário, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

15.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ocasionada por ação ou omissão por parte da Contratada, o prazo será contado novamente do início a partir de sua regularização.

#### 16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 16.1.2. Retardar a execução do objeto;
  - 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Fraudar a execução do contrato;
  - 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.6. Fizer declaração falsa;
  - 16.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 16.3.1. Advertência;
  - 16.3.2. Multas;
  - 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 16.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
  - 16.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - 16.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  - 16.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 16.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.



*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 16.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 16.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 16.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 16.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

#### 17. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Itabuna-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 17.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna - BA, 10 de junho de 2022.

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
**MIRIA BRITO SOUSA**  
SÓCIA ADMINISTRATIVA  
CONTRATADA



Itabuna, 9 de julho de 2025

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**Para:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Processo

**Ação realizada:** Processo Protocolado

**Descrição:**

Tendo em vista as justificativas apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), solicito a continuidade deste Processo Administrativo a fim de realizar a contratação requerida

**Próxima Fase:** Autorização de Demanda

**Protocolo Automático**  
**Técnico de Segurança do Trabalho**



Itabuna, 17 de julho de 2025

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Para:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Autorização de Demanda

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Diante da razoabilidade das justificativas elencadas no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, autorizo o prosseguimento do presente Processo Administrativo.

Na oportunidade, defino enquanto Equipe de Planejamento das Contratações (EPC), a atuar neste processo, aquela formada tão somente pelos integrantes constantes na Portaria nº 042, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Desta forma, remeto os autos para EPC para que seja confeccionado o Termo de Referência juntamente com o Requisitante da Demanda.

**Próxima Fase:** Confecção de TR/ETP e Estimativa de Custos

**WARLES DA CRUZ FRANCISCO**  
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003700370036003A005400

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 17/07/2025 15:42

Checksum: **769DEA84BFADC9EAB3A2087E7CBFCC8B7B29345C8025CD52B07A191C75BD5883**



Itabuna, 30 de julho de 2025

**De:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

**Para:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Confeção de TR/ETP e Estimativa de Custos

**Ação realizada:** Diligência Processual

**Descrição:**

Abre-se diligencia para as adequações solicitadas conforme e-mail em anexo

**Próxima Fase:** Analisar Diligência - EPC

**Ivan Ornelas Campos**  
**Técnico em Segurança do Trabalho**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003900370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 30/07/2025 11:36

Checksum: **2757A4166C9D50FD6C33007114D5F41CAB4F79502203FBF66A1BE59F40D165C**





equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

---

## Devolução do processo 1862 / 2025

1 mensagem

---

**Diretoria Administrativa** <diretoria.cmvi22@gmail.com>  
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

30 de julho de 2025 às 09:20

Bom dia, Solicito a devolução do processo 1862 / 2025 – Serviço de reprografia, para adequação da descrição das características do objeto.

Atenciosamente,

Diretoria Administrativa  
(73) 2103-2116



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 11.062/2020

fls. 22

Itabuna, 30 de julho de 2025

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Para:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Diligência - EPC

**Ação realizada:** Diligência Concluída

**Descrição:**

Adequações realizadas: acréscimo da especificação relacionada a impressora ser monocromática e a laser.

**Próxima Fase:** Confecção de TR/ETP e Estimativa de Custos

**Ivan Ornelas Campos**  
Técnico de Segurança do Trabalho



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003300310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 30/07/2025 11:44

Checksum: **4CA1BC3F5FFA8869BA503FE7F210BC6A219C964FEE43A60B8303B697802DEA9E**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 13.235.726/0001-55

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - DOD

DEMANDA Nº: 026

DATA: 30/07/2025

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor Requirante: Diretoria Administrativa

Servidor: Ivan Ornelas Campos

Matrícula: 000654

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora)** em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de Itabuna-BA.

### 3. DETALHAMENTO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000

**OBS<sup>1</sup>.** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base na quantidade de cópias emitidas para o respectivo mês, contudo, será observada uma franquia mínima para pagamento, correspondentes a 4.000 (quatro mil) cópias.

**OBS<sup>2</sup>.** No valor da franquia deverão estar inclusos todos os encargos que compõe o valor do objeto.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

Os interessados poderão realizar vistoria do local de instalação dos equipamentos para melhor planejamento na instalação destes.

#### Dos equipamentos

A impressora a ser disponibilizada deverá ser a laser monocromática; digital/multifuncional; Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3; Frente-e-verso automático de originais; Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas; Resolução: 600 dpi, no mínimo; Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%); Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3 (fotocopia, digitalização e impressão); Indicador de

1

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em: <https://itabuna.mpbahia.org.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25



quantidade de pelo menos 999 cópias; Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo.

#### **Dos serviços**

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, inclusive o fornecimento de insumos/peças (exceto papel) dos equipamentos disponibilizados de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, devendo esta realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.

A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses e deverá incluir, no mínimo: limpeza interna e externa, inspeção de componentes, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Deverão ser disponibilizadas máquinas que atendam as especificações contidas neste DOD em bom estado de conservação e funcionamento.

Deverão ser fornecidas máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.

Caso seja necessário o uso de transformadores e/ou estabilizadores para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses.

É de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, a instalação/retirada dos equipamentos no setor de reprografia da sede da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento caso necessário, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.

A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.

Retirada, ao término do contrato, a cargo e dispêndio da Contratada das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

Justificativa apresentada na memória de cálculo anexa a este DOD.

#### **6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade da execução do serviço de reprografia para o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas e legislativa da Câmara Municipal de Itabuna-Ba.

Cabe ressaltar que a CMVI não dispõe em seu patrimônio das máquinas fotocopadoras objeto dessa solicitação. Entretanto, dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais para operação dessas, motivo pelo qual, não será necessária a contratação de referida mão de obra.

Frise-se que para o devido atendimento da demanda desta Casa, faz-se necessário que o serviço compreenda a operação de máquina capaz de fotocopiar documentos em tamanho A3, visto que a Secretaria Parlamentar da CMVI, vez ou outra, solicita a reprografia de documentos antigos, os quais possuem essas dimensões.

#### **7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 13.235.726/0001-55**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - DOD**

Manutenção dos trabalhos realizados na CMVI que se utilizam dos serviços de reprografia aqui solicitados.

#### 8. FONTE DE RECURSOS

**Projeto Atividade**      **01.031.0001.2001**    **CAMV – Gestão Manutenção dos Serviços**  
**Elemento Despesa**    **3.3.90.39.00**            **Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica**

#### 9. O OBJETO CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)?

Sim.

#### 10. DATA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

18 de agosto de 2025

Responsável pela Oficialização da Demanda  
Ivan Ornelas Campos



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003200390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 30/07/2025 11:44

Checksum: **2ADBC50F8CE2F0737164A81F7D41B39FC5E7E1FB44D06B5015883D8EE20D2499**



Itabuna, 22 de agosto de 2025

**De:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - EPC

**Para:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Confeção de TR/ETP e Estimativa de Custos

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

**Jennifer Barbosa de Campos**  
**Analista Técnico em Administração**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003300310035003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 22/08/2025 11:13

Checksum: **C20F4897D8CC0C4DE2ED9E546D216BFBD19CCA4903D306352385F003B24ECAF0**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2025

#### AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

[https://docs.google.com/document/d/1guT\\_JgVg0Oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1guT_JgVg0Oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true)

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **25/07/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 18 de julho de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
**MEMBRO DA EPC**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 22/08/2025 11:17

Checksum: **D75C41D1FA7BC86C681AF09070BA7887D03F463007D579B17A4904B971FE4C3A**





**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 1862/2025 – REPROGRAFIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2025

**AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

[https://docs.google.com/document/d/1guT\\_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSz7f/edit?usp=sharing&uid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1guT_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSz7f/edit?usp=sharing&uid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true)

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **25/07/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 18 de julho de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA  
MEMBRO DA EPC**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2025

#### REPUBLICAÇÃO

#### AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

[https://docs.google.com/document/d/1guT\\_JgVg0Oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1guT_JgVg0Oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true)

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **07/08/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 31 de julho de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
**MEMBRO DA EPC**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 22/08/2025 11:17

Checksum: **E4DF9AD1151153AA9D628791C5CDFB681CDBD80584546D485F7D745FBEAD4EA8**





**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 1862/2025 -  
REPROGRAFIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2025

**REPUBLICAÇÃO  
AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

[https://docs.google.com/document/d/1guT\\_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSZf7/edit?usp=sharing&uid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1guT_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSZf7/edit?usp=sharing&uid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true)

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **07/08/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 31 de julho de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA  
MEMBRO DA EPC**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2025

#### REPUBLICAÇÃO

#### AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

[https://docs.google.com/document/d/1guT\\_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1guT_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&oid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true)

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **14/08/2025.**

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 11 de agosto de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
**MEMBRO DA EPC**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 22/08/2025 11:17

Checksum: **3F6B24C9A947F96F914F26E6A2B24D92F6BF82CF119CC4635DC1B3218122AF60**





**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PA 1862/2025-REPROGRAFIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2025

**REPUBLICAÇÃO  
AVISO ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itabuna–BA, por meio da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), instituída por meio da Portaria nº 042, de 21 de maio de 2025, informa, a quem interessar possa, que se encontra aberto, para realização de **PESQUISA DE PREÇOS**, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.**

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação da proposta comercial pode ser obtido por meio do link:

[https://docs.google.com/document/d/1guT\\_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&uid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1guT_JgVg0oa22XBcZSM0WkkM6Y8JSzf7/edit?usp=sharing&uid=105644839408071784055&rtpof=true&sd=true)

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia **14/08/2025**.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 11 de agosto de 2025.

**UANIA ANDRADE DA SILVA  
MEMBRO DA EPC**





equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

1 mensagem

equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

21 de julho de 2025 às 13:05

Para: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Cco: cezarnto1@hotmail.com, itech.ti@hotmail.com, al.br@uol.com.br, sefora-ba@hotmail.com, copisete@gmail.com

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 25 de julho de 2025 (25/07/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

#### 2 anexos

 e8abf4f92b6b28db1134d46bc4aac99d-5.pdf  
411K SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx  
55K

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 40



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

1 mensagem

equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>  
Para: marcio freitas <contato.marciolicitacoes@gmail.com>

22 de julho de 2025 às 10:51

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impresora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até dia 25 de julho de 2025 (25/07/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

#### 2 anexos

 e8abf4f92b6b28db1134d46bc4aac99d-5 (1).pdf  
411K

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx  
55K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 41



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## PRAZO - SOLITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

1 mensagem

equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

23 de julho de 2025 às 11:10

Para: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Cco: cezarnto1@hotmail.com, itech.ti@hotmail.com, al.br@uol.com.br, sefora-ba@hotmail.com, copisete@gmail.com, wcopiasnovoadm@gmail.com, crispas\_1@hotmail.com, papelecia.vnd@gmail.com, thonerlaser@hotmail.com, innforlicitacao Itabuna <innforlicitacao@hotmail.com>, laserv.contabeis@outlook.com, oneprinter@outlook.com.br, jeanbarauna@uol.com.br, ritadaviel@hotmail.com, PRINTMAISTEC@gmail.com, homeprint.itabuna@hotmail.com, davim575@gmail.com, valdilei.vsm@gmail.com, GRUPO MAXTEL <contato.grupomaxtel@gmail.com>, marcio freitas <contato.marciolicitacoes@gmail.com>

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até DEPOIS DE AMANHÃ, dia 25 de julho de 2025 (25/07/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

### 2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia (1).docx  
55K

 e8abf4f92b6b28db1134d46bc4aac99d-5 (1) (1).pdf  
411K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 42



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## PRAZO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

1 mensagem

equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

23 de julho de 2025 às 12:45

Para: atendimento@suprircopy.com.br

Cco: wcopiasimpressoes@gmail.com

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais ( fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS é até DEPOIS DE AMANHÃ, dia 25 de julho de 2025 (25/07/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

### 2 anexos

 e8abf4f92b6b28db1134d46bc4aac99d-5 (1) (1) (1).pdf  
411K

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia (1) (1).docx  
55K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 43



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

**QUESTIONAMENTO REPROGRAFIA**

4 mensagens

**Print maistec** <printmaistec@gmail.com>

27 de julho de 2025 às 19:54

Para: equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

Prezada Sra Uania,

Sobre pedido de cotação inerente ao processo administrativo nº 1862/2025 pairam alguns questionamentos para que possamos emitir o que se pede, são eles.

Cientes que o serviço de impressão colorida e monocromático a que se refere, são serviços distintos e que o preço unitário de cópias/impressões coloridas e monocromática se difere, pergunto:

- 1- Qual a percentagem de cópias/impressões coloridas e monocromática da franquia? Exemplo: Tipo 60% colorida e 40% mono da totalidade de 4000?
- 2- Nesse modelo de cotação como seria precificado as cópias excedentes a franquia, em relação inclusive a ser color e monocromática?
- 3- A quantidade solicitada (75000) está incluso a franquia de 4000 mensais?

A resposta para tais questionamentos impacta diretamente no valor a ser apresentado, sendo assim, aguardo retorno o quanto antes e me coloco a disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente

Marcelo Silva

**equipedeplanejamento** <equipedeplanejamento53@gmail.com>

29 de julho de 2025 às 12:09

Para: Print maistec &lt;printmaistec@gmail.com&gt;

Bom dia,

- 1- Qual a percentagem de cópias/impressões coloridas e monocromática da franquia? Exemplo: Tipo 60% colorida e 40% mono da totalidade de 4000?

Serão apenas monocromáticas, inclusive será realizada a adequação a solicitação de orçamento especificando essa característica, a nova solicitação será encaminhada assim que adequada dentro do processo.

- 2- Nesse modelo de cotação como seria precificado as cópias excedentes a franquia, em relação inclusive a ser color e monocromática?

O valor deverá ser de acordo com o preço por cópia, a franquia refere-se ao valor mínimo que será pago a contratada independentemente das cópias emitidas no mês (quando não ultrapassada a quantidade da franquia), sendo assim, caso não sejam emitidas cópias acima da franquia será pago o valor referente a esta, quando essa quantidade for ultrapassada será pago o valor por cópia multiplicado pela quantidade total.

- 3- A quantidade solicitada (75000) está incluso a franquia de 4000 mensais?

Sim

Em dom., 27 de jul. de 2025 às 19:54, Print maistec &lt;printmaistec@gmail.com&gt; escreveu:

Prezada Sra Uania,

Sobre pedido de cotação inerente ao processo administrativo nº 1862/2025 pairam alguns questionamentos para que possamos emitir o que se pede, são eles.

Cientes que o serviço de impressão colorida e monocromático a que se refere, são serviços distintos e que o preço unitário de cópias/impressões coloridas e monocromática se difere, pergunto:

- 1- Qual a percentagem de cópias/impressões coloridas e monocromática da franquia? Exemplo:



Autenticar documento em <https://itabuna-nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 44

- 2- Nesse modelo de cotação como seria precificado as cópias excedentes a franquia, em relação inclusive a ser color e monocromática?
- 3- A quantidade solicitada (75000) está incluso a franquia de 4000 mensais?

A resposta para tais questionamentos impacta diretamente no valor a ser apresentado, sendo assim, aguardo retorno o quanto antes e me coloco a disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente

Marcelo Silva

---

**Print maistec** <printmaistec@gmail.com>  
Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

29 de julho de 2025 às 13:01



Bom dia,

Ainda sobre o questionamento feito por mim anteriormente, fiquei em dúvida quanto ao que se pede, pois se só vai ser utilizado cópias/impressões monocromáticas, então a impressora não tem que ser colorida? Porque sabemos que os valores de cópia colorida e monocromática (preto e branco) se diferem, quanto a questão da franquia eu entendi, somente não entendi, como que seria faturado as cópias excedentes, independente de color ou mono, basta ter objeto de cópias excedentes colorida e cópias excedentes monocromática que já resolvemos o problema... desde já muito grato pela atenção.

Em ter., 29 de jul. de 2025 às 12:20, equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

1- Qual a percentagem de cópias/impressões coloridas e monocromática da franquia? Exemplo: Tipo 60% colorida e 40% mono da totalidade de 4000?

Serão apenas monocromáticas, inclusive será realizada a adequação a solicitação de orçamento especificando essa característica, a nova solicitação será encaminhada assim que adequada dentro do processo.

2- Nesse modelo de cotação como seria precificado as cópias excedentes a franquia, em relação inclusive a ser color e monocromática?

O valor deverá ser de acordo com o preço por cópia, a franquia refere-se ao valor mínimo que será pago a contratada independentemente das cópias emitidas no mês (quando não ultrapassada a quantidade da franquia), sendo assim, caso não sejam emitidas cópias acima da franquia será pago o valor referente a esta, quando essa quantidade for ultrapassada será pago o valor por cópia multiplicado pela quantidade total.

3- A quantidade solicitada (75000) está incluso a franquia de 4000 mensais?

Sim

Em dom., 27 de jul. de 2025 às 19:54, Print maistec <printmaistec@gmail.com> escreveu:

Prezada Sra Uania,

Sobre pedido de cotação inerente ao processo administrativo nº 1862/2025 pairam alguns questionamentos para que possamos emitir o que se pede, são eles.

Cientes que o serviço de impressão colorida e monocromático a que se refere, são serviços distintos e que o preço unitário de cópias/impressões coloridas e monocromática se difere, pergunto:

1- Qual a percentagem de cópias/impressões coloridas e monocromática da franquia? Exemplo: Tipo 60% colorida e 40% mono da totalidade de 4000?

2- Nesse modelo de cotação como seria precificado as cópias excedentes a franquia, em relação inclusive a ser color e monocromática?

3- A quantidade solicitada (75000) está incluso a franquia de 4000 mensais?

A resposta para tais questionamentos impacta diretamente no valor a ser apresentado, sendo assim, aguardo retorno o quanto antes e me coloco a disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente

Marcelo Silva

equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

30 de julho de 2025 às 10:33

Para: Print maistec <printmaistec@gmail.com>

Bom dia, a impressora deverá ser monocromática apenas, a cotação deverá ser "valor por cópia" e o pagamento será com base na quantidade de cópias para cada mês, ou seja, se a quantidade ultrapassar a franquia será pago o valor correspondente, caso fique abaixo ou igual será pago o valor da franquia. Reforçando o e-mail anterior, será encaminhada a nova solicitação de orçamento contendo essas alterações.

Em ter., 29 de jul. de 2025 às 13:01, Print maistec <printmaistec@gmail.com> escreveu:

Bom dia,



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 46

Ainda sobre o questionamento feito por mim anteriormente, fiquei em dúvida quanto ao que se pede, pois se só vai ser utilizado cópias/impressões monocromáticas, então a impressora não tem que ser colorida? Porque sabemos que os valores de cópia colorida e monocromática (preto e branco) se diferem, quanto a questão da franquia eu entendi, somente não entendi, como que seria faturado as cópias excedentes, independente de color ou mono, basta ter objeto de cópias excedentes colorida e cópias excedentes monocromática que já resolvemos o problema... desde já muito grato pela atenção.

Em ter., 29 de jul. de 2025 às 12:20, equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

1- Qual a percentagem de cópias/impressões coloridas e monocromática da franquia? Exemplo: Tipo 60% colorida e 40% mono da totalidade de 4000?

Serão apenas monocromáticas, inclusive será realizada a adequação a solicitação de orçamento especificando essa característica, a nova solicitação será encaminhada assim que adequada dentro do processo.

2- Nesse modelo de cotação como seria precificado as cópias excedentes a franquia, em relação inclusive a ser color e monocromática?

O valor deverá ser de acordo com o preço por cópia, a franquia refere-se ao valor mínimo que será pago a contratada independentemente das cópias emitidas no mês (quando não ultrapassada a quantidade da franquia), sendo assim, caso não sejam emitidas cópias acima da franquia será pago o valor referente a esta, quando essa quantidade for ultrapassada será pago o valor por cópia multiplicado pela quantidade total.

3- A quantidade solicitada (75000) está incluso a franquia de 4000 mensais?

Sim

Em dom., 27 de jul. de 2025 às 19:54, Print maistec <printmaistec@gmail.com> escreveu:

Prezada Sra Uania,

Sobre pedido de cotação inerente ao processo administrativo nº 1862/2025 pairam alguns questionamentos para que possamos emitir o que se pede, são eles.

Cientes que o serviço de impressão colorida e monocromático a que se refere, são serviços distintos e que o preço unitário de cópias/impressões coloridas e monocromática se difere, pergunto:

1- Qual a percentagem de cópias/impressões coloridas e monocromática da franquia? Exemplo: Tipo 60% colorida e 40% mono da totalidade de 4000?

2- Nesse modelo de cotação como seria precificado as cópias excedentes a franquia, em relação inclusive a ser color e monocromática?

3- A quantidade solicitada (75000) está incluso a franquia de 4000 mensais?

A resposta para tais questionamentos impacta diretamente no valor a ser apresentado, sendo assim, aguardo retorno o quanto antes e me coloco a disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente

Marcelo Silva





equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

**DESCONSIDERAR O EMAIL ANTERIOR – REPUBLICAÇÃO REPROGRAFIA**

1 mensagem

**equipedeplanejamento** <equipedeplanejamento53@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 13:53

Para: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Cco: atendimento@supriercopy.com.br, itech.ti@hotmail.com, al.br@uol.com.br, sefora-ba@hotmail.com, copisete@gmail.com, wcopiasimpressoes@gmail.com, crispas\_1@hotmail.com, papelecia.vnd@gmail.com, thonerlaser@hotmail.com, innforlicitacao Itabuna &lt;innforlicitacao@hotmail.com&gt;, laserv.contabeis@outlook.com, oneprinter@outlook.com.br, jeanbarauna@uol.com.br, ritadaviel@hotmail.com, Print maistec &lt;PRINTMAISTEC@gmail.com&gt;, homeprint.itabuna@hotmail.com, davim575@gmail.com, valdilei.vsm@gmail.com, GRUPO MAXTEL &lt;contato.grupomaxtel@gmail.com&gt;, marcio freitas &lt;contato.marciolicitacoes@gmail.com&gt;

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 07 de agosto de 2025 (07/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

**Favor, desconsiderar o email anterior em virtude de alterações recentes no formulário de orçamento, especificamente nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.8.**

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

**2 anexos** **Republicação Aviso de Contratações - Reprografia - Cópia.pdf**  
450K **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx**  
56K

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 48



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

1 mensagem

equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>  
Para: administrativo@digitalcopiadoras.com

1 de agosto de 2025 às 13:44

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a reabertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 07 de agosto de 2025 (07/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

**Obs.: Recebemos o orçamento enviado no dia 26 de julho de 2025. No entanto, será necessário reenviá-lo com as devidas adequações, em virtude de alterações recentes no formulário de orçamento, especificamente nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.8.**

Qualquer dúvida estamos à disposição.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão  
Membro da EPC  
73-2103-2116 / 73-2103-2114

### 2 anexos

 501fe8e9fe291a6e2fad040988b3d6d5-6 (1).pdf  
410K

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx  
56K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 49



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

1 mensagem

equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

1 de agosto de 2025 às 10:15

Para: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Cco: atendimento@suprircopy.com.br, itech.ti@hotmail.com, al.br@uol.com.br, sefora-ba@hotmail.com, copisete@gmail.com, wcopiasimpressoes@gmail.com, crispas\_1@hotmail.com, papelecia.vnd@gmail.com, thonerlaser@hotmail.com, innforlicitacao Itabuna <innforlicitacao@hotmail.com>, laserv.contabeis@outlook.com, oneprinter@outlook.com.br, jeanbarauna@uol.com.br, ritadaviel@hotmail.com, Print maistec <PRINTMAISTEC@gmail.com>, homeprint.itabuna@hotmail.com, davim575@gmail.com, valdilei.vsm@gmail.com, GRUPO MAXTEL <contato.grupomaxtel@gmail.com>, marcio freitas <contato.marciolicitacoes@gmail.com>

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 07 de agosto de 2025 (07/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

### 2 anexos

 501fe8e9fe291a6e2fad040988b3d6d5-6.pdf  
410K

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia (1) (1) (1).docx  
55K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 50

# ORÇAMENTO REPROGRAFIA

2 mensagens

**equipedeplanejamento**

<equipedeplanejamento53@gmail.com>

13 de agosto  
de 2025 às  
16:04

Para: administrativo@digitalcopiadoras.com

Prezados,

Recebemos a atualização do orçamento referente à reprografia, no qual o valor foi ajustado de R\$ 0,08 para R\$ 0,16 por unidade, após a alteração nas características do equipamento.

Gostaríamos de confirmar se esse novo valor está correto, considerando que houve um aumento significativo (o dobro do valor original).

Desde já, agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114



---

**contactvo Information**

<administrativo@digitalcopiadoras.com>

13 de agosto  
de 2025 às  
16:44

Para: equipedeplanejamento

<equipedeplanejamento53@gmail.com>

Boa tarde

O orçamento novo esta correto, colocamos um valor diferente no anterior porque achamos que a máquina era apenas A4, mas é também A3.

Atenciosamente.

---

[Texto das mensagens anteriores oculto]





equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

## PESQUISA DE PREÇOS PUBLICADA

1 mensagem

equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

21 de agosto de 2025 às 15:36

Para: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Cco: atendimento@supriercopy.com.br, itech.ti@hotmail.com, al.br@uol.com.br, sefora-ba@hotmail.com, copisete@gmail.com, wcopiasimpressoes@gmail.com, crispas\_1@hotmail.com, papelecia.vnd@gmail.com, thonerlaser@hotmail.com, innforlicitacao Itabuna <innforlicitacao@hotmail.com>, laserv.contabeis@outlook.com, oneprinter@outlook.com.br, jeanbarauna@uol.com.br, ritadaviel@hotmail.com, Print maistec <PRINTMAISTEC@gmail.com>, homeprint.itabuna@hotmail.com, davim575@gmail.com, valdilei.vsm@gmail.com, GRUPO MAXTEL <contato.grupomaxtel@gmail.com>, marcio freitas <contato.marciolicitacoes@gmail.com>

Prezado(a),

Agradecemos o envio de orçamento referente ao **Processo de Contratação – Processo Administrativo nº 1862/2025**.

Em anexo, encaminhamos a **pesquisa de preços publicada** referente à referida contratação, para seu conhecimento e registro.

Reiteramos nossos agradecimentos pela atenção e disponibilidade em contribuir com nosso processo.

Atenciosamente,

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

**Pesquisa de Preços Publicada.pdf**

424K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 53

# 000021/2025

Última atualização 25/07/2025

**Local:** Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13235726000155-1-000033/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de Itabuna- BA.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.750,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
DOD-026 - Reprografia	25/07/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso de Contratacoes - Reprografia.docx	25/07/2025	Aviso de Contratação Direta

Exibir:  1-2 de 2 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

---

## FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

1 mensagem

---

**contacto Information** <administrativo@digitalcopiadoras.com>  
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

26 de julho de 2025 às 00:04

Boa noite,

Encaminho em anexo proposta comercial para análise;

Cordialmente!

---

 **Proposta Comercial - WAT.pdf**  
1150K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
em conformidade com o art. 4º, II da Lei nº 11.069/2020

**fls. 56**

**FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL: W.A.T. COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	CNPJ:04.238.583/0001-44
ENDEREÇO FÍSICO: Quadra F, 8, Nova Itabuna - Itabuna/BA	TELEFONE: (73) 9 8803-9882
E-MAIL:administrativo@digitalcopiadoras.com	WHAT'S APP: (73) 9 8803-9882
RESPONSÁVEL: Juscimara Nunes Bernas	DATA: 25/07/2025

**PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/impresora/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000	0,08	6.000,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					<b>6.000,00</b>

**OBS<sup>1</sup>.** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base na quantidade de copias emitidas para o respectivo mês, contudo, será observada uma franquia mínima para pagamento, correspondente a 4.000 (quatro mil) cópias.

**OBS<sup>2</sup>.** No valor da franquia deverão estar inclusos todos os encargos que compõe o valor do objeto.

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**1.1. Da vistoria**

1.1.1. Os interessados poderão realizar vistoria do local de instalação dos equipamentos para melhor planejamento na instalação destes.

**1.2. Dos equipamentos**

1.2.1. O equipamento deveser possuir as seguintes características:

- 1.2.1.1. Ser digital/multifuncional;
- 1.2.1.2. Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
- 1.2.1.3. Frente-e-verso automático de originais;
- 1.2.1.4. Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
- 1.2.1.5. Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 1.2.1.6. Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 1.2.1.7. Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3;
- 1.2.1.8. Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias;
- 1.2.1.9. Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo.

**1.3. Dos serviços**

**André Cova**  
**73 3215-6418 / 99940-6670 / 98803-9882**  
**vendas@digitalcopiadoras.com**  
**www.digitalcopiadoras.com.br**



- 1.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, inclusive o fornecimento de insumos/peças (exceto papel) dos equipamentos disponibilizados de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, devendo esta realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.
- 1.3.2. Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 1.3.3. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses e deverá incluir, no mínimo: limpeza interna e externa, inspeção de componentes, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.3.4. Entende-se por corretiva, a manutenção destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento, devendo ser realizada sempre que necessário e dentro dos prazos estabelecidos neste TR.
- 1.3.5. Deverão ser disponibilizadas máquinas que atendam as especificações contidas neste TR, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações.
- 1.3.6. A contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual, pelo menos um toner (cheio) extra para ficar em estoque no setor de instalação do equipamento para uso/substituição sempre que necessário.
- 1.3.7. Deverão ser fornecidas máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 1.3.8. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.
- 1.3.9. Deverá ocorrer a substituição os equipamentos, objeto desta contratação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 1.3.10. Caso seja necessário o uso de transformadores e/ou estabilizadores para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses.
- 1.3.11. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, a instalação/retirada dos equipamentos no setor de reprografia da sede da CONTRATANTE.
- 1.3.12. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento caso necessário, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- 1.3.13. A CONTRATADA devesse disponibilizar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, sempre que houver a necessidade de retirada de máquina para conserto.
- 1.3.14. Para efeito de pagamento deverão ser realizadas medições mensais após o primeiro dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias e impressões, produzidas no período. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.
- 1.3.15. O relatório de medições de que trata o item anterior servirá como base para elaboração do demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente devendo ser encaminhado a CONTRATADA junto a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, para o devido processo de pagamento.
- 1.3.16. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 1.3.17. Retirada, ao término do contrato, a cargo e dispêndio da Contratada, das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

#### 1.4. Local e prazos para realização dos serviços

- 1.4.1. As máquinas serão instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Itabuna - BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço enviada pela CONTRATANTE.
- 1.4.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado (dias úteis).
- 1.4.3. Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para manutenção ou de prazo superior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva para evitar descontinuidade na prestação dos serviços contratados.
- 1.4.4. Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 1.4.5. O horário para entrega de eventuais equipamentos retirados para manutenção será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**André Cova**

**73 3215-6418 / 99940-6670 / 98803-9882**

**vendas@digitalcopiadoras.com.br**  
**www.digitalcopiadoras.com.br**



**1.5. Das garantias**

1.5.1. Não será exigida garantia devido as características do objeto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

**OBS:** O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), devidamente assinado pelo Responsável;

Telefone do departamento de licitações e contratos: 73 2103-2124

**Local e Data:**



*Fuscimara Alves Bernay*

**André Cova**  
73 3215-6418 / 99940-6670 / 98803-9882

[vendas@digitalcopiadoras.com](mailto:vendas@digitalcopiadoras.com) fls. 59  
[www.digitalcopiadoras.com.br](http://www.digitalcopiadoras.com.br)





equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

**RE: REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA**

1 mensagem

**contacto Information** <administrativo@digitalcopiadoras.com>  
Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

7 de agosto de 2025 às 18:10

Boa noite

Segue proposta.

Atenciosamente.

**De:** "equipedeplanejamento" <equipedeplanejamento53@gmail.com>**Enviada:** 2025/08/01 13:44:28**Para:** administrativo@digitalcopiadoras.com**Assunto:** REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a reabertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 07 de agosto de 2025 (07/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

**Obs.: Recebemos o orçamento enviado no dia 26 de julho de 2025. No entanto, será necessário reenviá-lo com as devidas adequações, em virtude de alterações recentes no formulário de orçamento, especificamente nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.8.**

Qualquer dúvida estamos à disposição.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

**Adobe Scan 7 de ago. de 2025.pdf**

1318K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

**fls. 60**

**FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> W.A.T. COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 04.238.583/0001-44
<b>ENDEREÇO FÍSICO:</b> Q.F CPO FORMOSO,8, Nova Itabuna	<b>TELEFONE:</b> 3301-3451
<b>E-MAIL:</b> administrativo@digitalcopiadoras.com	<b>WHAT'S APP:</b> (73) 98803-9882
<b>RESPONSÁVEL:</b> Juscimara Nunes Bernas	<b>DATA:</b> 07/08/2025

**PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000	0,16	12.000,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					<b>12.000,00</b>

**OBS¹.** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base na quantidade de cópias emitidas para o respectivo mês, contudo, será observada uma franquia mínima para pagamento, correspondente a 4.000 (quatro mil) cópias.

**OBS².** No valor da franquia deverão estar inclusos todos os encargos que compõe o valor do objeto.

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1. Da vistoria**

1.1.1. Os interessados poderão realizar vistoria do local de instalação dos equipamentos para melhor planejamento na instalação destes.

**1.2. Dos equipamentos**

1.2.1. O equipamento devera possuir as seguintes características:

- 1.2.1.1. Impressão a laser monocromática;
- 1.2.1.2. Ser digital/multifuncional;
- 1.2.1.3. Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
- 1.2.1.4. Frente-e-verso automático de originais;
- 1.2.1.5. Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
- 1.2.1.6. Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 1.2.1.7. Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 1.2.1.8. Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3 (fotocopia, digitalização e impressão);
- 1.2.1.9. Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias;

**André Cova**

**73 3215-6418 / 99940-6670 / 98803-9882**



1.2.1.10. Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo.

### 1.3. Dos serviços

- 1.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, inclusive o fornecimento de insumos/peças (exceto papel) dos equipamentos disponibilizados de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, devendo esta, realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.
- 1.3.2. Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 1.3.3. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses e deverá incluir, no mínimo: limpeza interna e externa, inspeção de componentes, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.3.4. Entende-se por corretiva, a manutenção destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento, devendo ser realizada sempre que necessário e dentro dos prazos estabelecidos neste TR.
- 1.3.5. Deverão ser disponibilizadas máquinas que atendam as especificações contidas neste TR, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações.
- 1.3.6. A contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual, pelo menos um toner (cheio) extra para ficar em estoque no setor de instalação do equipamento para uso/substituição sempre que necessário.
- 1.3.7. Deverão ser fornecidas máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 1.3.8. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.
- 1.3.9. Deverá ocorrer a substituição os equipamentos, objeto desta contratação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 1.3.10. Caso seja necessário o uso de transformadores e/ou estabilizadores para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses.
- 1.3.11. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, a instalação/retirada dos equipamentos no setor de reprografia da sede da CONTRATANTE.
- 1.3.12. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento caso necessário, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- 1.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, sempre que houver a necessidade de retirada de máquina para conserto.
- 1.3.14. Para efeito de pagamento deverão ser realizadas medições mensais após o primeiro dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias e impressões, produzidas no período. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.
- 1.3.15. O relatório de medições de que trata o item anterior servirá como base para elaboração do demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente devendo ser encaminhado a CONTRATADA junto a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, para o devido processo de pagamento.
- 1.3.16. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 1.3.17. Retirada, ao término do contrato, a cargo e dispêndio da Contratada, das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

### 1.4. Local e prazos para realização dos serviços

- 1.4.1. As máquinas serão instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Itabuna - BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço enviada pela CONTRATANTE.
- 1.4.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado (dias úteis).

**André Cova**

**73 3215-6418 / 99940-6670 / 98803-9882**



- 1.4.3. Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para manutenção ou de prazo superior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva para evitar descontinuidade na prestação dos serviços contratados.
- 1.4.4. Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 1.4.5. O horário para entrega de eventuais equipamentos retirados para manutenção será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**1.5. Das garantias**

- 1.5.1. Não será exigida garantia devido as características do objeto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

**OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), devidamente assinado pelo Responsável; Telefone do departamento de licitações e contratos: 73 2103-2124**

**Local e Data:**



Juscimara Jesus Bernardes

**André Cova**

**73 3215-6418 / 99940-6670 / 98803-9882**

**vendas@digitalcopiadoras.com**

**www.digitalcopiadoras.com.br**

fls. 63





equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

---

**Cotação Processo Administrativo Nº 1862/2025**

1 mensagem

**print mais** <printmaistec25@gmail.com>

7 de agosto de 2025 às 23:47

Para: "equipedeplanejamento53@gmail.com" &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

Prezada Uania, por motivos de problemas com email principal, estamos enviando por aqui, cotação conforme solicitado, segue em anexo.

Nos colocando sempre a disposição para eventuais duvidas, agradecemos a atenção desde já.

Marcelo Santos - Print Mais Tecnologia.

**Cotação\_reprografia\_cam\_itb\_ok.pdf**

702K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

**fls. 64**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: PRINT MAIS TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 21.336.033/0001-87
ENDEREÇO FÍSICO: R BENIGNO AZEVEDO, 40 – CENTRO – ITABUNA, BA	TELEFONE: (73) 98851 5492
E-MAIL: <a href="mailto:printmaistec@gmail.com">printmaistec@gmail.com</a>	WHAT'S APP: O mesmo
RESPONSÁVEL: Marcelo Silva	DATA: 07/08/2025

**PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000	0,17	12,750,00
VALOR GLOBAL (R\$):					12,750,00

OBS<sup>1</sup>. Os pagamentos serão realizados mensalmente com base na quantidade de cópias emitidas para o respectivo mês, contudo, será observada uma franquia mínima para pagamento, correspondente a 4.000 (quatro mil) cópias.

OBS<sup>2</sup>. No valor da franquia deverão estar inclusos todos os encargos que compõe o valor do objeto.

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1. Da vistoria**

1.1.1. Os interessados poderão realizar vistoria do local de instalação dos equipamentos para melhor planejamento na instalação destes.

**1.2. Dos equipamentos**

1.2.1. O equipamento deveser possuir as seguintes características:

- 1.2.1.1. Impressão a laser monocromática;
- 1.2.1.2. Ser digital/multifuncional;
- 1.2.1.3. Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
- 1.2.1.4. Frente-e-verso automático de originais;
- 1.2.1.5. Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
- 1.2.1.6. Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 1.2.1.7. Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 1.2.1.8. Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3 (fotocopia, digitalização e impressão);
- 1.2.1.9. Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias;
- 1.2.1.10. Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo.

PRINT MAIS  
TECNOLOGIA  
LTDA:21336033000187  
187

Digitally signed by PRINT MAIS  
TECNOLOGIA LTDA:21336033000187  
DN: cn=PRINT MAIS TECNOLOGIA  
LTDA:21336033000187, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AC SyngularID Multipia,  
email=MACELOSANTOS22@GMAIL.  
COM  
Date: 2025.08.07 10:25:25 -0300'





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### 1.3. Dos serviços

- 1.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, inclusive o fornecimento de insumos/peças (exceto papel) dos equipamentos disponibilizados de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, devendo esta, realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.
- 1.3.2. Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 1.3.3. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses e deverá incluir, no mínimo: limpeza interna e externa, inspeção de componentes, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.3.4. Entende-se por corretiva, a manutenção destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento, devendo ser realizada sempre que necessário e dentro dos prazos estabelecidos neste TR.
- 1.3.5. Deverão ser disponibilizadas máquinas que atendam as especificações contidas neste TR, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações.
- 1.3.6. A contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual, pelo menos um toner (cheio) extra para ficar em estoque no setor de instalação do equipamento para uso/substituição sempre que necessário.
- 1.3.7. Deverão ser fornecidas máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 1.3.8. Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.
- 1.3.9. Deverá ocorrer a substituição os equipamentos, objeto desta contratação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 1.3.10. Caso seja necessário o uso de transformadores e/ou estabilizadores para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses.
- 1.3.11. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, a instalação/retirada dos equipamentos no setor de reprografia da sede da CONTRATANTE.
- 1.3.12. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento caso necessário, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- 1.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, sempre que houver a necessidade de retirada de máquina para conserto.
- 1.3.14. Para efeito de pagamento deverão ser realizadas medições mensais após o primeiro dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, extraíndo relatório demonstrativo do número de cópias e impressões, produzidas no período. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.
- 1.3.15. O relatório de medições de que trata o item anterior servirá como base para elaboração do demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente devendo ser encaminhado a CONTRATADA junto a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, para o devido processo de pagamento.
- 1.3.16. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 1.3.17. Retirada, ao término do contrato, a cargo e dispêndio da Contratada, das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

#### 1.4. Local e prazos para realização dos serviços

- 1.4.1. As máquinas serão instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Itabuna - BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço enviada pela CONTRATANTE.
- 1.4.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado (dias úteis).
- 1.4.3. Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para manutenção ou de prazo superior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva para evitar descontinuidade na prestação dos serviços contratados.
- 1.4.4. Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 1.4.5. O horário para entrega de eventuais equipamentos retirados para manutenção será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

#### 1.5. Das garantias

- 1.5.1. Não será exigida garantia devido as características do objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), devidamente assinado pelo Responsável;

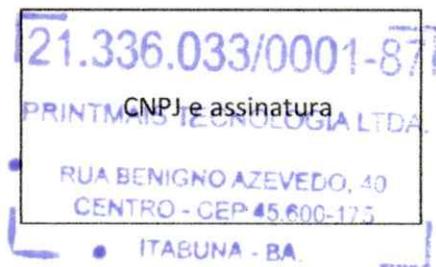
Telefone do departamento de licitações e contratos: 73 2103-2124

#### Local e Data:

Itabuna, Bahia - 07/08/2025

PRINT MAIS  
TECNOLOGIA  
LTDA:21336033000  
187

Digitally signed by PRINT MAIS  
TECNOLOGIA LTDA:21336033000187  
DN: cn=PRINT MAIS TECNOLOGIA  
LTDA:21336033000187, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AC SingularID Múltipla  
e-mail=MACELOSSANTOS222@GMAIL.  
COM  
Date: 2025.08.07 10:26:02 -03'00'



Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

**PRAZO REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA**

5 mensagens

equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

13 de agosto de 2025 às 14:56

Para: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Cco: atendimento@supriercopy.com.br, itech.ti@hotmail.com, al.br@uol.com.br, sefora-ba@hotmail.com, copisete@gmail.com, wcopiasimpressoes@gmail.com, crispas\_1@hotmail.com, papelecia.vnd@gmail.com, thonerlaser@hotmail.com, innforlicitacao Itabuna <innforlicitacao@hotmail.com>, laserv.contabeis@outlook.com, oneprinter@outlook.com.br, jeanbarauna@uol.com.br, ritadaviel@hotmail.com, Print maistec <PRINTMAISTEC@gmail.com>, homeprint.itabuna@hotmail.com, davim575@gmail.com, valdilei.vsm@gmail.com, GRUPO MAXTEL <contato.grupomaxtel@gmail.com>, marcio freitas <contato.marciolicitacoes@gmail.com>

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 14 de agosto de 2025 (14/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

**2 anexos****2ª Republicação Aviso de Contratações - Reprografia -.pdf**

450K

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx**

56K

postmaster@outlook.com &lt;postmaster@outlook.com&gt;

14 de agosto de 2025 às 00:22

Para: equipedeplanejamento53@gmail.com

**Delivery has failed to these recipients or groups:**[homeprint.itabuna@hotmail.com](mailto:homeprint.itabuna@hotmail.com)

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 68

**Diagnostic information for administrators:**

Generating server: SA5PPF37951B1C9.namprd12.prod.outlook.com

homeprint.itabuna@hotmail.com

Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]'

Original message headers:

Received: from SN1PR12CA0056.namprd12.prod.outlook.com (2603:10b6:802:20::27) by SA5PPF37951B1C9.namprd12.prod.outlook.com (2603:10b6:80f:fc04::8c6) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.8964.21; Wed, 13 Aug 2025 17:57:51 +0000  
 Received: from SN1PEPF000397B1.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:802:20:cafe::97) by SN1PR12CA0056.outlook.office365.com (2603:10b6:802:20::27) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_3, cipher=TLS\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9031.15 via Frontend Transport; Wed, 13 Aug 2025 17:57:51 +0000  
 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.208.41) smtp.mailfrom=gmail.com; dkim=pass (signature was verified) header.d=gmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com; compauth=pass reason=100  
 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates 209.85.208.41 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=209.85.208.41; helo=mail-ed1-f41.google.com; pr=C  
 Received: from mail-ed1-f41.google.com (209.85.208.41) by SN1PEPF000397B1.mail.protection.outlook.com (10.167.248.55) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_3, cipher=TLS\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9031.11 via Frontend Transport; Wed, 13 Aug 2025 17:57:51 +0000  
 X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:399BB6B20C9EB16DDAC6DE3819A433 DC0A8FEF4E1978F8E0718414A2E9EE48ED; UpperCasedChecksum:BE7918B75E77E48ADDAF2442447AAE B53379E1DF5CC74DA9C10CAA128743A40E; SizeAsReceived:3029; Count:17  
 Received: by mail-ed1-f41.google.com with SMTP id 4fb4d7f45d1cf-6188b6f501cso102133a12.2 for <homeprint.itabuna@hotmail.com>; Wed, 13 Aug 2025 10:57:51 -0700 (PDT)  
 DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=gmail.com; s=20230601; t=1755107871; x=1755712671; darn=hotmail.com; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject :date:message-id:reply-to; bh=EKVmUC0zWj22smHnp+PFBCD7BNBm1AVVhRecN4F0Uss; b=ZrGhTaOxLRLwGKo4S5mWv8/GAS9XQIFeH5KJ/16wo9toHkX8iRH9BGBdkork2nECyKA rHVC9CAdK431NvAgop2K7jGT7meUH+i9yW8UwPsBuEpQu26Adi3UvTfTUH/FOHwJdz7H zoBUzGDWiTgum7xGdGK8r4BwkL7/rAh69t8gnnoZNV3897058Ub/2L7Rg9Tm1zIVOrII ivZw5dbWU7gm6DRV3MM8zOAB6t9z93/aAtWQ8TPAwJwziAs+9wMuImT0gm1Z2Mz86YvD IZAgHEKRTTm15hegfPDSL55gw0M9ISr5+50/jiIGw1v2TKcwwrCzZwMah1WHa7K6ClW5 aW+g==  
 X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=1e100.net; s=20230601; t=1755107871; x=1755712671; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state :from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to; bh=EKVmUC0zWj22smHnp+PFBCD7BNBm1AVVhRecN4F0Uss; b=cI8/W8AH8uRVzEWhl3FPZ4Vnz/ySCdAp58sUY8ZCuwHAVd5FH1qeY1rG4wVgb1QmLu VemYlKpG4E+CjE7N1vxTfbiWL7nXWzNkvBftJDmvy0RqZS1w178XUcQYhDx95EjeMuwk 1a1R+Iu8kykUuIVgpu7kujzqcvjfqKjZ52dz4DkzGHhuJwDwJzryvu6rXKOz1wlo3h1 RFXdhj+Fzoa2B5VwTqfsAPcT+ttFh50ofsQPC/BLDSp4u0vfeUhzZBwA2KNQ0ZigAvHk eS3Ax0BoNp+ohI1TI9zBt8HVsSnqiwCbixRZW+YehfjBTWHKuhjdxEPe0Wi8/qIalvt 81hw==  
 X-Forwarded-Encrypted: i=1; AJvYcWqZ3CqnkMudlc77k8G9pjYmvkREJ+qeoWl/4z6cODYKfJcAPF/ KxztSgn8hHo9KYBJvmXg37YE00Vc8aqg+azoOw==@hotmail.com  
 X-Gm-Message-State: A03u0Yx5mb4+8FYZzFy7Xjya7JgEQv3W3y2ky5ZP6TUcoiD6hGUhJsk0 LbMIOYhpUIGfBqm1GZs5mMnWui+AidQ8cdq4sRGukOxm/xrBhiZMmPvxIJQxARaXDedExLTMJr6 x9vctm8Y4xp0SfmdXGz+ocNVptAvpkphyFRdk  
 X-Gm-Gg: ASbGncsvSYgB4uaQLXCrvbHarS8wYWW5YcJx1B92IviZfgrdkuA+hxiI/UsCEW2B8BP s0HcZvp1eB+K4r8IYkUWIwZow/e5y7JeR4uYvne1XJs6TJ33hOndndKY5MCbVb0Gw49001vi5FAVp Tw...  
 Tw... n86KvX+npAVS8YK0Cf169...  
 com o identificador 33663400510039005003A00540052004106, Documento assinado digitalmente  
 Confirme até 4º dia de 14/08/2025

Qi/KQw4

X-Google-Smtp-Source: AGHT+IELeiL/uZ3Lzsrc1sZFFtmrAl3mP8gpCbCzQaJyvhZq02jHHgTiy1CVYe42p2FUGa5G J/qDKVB7y9bc9z5ILnA=

X-Received: by 2002:a05:6402:4391:b0:618:363a:2c58 with SMTP id 4fb4d7f45d1cf-6188b938756mr104385a12.11.1755107869579; Wed, 13 Aug 2025 10:57:49 -0700 (PDT)

MIME-Version: 1.0

From: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

Date: Wed, 13 Aug 2025 14:56:58 -0300

X-Gm-Features: Ac12FXzi7u5nHC25qyIfkhQzwZex2sZq0WuAreRw1YNa\_7o0vPK\_mCDrcMlGwKc

Message-ID: <CAMKM9-\_BMAhq331cmKYWALL=GKHjV5eRbeqyT6ha+hZomBMXKg@mail.gmail.com>

Subject: =?UTF-8?B?UFJBwk8gUkVQVUJSUNBw4fdg08gLSBTT0xJQ0lUQcOHw4NPIERFIE9Sw4dBTUVOVE8gLQ=?=?UTF-8?B?IFJFUJPR1JBRk1B?=>

To: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Content-Type: multipart/mixed; boundary="0000000000001c2b36063c42e5bb"

BCC: homeprint.itabuna@hotmail.com

X-IncomingHeaderCount: 17

Return-Path: equipedeplanejamento53@gmail.com

X-EOPAttributedMessage: 0

X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0

X-MS-PublicTrafficType: Email

X-MS-TrafficTypeDiagnostic: SN1PEPF000397B1:EE\_|SA5PPF37951B1C9:EE\_

X-MS-UserLastLogonTime: 7/11/2020 9:47:04 PM

X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: fd25f39a-050a-4ba4-05df-08ddda92ebcc

X-MS-DelayedDelivery: true

X-MS-Exchange-EOPDirect: true

X-Sender-IP: 209.85.208.41

X-SID-PRA: EQUIPEDEPLANEJAMENTO53@GMAIL.COM

X-SID-Result: PASS

X-Microsoft-Antispam:

BCL:0;ARA:1444111002|3600799018|2100799027|9020799016|461199028|970799057|21080799006|6092099016|17072799003|440099028|3412199025|4302099013|16125499006|1360799030|1602099012|1380799030|1370799030;

X-Microsoft-Antispam-Message-Info:

=?us-ascii?Q?NLqW8woIh0LKcYizVPF4gTwrD5CG08cpVBzeBKexaFRMJRxfkxUVM4eUJzGs?=>=?us-ascii?Q?ZcE2Jd0ImxBIbodZPk1xi8LDyMJEUJoTsrk4gwJG3yZHRibr5A0HM8oSuk/?=>=?us-ascii?Q?S/lyOGSivd03gkLriUCdm8r+vYgG276kqafwkZMXWLnSbXp0rkfff7M3VuJU?=>=?us-ascii?Q?M4x0/XDvGmmidtn+myIPUVu9nyh2khws411lpkLAM6v+3Ba21/Lh52ytSNA?=>=?us-ascii?Q?DxKL9Gjzcw9hEa1kMtPjZvvrFmSEniCd0/IAzFhcLLXSMp3Tq+aCD4FRNMAe?=>=?us-ascii?Q?YfdoeNjxePCcc1+aK0I1mM9eWaMnidE8D9AsqWRkEe9YdpDfKRCfVq1ldzpv?=>=?us-ascii?Q?Vl/PL0v7D0x018wbLwLvlw7qyF7JmI5y1hpWVjUrD3RTAbTSR/GUE7tPel?=>=?us-ascii?Q?tqWaK+JhyHaFb+CwaYnZtkx8Jo6JiPEK1gJbjnus6mW0sNX8/88phMcWwr/f?=>=?us-ascii?Q?NYIFrZomtMIVA7ovln74LmCRsM91uA3wik4aXNKRBDcuL8PPDOTZfxLtd+U?=>=?us-ascii?Q?4Ja02+eVBYYw2YPKQmoGMrT/szgm/L8CjkbCDusuvVACXPRwVjXkBEi809ru?=>=?us-ascii?Q?aJYG0iy450r/3t+TKkpVXi+s6/pJJK2pPv5hgQc8W4HkkDL4AWW7gXGQny?=>=?us-ascii?Q?Efnhwa+oLURmor2Y7FXl9w2xebFB/7JJZexyJw1Rzx3YnALyEc56dSkt4Ygr?=>=?us-ascii?Q?LOdwJVXvv1xG8buQ6kvv+3h11N1RqXYsbWdntgT5PsrrbHUGAg/tPMxcV4SW?=>=?us-ascii?Q?Yr9c5aB2SgPzj+N6DW2QyEjwKvb5gM10mqiDDHOB03gyuAdu7bZnY4ge2LN0?=>=?us-ascii?Q?zSFalx8KJOGpow6N8MNaFC8F9DRrkupyxo6e0SR2yJzfm3h7GW1f5rS86o0?=>=?us-ascii?Q?FhLkZ+etX0n3EFWa4fx1ZgU9fwqhE5z119Xbd1YdZsA26amiH3H1nQFsYP1?=>=?us-ascii?Q?4dCDMAR6muUrFwPQtTgdVhIBUK+k2Q9CT9fa/dLbeLqqL7gMoY4+gzn71AHn?=>=?us-ascii?Q?up6FMyr1v8bX87znF/RG3cTxNL3F34tU1pgUn1pNFCXDM+D1ekpdBTODwrU?=>=?us-ascii?Q?EK5npFAorLH6ndmHQZKjz/aWIsZoZF/+GV0LSHrgS+aLqHXm66MKGfIreXk?=>=?us-ascii?Q?amfjgI0pkTN1h6yba3wjFZ4leujatZVvvLwkppLf7W685RiNaZxCNQyB2T0?=>=?us-ascii?Q?61L5KpcFp9/B5b9MT0+T/dQx5gJdKpHcuZciiFeJ4xVu3aPaq07inNzz/h8r?=>=?us-ascii?Q?ygrI7um5hifGAheTIXqDXhQ4nr17XwtiIoT5C+1byKEbdaGozlvoJtLgiVc?=>=?us-ascii?Q?898HYLc/JZevHQQUKZKjg0YX/RgvbZB/z1b5HpMjW0jofWfh2BfKFuIx9o8T?=>=?us-ascii?Q?KSxHDImk4r9kKhvIneB5/BdYbxySIVhS+EPm6uMEhr+W5Ees3YUZMkwzJCL?=>=?us-ascii?Q?TLjdooyZ4xYdFFM9w07ixAXJAQ1BmwlVRBn4rbQ2iW9bFWDHJPwy//kbsnW?=>=?us-ascii?Q?erGPQs/hnGtRHsfLeUDhwca3ntYHVtrRxlKpws/RCAphD1U4XnlUc0iP0+Db?=>=?us-ascii?Q?ENLw70T2P2d0QASpyTQyWih+o6SCusezqgK8m/ffjLbn+bZxr1mZ2ouZy1u?=>=?us-ascii?Q?bJuhVR+9XelwAzCDRkrqAiKiQhhCoTbWAh14ZK9k1cOH0/Ak2bhTYZv91pKX?=>=?us-ascii?Q?XpS7c2WtFpMsk/rBD1Z9nQ9ML2JQX6oU1tsDZ0tY0/baaRiMbYybeP5gxrrj?=>=?us-ascii?Q?PxpPy20BjYhQmHmV68gdTLGNjy1hwSvAgMx78Inbcvc2VL6vuud2/La/aeKtj?=>=?us-ascii?Q?hHumLx3xwadxje2QZH/BHmI0ID4LrhE8HNuzCtWwRqhfDuhmugQf1Rjc9RbC?=>=?us-ascii?Q?ZuJXB0tSi3T0qfj91LdTNdn5qGdQMbrAw/3rFyYpPgYmxriGBtT1T7kC+OUx?=>=?us-ascii?Q?LpVGCf8CEa+3iPV3tm/sBgPjbeuBpmLB+P1VqpZJxMLSX3JGE5WgzTRwou06?=>=?us-ascii?Q?Yys1nTxuKz70QVhZ+87nAzzE8Z9D6Iwh/F97jzWwEyy5D+qDddkx7BDvBceS?=>=?us-ascii?Q?fy3wnZwok+0jwUz3bdEPWQf6t0qfjKnM6tWA6LPuZG0zmOvmEnJvSg79npdU?=>=?us-ascii?Q?apj8dsUVVnscKkIZH/+g3FnNUEMjU/Fo7UgoJZSsSorPsh69FAufKMq=3D?=>

X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 13 Aug 2025 17:57:51.2298

(UTC)

X-MS-Exchange-CrossTenant-Message-Id: fd25f39a-050a-4ba4-05df-08ddda92ebcc

X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous; Tenant-Id: Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade

com o identificador 330034003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: [SN1PEPF000397B1.namprd05.prod.outlook.com](mailto:SN1PEPF000397B1.namprd05.prod.outlook.com)  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous  
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet  
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:  
00000000-0000-0000-0000-000000000000  
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SA5PPF37951B1C9

Final-Recipient: [rfc822;homeprint.itabuna@hotmail.com](mailto:rfc822;homeprint.itabuna@hotmail.com)

Action: failed

Status: 5.2.2

Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]

----- Mensagem encaminhada -----

From: equipedeplanejamento <[equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com)>

To: [technocopyfinanceiro@hotmail.com](mailto:technocopyfinanceiro@hotmail.com)

Cc:

Bcc: [homeprint.itabuna@hotmail.com](mailto:homeprint.itabuna@hotmail.com)

Date: Wed, 13 Aug 2025 14:56:58 -0300

Subject: PRAZO REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 14 de agosto de 2025 (14/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

---

#### 2 anexos

 **2ª Republicação Aviso de Contratações - Reprografia -.pdf**  
450K

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx**  
56K

---

[postmaster@outlook.com](mailto:postmaster@outlook.com) <[postmaster@outlook.com](mailto:postmaster@outlook.com)>

Para: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com)

14 de agosto de 2025 às 00:41

#### Delivery has failed to these recipients or groups:

[crispas\\_1@...](mailto:crispas_1@...)



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 330034003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-4272008392618304687&simpl=msg-a:r-5058590951...> 4/11

fls. 71

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.

**Diagnostic information for administrators:**

Generating server: [DM4PR84MB3078.NAMPRD84.PROD.OUTLOOK.COM](#)

[crispas\\_1@hotmail.com](mailto:crispas_1@hotmail.com)

Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]'

Original message headers:

Received: from [CH5PR05CA0010.namprd05.prod.outlook.com](#) (2603:10b6:610:1f0::22) by [DM4PR84MB3078.NAMPRD84.PROD.OUTLOOK.COM](#) (2603:10b6:8:b2::8) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9031.14; Wed, 13 Aug 2025 17:57:51 +0000

Received: from [CH2PEPF00000147.namprd02.prod.outlook.com](#) (2603:10b6:610:1f0:cafe::c7) by [CH5PR05CA0010.outlook.office365.com](#) (2603:10b6:610:1f0::22) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_3, cipher=TLS\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9031.16 via Frontend Transport; Wed, 13 Aug 2025 17:57:51 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.208.47) smtp.mailfrom=[gmail.com](#); dkim=pass (signature was verified) header.d=[gmail.com](#); dmarc=pass action=none header.from=[gmail.com](#); compauth=pass reason=100

Received-SPF: Pass ([protection.outlook.com](#): domain of [gmail.com](#) designates 209.85.208.47 as permitted sender) receiver=[protection.outlook.com](#); client-ip=209.85.208.47; helo=[mail-ed1-f47.google.com](#); pr=C

Received: from [mail-ed1-f47.google.com](#) (209.85.208.47) by [CH2PEPF00000147.mail.protection.outlook.com](#) (10.167.244.104) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_3, cipher=TLS\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9031.11 via Frontend Transport; Wed, 13 Aug 2025 17:57:51 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:21999B9C7FE70BCBFC6801735E1BB8 DBB99FB8B478AF25AFE44BE7E36003AFD1; UpperCasedChecksum:C53E24EE42A5D335AA3FDF8303EDB 260377425D80E59A67292C002648586925; SizeAsReceived:2997; Count:17

Received: by [mail-ed1-f47.google.com](#) with SMTP id 4fb4d7f45d1cf-6188b7400e6so111909a12.3 for [crispas\\_1@hotmail.com](mailto:crispas_1@hotmail.com); Wed, 13 Aug 2025 10:57:51 -0700 (PDT)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=[gmail.com](#); s=20230601; t=1755107871; x=1755712671; darn=[hotmail.com](#); h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject :date:message-id:reply-to;

bh=EKVmUC0zWj22smHnp+PFBCD7BNBm1AVVhRecN4F0Uss=; b=ZrGhTaOxLRLwGKo4SmWv8/GAs9XQIFeh5KJ/16wo9toHkX8iRH9BGBdkork2nECyKA rHVC9CAAdK431NvAgop2K7jGT7meUH+i9yW8UWpSbuEpQu26Adi3UvTFtUH/FOHwJdz7H zoBUzGDWiTgum7xGdGk8r4BwL7/rAh69t8gnnoZNV3897058Ub/2L7Rg9Tm1zIVOrII ivZw5dbWU7gm6DRV3MM8zOAB6t9z93/aAtWQ8TPAwJwziAs+9wMuImT0gm1Z2Mz86YvD IZAgHEKrtTm15hegfPDSL55gw0M9ISr5+50/jiIGw1v2TKcvwrCzZwMahlWHa7K6C1W5 aWt+g==

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=[1e100.net](#); s=20230601; t=1755107871; x=1755712671; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state :from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to;

bh=EKVmUC0zWj22smHnp+PFBCD7BNBm1AVVhRecN4F0Uss=; b=tkaFxzZqpp7Rsw8VNdKzHobHr++QS3IvZxifGsIwoRd0KataQwu0xQrOeEMh7h/ha7 ZJHHeJqI8KwDqFBCWZLGDu6YD5DqYCaQHciYLxmkwySkQT7WWZTIjY1Ea7u6aePdcn1f BsoC0vdBphtWisZGrkuw7IEHS TEIU/qa0iilLo2MMFd304LdSuhr31WTw8fBrx822Vw5W wdihUNoRlV4QVaTkI6YXz+hpu6GbEzRusQ20Cx76rZhrGRWqpM4uD6gpfw8WgasLLYJl wvwyk2h+tViB0FbnltaaLz6A+1GXM/ImZEzbl9xcXHU7aJX2KAQJEdxuqJtdPKrod3SV vsIg==

X-Forwarded-Encrypted: i=1; AJvYccUQdLwbkKZwGm+OhijRTNF3zEmeOjVbG0W30wD0radwm8y/ oCZFDjJCvqj8nHsRt85N5DaXnzNiR3o=@[hotmail.com](#)

X-Gm-Message-State: A0Ju0YyukkQuXEP0CTscEdx43VLKpZGgbb1/UraNtr97DLhFHRXWnqH Y7... 19Gv49vILz... Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



dAsgktgrbqAawHS1hCwo2BkFiOKNNwBI=
X-Gm-Gg: ASbGncuyKslmxW28jKSgUg5hZSNS/KdDLfJIVUuFbwPt3VMLXBS9i8CCsAVN2bHMDrB
SA4MamirRgeg/pNjLAphgjeBYfdnzWmd5m1Rd3Yfy0r0XdTlVw1Ry1K2FTP6EPCMD/tzVBIHd
0aJRcc7dAJk3o53NNhRv5HZ0+rxu8iREd02eIY1MKA8NBcy5X1HQMP7DwaA9UID562t2ZY9YgVg
jJK2PMu
X-Google-Smtp-Source: AGHT+IELeiL/uZ3Lzsrc1sZfFtmrAl3mP8gpCBcZqaJyvvhZq02jHHgTiy1CVYe42p2FUGa5G
J/qDKVB7y9bc9z5ILnA=
X-Received: by 2002:a05:6402:4391:b0:618:363a:2c58 with SMTP id
4fb4d7f45d1cf-6188b938756mr104385a12.11.1755107869579; Wed, 13 Aug 2025
10:57:49 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
From: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>
Date: Wed, 13 Aug 2025 14:56:58 -0300
X-Gm-Features: Ac12FXzi7u5nHC25qYfkhQzWzEx2sZq0WuAreRw1YNa\_7o0vPK\_mcDrcMlGwKc
Message-ID: <CAMKM9-\_BMAhQ331cmKYWALL=GKHjV5eRbeqyT6ha+hZomBMXKg@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?B?UFJBWk8gUkVQVUJMSUNBw4fDg08LSBTT0xJQ0LUQcOHw4NPIERFIE9Swa4dBTUVOVE8gLQ=?=
=?UTF-8?B?IFJFUFJPR1JBRk1B?=?
To: technocopyfinanceiro@hotmail.com
Content-Type: multipart/mixed; boundary="0000000000001c2b36063c42e5bb"
BCC: crispas\_1@hotmail.com
X-IncomingHeaderCount: 17
Return-Path: equipedeplanejamento53@gmail.com
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: CH2PEPF0000147:EE\_|DM4PR84MB3078:EE\_
X-MS-UserLastLogonTime: 10/27/2024 4:31:32 PM
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 66280f67-c709-4464-26b8-08ddda92ebc9
X-MS-DelayedDelivery: true
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 209.85.208.47
X-SID-PRA: EQUIPEDEPLANEJAMENTO53@GMAIL.COM
X-SID-Result: PASS
X-Microsoft-Antispam:

BCL:0;ARA:1444111002|461199028|6092099016|9020799016|21080799006|2100799027|3600799018|
970799057|1380799030|1370799030|1360799030|1602099012|17072799003|4302099013|16125499006|
3412199025|440099028;

X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
=?us-ascii?Q?R7znQE3mYvUunCJ6PmKnpHjiJd8Fm7iQYVTC/XJZuPZN/f4sbxEN/AU0ysR1?=?
=?us-ascii?Q?ebFf384dFwE8t02EvopgKU9iQYs58KAi1QfSwZLqtM8ZcmXP0Q3460XVhz80?=?
=?us-ascii?Q?kOM0nihW2a7mo6lQhaIhSMhPcc1N/PjbfUiJgGXWtmPQIhPzryxNfyT+vrtg?=?
=?us-ascii?Q?lWSNStz5hSzkEa5r548okm+9Fxb0Y7nX+DoIDw/d6MGGsRRTqaKwDFL/xyhB?=?
=?us-ascii?Q?FvxGijwIgw7QRF59J7Lq1lwCdDk/A7ejd1o5tP1f1oN9ML761pvX0PS7p1MC8?=?
=?us-ascii?Q?HF/NaX96A0N3heGDWoav1LhGNoZgx57tW3xuzgVV70rvmI180WJRMVHGISpX?=?
=?us-ascii?Q?FQnpGjjqfmKZMdZCvM10h+3h/6EP+C5HBvx5v6hHz6r9Kw5+X3hhQGbj220q?=?
=?us-ascii?Q?Qp6RofJ2ISITpWRXfvcBTY4Z1CK4bktQPX/X7zINDGvSucXDwV85n6EAy+7S?=?
=?us-ascii?Q?0oNvzoAgB77ENItnmhr8NF0q2BEgc+ZGNH1YxAoE1BVgYEkm4EOgMirIaYd0?=?
=?us-ascii?Q?r02v0swF5A19bpwMvz7PPnAw+VYiyKt6rMjAqaPUN+DIPgtKrDkgVQGxPDMb?=?
=?us-ascii?Q?yyK30jIvvX8FdLR0rBVonowM13RgI5+erpNxy2oTchOTQ1FaG1fAU17SBLsN?=?
=?us-ascii?Q?zkGikP5/yXs1zvEvqAY/OIZtCNgNRS3tmQ/Ce0T00G1ILUmI+52V61FGA4JS?=?
=?us-ascii?Q?7G6NuG6BebLzWUC+SMyfnti3rVntvMTHOrxg/dq8Gm6/E2cfSiKnIfsuNxa7?=?
=?us-ascii?Q?WUmmr83Teja3gpEwDAFKF1bkrSE0KrSa7LvhRdpRMzgy1WuZ1LDc3I/Cxv0e?=?
=?us-ascii?Q?Ntm+6rkjC3d8nlcdBT2/4nAXtQJqfEwPUQUly1q67X4guXjuGkmHgB/cpF?=?
=?us-ascii?Q?lN1/M61KmCCfSNKN6alGvU+HkUjJqdAsuPC2px4S5JMXc06I1Ygaxph0SscMu?=?
=?us-ascii?Q?q4kcjCpidWmNwLwgaCBfok6fufQoet1P8YqciQV4se13qhvDfEP5ChpQGrV?=?
=?us-ascii?Q?w2uHQ66xQtim5JE41CzcBqKRTu+szbTbc4BxrHFE8qTtrtmfZIRAIZMYdP6fS?=?
=?us-ascii?Q?b0w5fyvhCJJgebGgI2k+2KB+WLjPlcQ0bX49Ip8s0r0cdGJdXMSlMBJAwtg4?=?
=?us-ascii?Q?YsXXmGjVDPZimJS394t3xS52yOhBEkMmSi2ujosjRw7zoL+fMBmqcFzLxYw5C?=?
=?us-ascii?Q?JL6MtfTDoCiySgOT4QyDdgEG0jbx0W7qRnWd/U8R1YB03eBo3+Go0dLqLMUO?=?
=?us-ascii?Q?JP9QP9i9cqwRdkD96v9eXPQZq6hGsbXZD/OstBRsRbRhfYBQ4kRjedv91LLC9?=?
=?us-ascii?Q?a037vaOVBA801R/0LfxgXRm7lbarHwugFzBhsJsUCMGWjkV2qWdzmbKIEiBA?=?
=?us-ascii?Q?Rym3D7A60ZRC9nLWlIJSftUOVD0qcV0y2Lr33CzetATvo8YE+4EUM0sK+oIum?=?
=?us-ascii?Q?baGD14AQuuxKCCZCNfBHuiSvlyIwdf7VqmXvhzVoEBVoQd0tIznZHnCjKQWl4?=?
=?us-ascii?Q?4a+7pR+GCGvzFINHPTHy9n3kl14XGDMhiz0AYenFclYOL6bjBfYhXpjNL7y?=?
=?us-ascii?Q?9SjGAAR9jHSuqLZjnM5CrCiekZfyd7mlLYkUdDPguXzkMwd50c6BfrAvGuFC?=?
=?us-ascii?Q?2xjk20MYW6qone69E/650e16GCR/Rxj/Tx443zXkBqLlNMPiClEZe4oaLpX3?=?
=?us-ascii?Q?YzuI3xewpLTx6dow3+XC3yHmoxrbf6B4CcxVf/15QcMb40nSR2yniJ06Uf1/?=?
=?us-ascii?Q?8bM01d1lLcKkZuz5+cz4PHtrgoBsuE10bujiy8E2xFCydwjBdrWph+cxkWM1?=?
=?us-ascii?Q?zWk02MADJJu2VCKumtEHVb8IyTmbg0zIDrr1r+RU+z2NJG/rqtPCjD7Ded0L?=?
=?us-ascii?Q?H/2ffqnm7YaIgfLoHrLERnFlCNHr8Qj4gpbC8StMuHYgBZAs7wu6nm68ag+?=?
=?us-ascii?Q?nQ07h1KYknQ26B1i+11vEyaLhHPD7250M7iATSuqF0x30liAQGNijfG3f+zV?=?
=?us-ascii?Q?4JK0d8FNE/tCNTf4Q0VeJ/tINB1jdmMsVly8i1YJLD+dKgd5TBdloiffJ8sw?=?
=?us-ascii?Q?vAXS70ymMw3CN6t5h42kNWR5FDspYBz/zmDd7Jjs+P5D8781cg0Jwcn+0FCM9h?=?
=?us-asci



Autenticar documento em https://italuna.nopaperscloud.com.br/autenticidade com o identificador 330034003100340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 13 Aug 2025 17:57:51.2116 (UTC)  
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 66280f67-c709-4464-26b8-08ddda92ebc9  
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: CH2PEPF00000147.namprd02.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous  
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet  
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg: 00000000-0000-0000-0000-000000000000  
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: DM4PR84MB3078

Final-Recipient: rfc822:crispas\_1@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.2.2

Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]

----- Mensagem encaminhada -----

From: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

To: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Cc:

Bcc: crispas\_1@hotmail.com

Date: Wed, 13 Aug 2025 14:56:58 -0300

Subject: PRAZO REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 14 de agosto de 2025 (14/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão

Membro da EPC

73-2103-2116 / 73-2103-2114

---

#### **2 anexos**



**2ª Republicação Aviso de Contratações - Reprografia -.pdf**

450K



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx**

56K

---

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Para: equipedeplanejamento53@gmail.com Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

14 de agosto de 2025 às 00:41

fls. 74



### Delivery has failed to these recipients or groups:

[oneprinter@outlook.com.br](mailto:oneprinter@outlook.com.br)

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.

#### Diagnostic information for administrators:

Generating server: [SCYP152MB6280.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...)

[oneprinter@outlook.com.br](mailto:oneprinter@outlook.com.br)

Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]'

#### Original message headers:

Received: from [SN6PR05CA0025.namprd05.prod.outlook.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) (2603:10b6:805:de::38) by [SCYP152MB6280.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) (2603:10d6:300:4b::5) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9009.22; Wed, 13 Aug 2025 17:57:53 +0000

Received: from [SA2PEPF00003AEA.namprd02.prod.outlook.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) (2603:10b6:805:de:cafe::66) by [SN6PR05CA0025.outlook.office365.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) (2603:10b6:805:de::38) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_3, cipher=TLS\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9031.15 via Frontend Transport; Wed, 13 Aug 2025 17:57:52 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.208.54) smtp.mailfrom=[gmail.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); dkim=pass (signature was verified) header.d=[gmail.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); dmarc=pass action=none header.from=[gmail.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); compauth=pass reason=100

Received-SPF: Pass ([protection.outlook.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...): domain of [gmail.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) designates 209.85.208.54 as permitted sender) receiver=[protection.outlook.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); client-ip=209.85.208.54; helo=[mail-ed1-f54.google.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); pr=C

Received: from [mail-ed1-f54.google.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) (209.85.208.54) by [SA2PEPF00003AEA.mail.protection.outlook.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) (10.167.248.10) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_3, cipher=TLS\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.9031.11 via Frontend Transport; Wed, 13 Aug 2025 17:57:52 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum: CED1CA7101747D5B209BFBB370A073 DEE0679BE716A4437E7FFBAAC38D990680; UpperCasedChecksum: 1907B1A73D1A3A2FFF1E1AED9319AF 88CAB4B3051A92D5C04B26848C8D1D33FA; SizeAsReceived: 3011; Count: 17

Received: by [mail-ed1-f54.google.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...) with SMTP id 4fb4d7f45d1cf-6188b656f21so103863a12.1 for <[oneprinter@outlook.com.br](mailto:oneprinter@outlook.com.br)>; Wed, 13 Aug 2025 10:57:52 -0700 (PDT)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=[gmail.com](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); s=20230601; t=1755107871; x=1755712671; darn=[outlook.com.br](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject :date:message-id:reply-to; bh=EKVmUC0zWj22smHnp+PFBCD7BNBm1AVVhRecN4F0Uss=; b=gDjN8PIlggNwskfXUxskU3ikVcnhdjvEi2HMCrvwyVaVCGwn/wxfmpSG19WaVdn1XD Djxt9Vvr68f8XqSiQtZUSDJRsaBfDaqSE8cA59X91aKChNCAqsAvwP7YEJ+gJUORI90 XNd0orY12uMitaif+iTuIvaPbQST4/5uGL/eeozTGC1Td2i39o5t53Tv4UyUh91oTWLE e3ArQhFoLSDV1K1/5sqCGNPF+Ja0A2q/+RUIaiEIuRsapOzyS3sHlmgmXZ9uAzj7/Cy s9XSLtauHLpBQ6yXMLgIzTcTUWIYNXfRbHBeYRuB8Kn1B7c0w2vPGV03EnxF2nFhLoQC 1m1w==

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=[1e100.net](https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=8178c23f5c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r:4272008392618304687&siml=msg-a:r-5058590951...); s=20230601; t=1755107871; x=1755712671; h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state :from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to; bh=EKVmUC0zWj22smHnp+PFBCD7BNBm1AVVhRecN4F0Uss=; b=islJ123AUKSLybyWfoCh9jIrrqspXLkebQMz51stJy+PGq7Qu8CgrEaMX7XXbDHa4t/



Autenticar documento em <https://itab.unb.br/portal/autenticidade> com o identificador 330034003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 75

XJ6AVE7TaXPBAQId4pPLpyik3GAik2/AFkitejpZCcS5YKL/6H+OveJsK1Kcp8p2NY8p  
ldTXZqNx53Dvvr6MxkIFu2YfYNLLtLCEcv4BpwuVNI2MS3Q4yxxLiughpCtctqV84+ZB  
tC2g==

X-Forwarded-Encrypted: i=1; AJvYcCX04dJkFfoYnskMwHshQJ6euuOJXJb9VLvks85+/m+  
hbxCSCFSg3SZQqhxecNeG1dH1pCZ2lqUWXAg@outlook.com.br

X-Gm-Message-State: A0JuoYy9v4d1Ad71SvbxBJZ57SnJeS7jWRHo8ADB2EPF4DanISIRYugh  
qrUuUYdP7PGHIW91U7DoRCdcSF6XR5TThfTEpOSceZZ9S/gAJnL6kdUj/3X1gVN0b83MozGpBD  
FIGViHqoA8VRjD7PIOE1fkfZLHGN6BQI=

X-Gm-Gg: ASbGncu9LyIvrKMNORNUQSF5VLqbWUvgaJLjvU1d1NbtNXzchlqQVXrbvZ5IgvX8sT  
hVtr1SqwJ/fAYLYd1Wb+JKi5Q/tn1gyVZ3G4fghPtWjAt0C41kchchS7iPibP0Yw8De00NktJh  
MLEQzYhQowPhpf6naNe+D1SXtESPoIs9icn06R0bGXId+uZq5EvaFA2+bQsjrXestH1xftb8ahY  
Lq81M1J

X-Google-Smtp-Source: AGHT+IELeil/uZ3Lzsrc1sZFFtmrAl3mP8gpCBcZqaJyvhZq02jHHgTiy1CVYe42p2FUGa5G  
J/qDKVB7y9bc9z5ILnA=

X-Received: by 2002:a05:6402:4391:b0:618:363a:2c58 with SMTP id  
4fb4d7f45d1cf-6188b938756mr104385a12.11.1755107869579; Wed, 13 Aug 2025  
10:57:49 -0700 (PDT)

MIME-Version: 1.0

From: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

Date: Wed, 13 Aug 2025 14:56:58 -0300

X-Gm-Features: Ac12FXzi7u5nHC25qYifkhQzWzEx2sZq0WuAreRw1YNa\_7o0vPK\_mcdrcM1GwKc

Message-ID: <CAMKM9-\_BMAhq331cmKYWALL=GKHjV5eRbeqyT6ha+hZomBMXKg@mail.gmail.com>

Subject: =?UTF-8?B?UFJBWk8gUkVQUVJMSUNBw4fDg08gLSBTT0xJQ01UQC0Hw4NPIERFIE9Sw4dBTVUOVE8gLQ==?=  
=?UTF-8?B?IFJFUFJPR1JBRk1B?=-

To: technocopyfinanceiro@hotmail.com

Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000001c2b36063c42e5bb"

BCC: oneprinter@outlook.com.br

X-IncomingHeaderCount: 17

Return-Path: equipedeplanejamento53@gmail.com

X-EOPAttributedMessage: 0

X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaaa:0

X-MS-PublicTrafficType: Email

X-MS-TrafficTypeDiagnostic: SA2PEPF00003AEA:EE\_|SCYP152MB6280:EE\_

X-MS-UserLastLogonTime: 10/11/2024 12:18:52 PM

X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 45b24e94-d2f4-4692-5d7c-08ddd92ec53

X-MS-DelayedDelivery: true

X-MS-Exchange-EOPDirect: true

X-Sender-IP: 209.85.208.54

X-SID-PRA: EQUIPEDEPLANEJAMENTO53@GMAIL.COM

X-SID-Result: PASS

X-Microsoft-Antispam:

BCL:0;ARA:1444111002|461199028|6092099016|9020799016|21080799006|3600799018|2100799027|  
970799057|1380799030|1370799030|1360799030|1602099012|16125499006|4302099013|440099028|  
3412199025|17072799003;

X-Microsoft-Antispam-Message-Info:

=?us-ascii?Q?OrRy1PFP+SGFNcCRnY7JufJDW6auY/VTdu44dMiKqEXFymJ1QwL6Yq0XHniz?=  
=?us-ascii?Q?Z0my31Du7s8wQdJjWvQdTcv6mF5GJ39BQBwjhQeDKIIlecaYgDN55XHQRyQ?=  
=?us-ascii?Q?DQ80XzUyvHvpqKRChZEWdChdVfDoy5xhzKIjsaereo2rdV47wWOfqEVAk4Qg?=  
=?us-ascii?Q?M/Wp3ZRu+mAI1jhYphg0SYaPlMHwbdjdNf97nVPTC07v+AwcQyrSUVozSSk6?=  
=?us-ascii?Q?TFAMN2jGrH4cleajQe9kij1BNeYqr5uNbd6vx0Tequgl1xZAS89UfeHXm/oh?=  
=?us-ascii?Q?jZfQCluHz/CpzWU4XHxjQKdBUJ4JdDtKpr7uLHjshyEnSFabhZhsGvHQzHp?=  
=?us-ascii?Q?J3k8L0kXyHBJRooAMuDe0/b8Q8tLT/GG1qFhWbX8cmqMB14MIQI+zQu2uMYb?=  
=?us-ascii?Q?21brg00k+pjWxk/6NbhbcLbKSG6U0/4nUVtK1A/8Ya+T47HpB/KxN0Lyt89i?=  
=?us-ascii?Q?DeqanozsCsSNyhVvAlTuyagW/LG1B5ApMjgBPnZAqg06YQ/1bSIVh14Rvj7v?=  
=?us-ascii?Q?sNmYuiywkhK51HQq1LVQsSR/Lr1uSsKn9iL9oCv1zWzhpGjxVKEyevxd+gb?=  
=?us-ascii?Q?JZ5oNR5SGdm3GqrFS8TH1zmqW5dyw5hwvtBiLGPgbz6eeevfeHYzg/d4LP5b?=  
=?us-ascii?Q?abPsUYwsNgn+fWIFHFstFoY/uP07ipAEVh7HHh0p5WFjq50cxJ/PUjig9CM?=  
=?us-ascii?Q?glnid+k1zWtut3zxCuEoAFRBZ7w+YdZYq8AVAVrDKkRc6mDXNcycqWx1ocI?=  
=?us-ascii?Q?a9ysj+L/ALwvmFC5RF0P0fbU/F3qkqdcLvnLf/uB7Ny1UxRaw45kaWGeH8T?=  
=?us-ascii?Q?zK+Ym6uQdQThyR7nFe+fBHechALPZuuJf5Z4IPXDnFEbawFivyGDGAmBb3u?=  
=?us-ascii?Q?Sc8w9FC2d33N+bxVz4+An//nkNFTor9Hc+r8snbWAvbPRf7+GSg43WylWyH+r?=  
=?us-ascii?Q?N7ZcR6zo785gpK/fKIlsPvV9q13fxw17iJiCdTQJCdGxF0AhvKfGL/MGc8cX?=  
=?us-ascii?Q?XSPD5ZLZKtDfTJueCCOGHndHbik7f72ahf6tbn0DzQxNTySh0thzGvoxR?=  
=?us-ascii?Q?ESN0mTBk0/dYLgatywiMckhqU2AUFNBdlcKyqkYZingwW4w9ncvQis0ut54?=  
=?us-ascii?Q?rt8UAEElGyWubAmjyEV7CxtaVWwn1TCzTwrMrwRRIB2tA0er/gwer//w9n?=  
=?us-ascii?Q?0605+ICb7f5TzNVjwmz1UApjrdly5pCAMewCzGYXc709z94v3x0F2kvcUz5P?=  
=?us-ascii?Q?8Ee8ZZxabwtXQHFIL58nh4os876Bg4d1Krqf0Y9kQaxTIKrBwQBWWZZ+g6wo?=  
=?us-ascii?Q?oRqXwzSwwps7uGrQS1gnMMSqhnUrd4NoE+fBPCS1lx5LLXfjVV2LdVGFb6P?=  
=?us-ascii?Q?eS5m9lXT2CwczAsutpvGN71yTaArTp/PsdcaAaBtyxMezGdDx61ZcCvqn?=  
=?us-ascii?Q?yN43q76H601zAyNU8bsbfbBlmcdQubzTEL7V571oRkMLI7zdnaqL9DGrJZI?=  
=?us-ascii?Q?K/u9NF9X+FMLGczZZI06u96qK+iqex0dQSt4yNRsmd/UCUAXW79NtdJHq+34?=  
=?us-ascii?Q?WstENh01bJ34GE+00zmJz2Hp4amOK7Aew49cDFkj1XIXHgV0DT6FrAJQ5eNV?=  
=?us-ascii?Q?LR8MQwx+9PnBr/nL+B5uYDp2PoohZzAkvoBm9sgT1g0ITlu75rSofS72uzM?=  
=?us-ascii?Q?3jgl1e5OvThm4+0z30034003100340035003A00840052004100, Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em https://tabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade  
com o identificador 330034003100340035003A00840052004100, Documento assinado digitalmente  
configurações de segurança do navegador

=?us-ascii?Q?6TLUBVus01qW0bnX0ex1jxJWGBS/LqM03/2abKgSYG7ks1t1YuRg2JKjIrgf?=  
=?us-ascii?Q?vFcqM/R+aXgd/ij/by9B8kB2SigB7voY1kmGV12fYab47oz/cMvh/2h1miBI?=  
=?us-ascii?Q?12hHN/85Kb2wZicex8uXU7mAvtR5j8mqmDvEyt73Nttf7ZMGXYt11pv5sjHh?=  
=?us-ascii?Q?Lj8FQPikZsAyuioaJl/f030w0CX65ZBSX97nEQHfZMoMUxG+fgGzrXPLp15W?=  
=?us-ascii?Q?Mi981wHhWXWPMf2WDrw8Vjx08b7yXJR2GhjxxfymUmCycFbf2XQ1H26+2WY2?=  
=?us-ascii?Q?m9Ndxyls/eNEb5SRan2v0yWm+knAl9GA2XcXSELhLV0jIaw789K4CIvX6MFu?=  
=?us-ascii?Q?8bzSHzHGLNuRaq+fWmD01PDc99dADZujirtSakDICuoier1vnWwNXZs=3D?=  
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 13 Aug 2025 17:57:52.1170  
(UTC)  
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 45b24e94-d2f4-4692-5d7c-08ddda92ec53  
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: SA2PEPF00003AEA.namprd02.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous  
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet  
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:  
00000000-0000-0000-0000-000000000000  
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SCYP152MB6280

Final-Recipient: rfc822;oneprinter@outlook.com.br  
Action: failed  
Status: 5.2.2  
Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]

----- Mensagem encaminhada -----

From: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>  
To: technocopyfinanceiro@hotmail.com  
Cc:  
Bcc: oneprinter@outlook.com.br  
Date: Wed, 13 Aug 2025 14:56:58 -0300  
Subject: PRAZO REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

Prezado(a),

A Câmara Municipal de Itabuna, por meio de sua Equipe de Planejamento de Contratações, informa a Abertura de Processo de Contratação (Processo Administrativo nº 1862/2025), o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais ( fotocopiadora/impresora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, com o fito de atender demanda da CMVI.

Na oportunidade enviamos, em anexo, formulário de solicitação de orçamento, caso haja interesse de sua empresa, bem como o aviso de publicação.

**Informamos que o prazo para envio das propostas comerciais devidamente ASSINADAS até dia 14 de agosto de 2025 (14/08/2025).**

Frisamos a importância da leitura atenta das especificações para a realização de uma boa precificação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão  
Membro da EPC  
73-2103-2116 / 73-2103-2114

**2 anexos**

 **2ª Republicação Aviso de Contratações - Reprografia -.pdf**  
450K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

**fls. 77**



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.docx**  
56K

**TECHNOCOPY FINANCEIRO** <technocopyfinanceiro@hotmail.com>  
Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

14 de agosto de 2025 às 16:46

Prezada Tainá , boa tarde!

Espero que esteja tudo bem.

Segue em anexo, orçamento da nossa empresa conforme solicitado.

Estou à disposição.

Atenciosamente,



**Miquéias Dias**

Dptº Financeiro  
(77) 98119-1612  
Vit. da Conquista-BA

**De:** equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

**Enviadas:** Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025 14:56

**Para:** [technocopyfinanceiro@hotmail.com](mailto:technocopyfinanceiro@hotmail.com) <[technocopyfinanceiro@hotmail.com](mailto:technocopyfinanceiro@hotmail.com)>

**Assunto:** PRAZO REPUBLICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - REPROGRAFIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -Reprografia.pdf**  
313K



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

**fls. 78**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	CNPJ: 11984609000169
ENDEREÇO FÍSICO: R VALDEMAR MUNIZ 79 ALTO MARON, ITABUNA - BA	TELEFONE: 77 98119-1612
E-MAIL: technocopyfinanceiro@hotmail.com	WHAT'S APP: 77 98119-1612
RESPONSÁVEL: Asriel Pereira Meira	DATA: 14/08/2025

**PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000	0,12	9.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):					9.000,00

**OBS<sup>1</sup>.** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base na quantidade de cópias emitidas para o respectivo mês, contudo, será observada uma franquia mínima para pagamento, correspondente a 4.000 (quatro mil) cópias.

**OBS<sup>2</sup>.** No valor da franquia deverão estar inclusos todos os encargos que compõe o valor do objeto.

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1. Da vistoria**

1.1.1. Os interessados poderão realizar vistoria do local de instalação dos equipamentos para melhor planejamento na instalação destes.

**1.2. Dos equipamentos**

1.2.1. O equipamento devera possuir as seguintes características:

- 1.2.1.1. Impressão a laser monocromática;
- 1.2.1.2. Ser digital/multifuncional;
- 1.2.1.3. Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
- 1.2.1.4. Frente-e-verso automático de originais;
- 1.2.1.5. Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
- 1.2.1.6. Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 1.2.1.7. Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 1.2.1.8. Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3 (fotocopia, digitalização e impressão);
- 1.2.1.9. Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias;
- 1.2.1.10. Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo.







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

**OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: [equipedeplanejamento53@gmail.com](mailto:equipedeplanejamento53@gmail.com), devidamente assinado pelo Responsável; Telefone do departamento de licitações e contratos: 73 2103-2124**

#### Local e Data:

Itabuna – BA, 14 de agosto de 2025.

U M  
SOLUCOES EM  
IMPRESSAO  
LTDA:1198460  
9000169

Assinado de forma  
digital por U M  
SOLUCOES EM  
IMPRESSAO  
LTDA:11984609000169  
Dados: 2025.08.14  
16:45:11 -03'00'





equipedeplanejamento &lt;equipedeplanejamento53@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO REPROGRAFIA**

2 mensagens

**equipedeplanejamento** <equipedeplanejamento53@gmail.com>  
Para: administrativo@digitalcopiadoras.com

13 de agosto de 2025 às 16:04

Prezados,

Recebemos a atualização do orçamento referente à reprografia, no qual o valor foi ajustado de R\$ 0,08 para R\$ 0,16 por unidade, após a alteração nas características do equipamento.

Gostaríamos de confirmar se esse novo valor está correto, considerando que houve um aumento significativo (o dobro do valor original).

Desde já, agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Tainá Leão  
Membro da EPC  
73-2103-2116 / 73-2103-2114

**contactvo Information** <administrativo@digitalcopiadoras.com>  
Para: equipedeplanejamento <equipedeplanejamento53@gmail.com>

13 de agosto de 2025 às 16:44

Boa tarde

O orçamento novo esta correto, colocamos um valor diferente no anterior porque achamos que a máquina era apenas A4, mas é também A3.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 82

PESQUISA DE PREÇOS POR CONTRATOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CONTRATO Nº 349/2024 - SÃO LOURENÇO D'OESTE/SC	CONTRATO Nº 007/2025 - RESENDE COSTA/MG	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000	0,14	0,12	0,13	R\$ 9.750,00
VALOR GLOBAL (R\$):							<b>R\$ 9.750,00</b>





## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

*Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG** e a empresa **WEB PRINTER SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES – WEB PRINTER COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, para locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Resende Costa, através do processo licitatório nº 119/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024.*

O **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91, bairro Centro, CEP. 36340-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Paulo de Assis Vale, doravante designado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **WEB PRINTER SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES – WEB PRINTER COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, com sede no Município de Lavras/MG, na Rua João Pomárico, Nº 207, Sala 2, Bairro Padre Dehon, CEP 37.203-583, inscrita no CNPJ sob nº 10.678.003/0001-32, neste ato representado pela Sra. Raquel de Faria Myrrha, CPF \*\*\*.899.766-\*\*, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual embasado na Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a locação de máquinas copiadoras a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Resende Costa, conforme descrição:

ITEM	QUANTIDADE DE CÓPIAS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16.600	cópia	MULTIFUNCIONAL LASER P/B cópia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53	R\$0,12	R\$1.992,00





# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



			ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 - 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido, finish de acabamento, xoa, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.		
2	14.300	cópia	<b>MULTIFUNCIONAL P/B cópia</b> , impressão, scanner, Painel com entrada SD/USB , Tempo de aquecimento de 15 segundos com velocidade de primeira cópia de 4,1 segundos, Velocidade mínima de impressão 40 ppm, Alimentador de originais ARDF de 100 folhas padrão, Alceamento automático, O Alimentador recirculador de originais de 100 folhas lidas de forma eficiente com originais de várias páginas e em frente e verso de até A3 (duploCarta), Capacidade padrão de 1.200 folhas, Redução/ampliação automática, seleção de papel automático, troca automática de bandeja, apagar centro/borda, capítulos, modo combinar, inserção de capa, carimbo de data, redução/ampliação direcional, cópia dupla, Impressão segura, alceamento eletrônico, memória RAM 1 GB, Unidade de disco rígido de 128 GB, PCL5e/6 padrão e Adobe	R\$0,12	R\$1.716,00





# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



		PostScript3 (Opcional), Aceita dados do Windows®, AS/400, Linux, Macintosh® e Novell® para a integração ininterrupta com uma ampla variedade de Sistemas Operacionais de rede, As interfaces opcionais incluem rede Local sem fio IEEE802.11a/b/g, IEEE1284/ECP Gigabit Ethernet e Bluetooth, Digitaliza papéis com tamanho máximo de A3(duplo-Carta) a 600 dpi com 256 tons da escala de cinzas, Velocidade de digitalização PB: 61 ipm (a 200 dpi); Cores: 31 ipm (a200 dpi), Digitalizar para e-mail, digitalizar para pasta, digitalizar para URL, digitalizar para FTP e digitalizar para SMB embutidos sem a necessidade de hardware ou software adicional.	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$3.708,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão estimadas 8.300 cópias para a Divisão de Tesouraria e para Divisão de Cadastro do “item 1” e 8.300 cópias para Divisão de Contabilidade e 6.000 cópias para Secretaria Municipal de Assistência Social do “item 2”, sendo utilizados uma impressora para cada uma das divisões.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No último dia útil de cada mês, deverá ser encaminhado relatório da prestação de serviços emitido pela LOCADORA, e ratificado pelo Secretário da Pasta, ficando as despesas advindas da referida locação (fornecimento de equipamentos, incluindo manutenção corretiva/preventiva, fornecimento de suprimentos e software para gestão de impressão) por conta da LOCADORA.

## **2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento terá o prazo de vigência até o dia **31/07/2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A duração do contrato ficará subordinada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a





manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência.

### **3 SUBCONTRATAÇÃO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4 PREÇO:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor total estimado a ser pago pelo MUNICÍPIO a LOCADORA pela prestação dos serviços descrita na cláusula primeira será no importe de **R\$3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais)**, sendo o valor unitário de **R\$0,12 (doze centavos)** para cada cópia (de ambos os itens), estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação conforme orçamento aprovado.





## **5 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos à LOCADORA serão efetuados após verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante apresentação da nota fiscal e procedimentos internos desta. No ato da apresentação da nota fiscal, será verificada a validade das certidões negativas solicitadas para a contratação. Se for constatado o seu vencimento, a licitante deverá apresentar nova certidão válida, ficando suspenso o pagamento até sua regularização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato, ou até mesmo posteriormente, implicarão a suspensão do pagamento, até que sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de RESENDE COSTA.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\* Divisão de Contabilidade – R\$996,00

**02.003.000.04.123.0406.2.036.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: 94

Fonte: 1.500

\* Divisão de Tesouraria – R\$996,00

**02.003.000.04.129.0408.2.041.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: 111

Fonte: 1.500

\* Divisão de Cadastro – R\$996,00

**02.003.000.04.129.0409.2.044.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: 118

Fonte: 1.500

\*Secretaria Municipal de Assistência Social – R\$720,00

**02.009.001.08.244.0804.2.244.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: 358

Fonte: 1.666

## **6 REAJUSTE:**





**CLAÚSULA SEXTA:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta comercial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado o índice mais vantajoso para a Administração, caso seja indicado mais de um índice.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reajuste será realizado por simples apostila, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

## **7 OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do LOCATÁRIO:

- I. Efetuar os pagamentos previstos neste instrumento contratual, nos prazos e formas também previstos;
- II. Notificar o contratado, em eventuais descumprimentos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades eventualmente encontradas nos serviços;
- III. Registrar as irregularidades por culpa do contratado para fins de eventuais aplicações de penalidades, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido e prévio processo administrativo.





## **8 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da LOCADORA:

- I. Cumprir, com zelo e dedicação, as obrigações constantes deste instrumento, referentes aos serviços ora contratados;
- II. Responsabilizar-se, diretamente, pelas despesas inerentes à prestação dos serviços;
- III. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao LOCATÁRIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

## **9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**CLÁUSULA NONA:** As infrações e sanções administrativas são as definidas no termo de referência.

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no ato de contratação direta.

## **10 - RESCISÃO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos de rescisão do contrato são os definidos nos dispositivos específicos, da Lei nº 14.133, de 2.021.

- 1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





## **11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, **GUSTAVO SILVA RESENDE**, para a função de Gestor do contrato e a Chefe de Apoio Administrativo **PALOMA SABRINA DE MORAIS RODRIGUES** como Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão, quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nomeados funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.





## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

www.resendecosta.mg.gov.br



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O LOCATÁRIO está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

### **13 CASOS OMISSOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021, e demais normas federais, distritais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

### **14 - ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2.021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### **15 - PUBLICAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Incumbirá à Contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico, dispensada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do que dispõe o art. 176, da Lei nº 14.133/2.021.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fica o referido sujeito também, às normas previstas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A LOCADORA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha causar, dolosa ou culposamente, ao Município quando da prestação dos serviços.





## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

=====  
CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG  
=====

[www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A LOCADORA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, bem como divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer outro material relativo, salvo com autorização por escrito, da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O respectivo Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais de prestação de serviços e ou fornecimento de materiais deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 2012 e suas devidas alterações posteriores.

### **17 – DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o FORO da Comarca de Resende Costa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões ou conflitos pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Resende Costa-MG, 02 de janeiro de 2025.

---

**LUCAS PAULO DE ASSIS VALE**  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

---

**WEB PRINTER SOLUÇÕES EM  
IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES – WEB  
PRINTER COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**  
LOCADORA

### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## **CONTRATO Nº 349/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.519.949-\*\***, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ACMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.624.059/0001-26, estabelecida na Rua Jardim Europa, nº 1132-E, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.806-170, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Bryan Menegaz Berton**, residente e domiciliado, em Chapecó/SC, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 139/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.986 de 24 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS DE IMPRESSORAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES.	PG	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
2	CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS DE IMPRESSORAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES.	PG	2.000.000	R\$ 0,02	R\$ 40.000,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO	PG	1.250.000	R\$ 0,03	R\$ 37.500,00





	PAPÉL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora multifuncional laser (impressão, cópia e scanner), a ser instalada em diversos setores da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste: Especificações mínimas: Impressora monocromática multifuncional laser A3 e A4, Ciclo mensal até 150.000 páginas, deve acompanhar Autotransformador para ligação da energia, Conectividade RJ45, TCP/IP, Digitalização por rede, Capacidade de papel 1100 folhas, Impressão em frente e verso, visor para visualização e configuração, Scanner ADF, Duplex (frente e verso) em uma passada, no momento da instalação o equipamento deve ser novo, com contador iniciado 0 (zero), Velocidade de impressão até 50ppm. (IMPRESSORA TIPO 01).				
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPÉL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora laser Monocromática (impressão), a ser instalada em diversos setores da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste: Impressora monocromática laser A4, Ciclo mensal até 80.000 páginas, deve acompanhar Autotransformador para ligação da energia, Conectividade RJ45, TCP/IP, Capacidade de papel 350 folhas, Impressão em frente e verso, visor para visualização e configuração, Scanner ADF, Duplex (frente e verso) em uma passada, no momento da instalação o equipamento deve ser novo, com contador iniciado 0 (zero), Velocidade de impressão na saída da primeira página A4 em até 6,3 segundos, Até 40ppm preto. (IMPRESSORA TIPO 02).	PG	350.000	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPÉL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora multifuncional laser Monocromática (impressão, cópia e scanner), a ser instalada em diversos setores da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste: Impressora monocromática multifuncional laser A4, Ciclo mensal até 80.000 páginas, deve acompanhar Autotransformador para ligação da energia, Conectividade RJ45, TCP/IP, Digitalização por rede, Capacidade de papel 350 folhas, Impressão em frente e verso, visor para visualização e configuração, Imprimir frente e verso, no momento da instalação o equipamento deve ser novo, com contador iniciado 0 (zero), Velocidade de impressão na saída da primeira página A4 em até 6,3 segundos, Até 40ppm preto. (IMPRESSORA TIPO 03)	PG	3.500.000	R\$ 0,03	R\$ 105.000,00
6	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O	PG	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00





	FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora multifuncional Colorida do tipo Jato de tinta tanque (impressão, cópia e scanner), a ser instalada em diversos setores da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste: Impressora multifuncional Colorida do tipo Jato de tinta tanque, A4, deve acompanhar Autotransformador para ligação da energia, Scanner ADF, Conectividade RJ45, TCP/IP, Capacidade de papel 250 folhas, visor para visualização e configuração, Scanner ADF, Duplex (frente e verso) em uma passada, no momento da instalação o equipamento deve ser novo, com contador iniciado 0 (zero), velocidade de saída da primeira página em preto 9 segundos e em colorido 15 segundos, até 33 ppm em preto e até 20 ppm em colorido A4. (IMPRESSORA TIPO 04).				
7	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora multifuncional Colorida do tipo Jato de tinta Térmico (impressão, cópia e scanner), a ser instalada em diversos setores da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste: Impressora multifuncional Colorida do tipo Jato de tinta térmico, A4 (até A3/11 x 17 polegadas), deve acompanhar Autotransformador para ligação da energia, Conectividade RJ45, TCP/IP, Capacidade de papel 250 folhas, visor para visualização e configuração. Velocidade de impressão Preto (ISO): Até 22 ppm; Cor (ISO): Até 18 ppm Saída da primeira página, preto: Até 9 segundos; Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 10 seg.; Preto (rascunho): Até 34 ppm; Cor (rascunho): Até 34 ppm Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Cor Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico HP Advanced, entrada de 1200 x 1200 dpi, Scanner ADF, Duplex (frente e verso) em uma passada, no momento da instalação o equipamento deve ser novo, com contador iniciado 0 (zero). (IMPRESSORA TIPO 05)	PG	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
8	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora multifuncional laser Colorida (impressão, cópia e scanner), a ser instalada em diversos setores da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste: Impressora Colorida multifuncional laser A5 até A3, Ciclo mensal mínimo 80.000 páginas, Resolução de impressão: 1200 dpi x 1200 dpi, deve acompanhar Autotransformador para	PG	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00





ligação da energia, Conectividade RJ45, TCP/IP, Digitalização por rede, Capacidade de papel 1000 folhas, Impressão em frente e verso, visor para visualização e configuração, Tempo da primeira cópia: 7,3 segundos ou menos para Colorida e 5,6 segundos para preto e branco, Scanner ADF, Duplex (frente e verso) em uma passada, no momento da instalação o equipamento deve ser novo, com contador iniciado 0 (zero), Velocidade de impressão até 36ppm. (IMPRESSORA TIPO 06)				
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 282.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com a seguinte rubrica orçamentária: 06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2025 estabelecida pelo Decreto nº 8.758, de 30 de outubro de 2024, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da





despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.14.** Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.





**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão prestados/entregues no município de São Lourenço do Oeste / SC, conforme locais estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com solicitação emitida pelo Fiscal de Contrato da seguinte forma:

- a) Para fornecimento de toner: em até 1h;
- b) Para manutenção ou troca de equipamento: em até 2h;
- c) Para fornecimento de novo equipamento: em até 5 (cinco) dias;

**9.1.1.** A Contratada deverá disponibilizar suprimento de qualidade original ou superior para as impressoras listadas no Termo de Referência tanto as impressoras de patrimônio do município como as locadas, durante a vigência do contrato, devendo reutilizar sempre que possível os “cartuchos” de toner e/ou descartá-los em locais próprios;

**9.1.2.** A contratada deverá manter as impressoras, tanto as impressoras de patrimônio do município como as locadas, equipadas com suprimento para impressão de qualidade original ou superior e fornecer no mínimo um suprimento reserva;

**9.1.3.** Os suprimentos serão utilizados tanto nas impressoras de patrimônio do





município como as locadas listadas no Termo de Referência para impressão e cópia de documentos e a remuneração pela utilização dos referidos suprimentos será realizada mediante a multiplicação do valor unitário por cópia, conforme proposta vencedora, pela quantidade de cópias registradas pela impressora (a leitura será mensal);

9.1.4. A Contratada deverá manter os equipamentos objeto desta licitação em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico;

9.1.5. Após a manutenção realizada pela contratada em equipamento de patrimônio da Prefeitura Municipal, a mesma deverá fornecer relatório do serviço prestado, especificando peças trocadas e tipo de serviço realizado. Ao final do contrato, a empresa Contratada deverá entregar as impressoras em perfeitas condições de funcionamento;

9.1.6. Mediante autorização da administração municipal, a empresa Contratada poderá, caso considere a melhor alternativa, substituir equipamentos que eventualmente se apresentem sem condições de utilização, e cujo valor do reparo venha a ser considerado inviável, por equipamentos novos locados, para o bom andamento das condições da prestação do serviço objeto deste edital da Prefeitura Municipal. No caso das impressoras locadas a Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pela Contratante, conforme locais descritos na tabela a seguir e fornecer suprimentos para as mesmas, lembrando que a Empresa deverá reutilizar sempre que possível os “cartuchos” de toner e/ou descartá-los em locais próprios quando for o caso;

9.1.7. O prazo para instalação será contado da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de fornecimento, que será emitida pelo Departamento de Licitações após a assinatura do termo de contrato;

9.1.8. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento. A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato;

9.1.9. A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico;

9.1.10. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança. A manutenção preventiva será realizada periodicamente;

9.1.11. A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência





de defeito;

9.1.12. O serviço de reposição de suprimentos deverá contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de término da sua vida útil. Nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner, estão incluídos os suprimentos, as peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação.

9.1.13. Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário comercial. A contratada deverá disponibilizar sistema para gerenciamento das impressoras para leitura de informações com usuário para o Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação (contador de páginas, abertura de chamados, troca de toner, demais alertas das impressoras).

9.2. Os itens poderão ser solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Municipalidade, mediante prévia solicitação.

9.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito na cláusula primeira. Caso os serviços objeto desta licitação estiverem em desacordo estes não serão aceitos, sendo comunicado à Contratada tal inconsistência, para adequação no prazo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus ao Município de São Lourenço do Oeste independente da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor **Yan Pieta**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste Contrato o **Antonio Cantelmo Neto**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda para exercer ampla, irrestrita e permanente gestão, tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 decreto municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE são:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. As obrigações da CONTRATADA são:

- a) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de Referência e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- h) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;
- i) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;
- j) Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações





trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos;

k) Prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para cumprimento do objeto deste Edital.

l) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's - Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato;

m) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

n) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





**12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.1.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO**

**13.1.** O presente termo de contrato poderá ser extinto:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à contratada:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições





contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2024.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**

Prefeito Municipal

**BRYAN MENEGAZ BERTON**

ACMAQ Comércio de Maquinas e Suprimentos  
Ltda.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Ani Carolini Pereira

Matrícula nº 3395/01

2) \_\_\_\_\_

Nome: Marcio Alves Rodrigues

Matrícula nº 1769/02





## Relatório de Cotação: Serviço de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais em regime de comodato

Pesquisa realizada entre 21/07/2025 10:39:24 e 21/07/2025 10:58:11

Relatório gerado no dia 21/07/2025 11:01:34 (IP: 179.106.174.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** serviço de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais em regime de comodato

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 11	75.000	R\$ 0,15 (un)	-	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE			83021873000108-1-001618/2024	04/11/2024	R\$ 0,14
2	76.205.665/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:900352024 UASG:454524	19/08/2024	R\$ 0,14
3	MUNICIPIO DE APIUNA			79373767000116-1-000113/2024	23/07/2024	R\$ 0,15
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 0,14</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	77.398.154/0001-08 - MUNICIPIO DE JESUITAS			17-2025-JESUITAS-PR-MUNICIPIO DE JESUITAS-PREGÃO ELETRÔNICO	14/05/2025	R\$ 0,16
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 0,16</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

**Valor Global: R\$ 11.250,00**



## Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais em regime de comodato

Preço Estimado: R\$ 0,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

Quantidade	Descrição	Observação
75.000 Unidades	serviço de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais em regime de comodato	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE	<b>Data:</b> 04/11/2024 07:44
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 83021873000108-1-001618/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/8
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 04/11/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora multifuncional laser Colorida (impressão, cópia e scan - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR NÚMERO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES. Impressora multifuncional laser Colorida (impressão, cópia e scanner), a ser instalada em diversos setores da Prefeitura do Município de São Lourenço do Oeste: Impressora Colorida multifuncional laser A5 até A3, Ciclo mensal mínimo 80.000 páginas, Resolução de impressão: 1200 dpi x 1200 dpi, deve acompanhar Autotransformador para ligação da energia, Conectividade RJ45, TCP/IP, Digitalização por rede, Capacidade de papel 1000 folhas, Impressão em frente e verso, visor para visualização e configuração, Tempo da primeira cópia: 7,3 segundos ou menos para Colorida e 5,6 segundos para preto e branco, Scanner ADF, Duplex (frente e verso) em uma passada, no momento da instalação o equipamento deve ser novo, com contador iniciado 0 (zero), Velocidade de impressão até 36ppm. (IMPRESSORA TIPO 06)	<b>Quantidade:</b> 350.000
	<b>Unidade:</b> PÁGINA
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.624.059/0001-26 *VENCEDOR*	ACMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 0,14
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Chapecó	<b>Endereço:</b> RUA IVAN FEUERSCHUETTE BERTASO, 364
		<b>Telefone:</b> (49) 9978-0405
		<b>Email:</b> financeiro@acmaq.srv.br

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.205.665/0001-01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Descrição: **Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel** - Locação de equipamento multifuncional para scanner com as seguintes especificações mínimas: - Cópia/Impressão/Digitalização em cores padrão - Impressão de papel A3 inclusa. - Velocidade de cópia/impressão de 33 ppm - Resolução de até 600 x 600 dpi - 1,5 GB de RAM + HDD de 250 GB - Capacidade máxima de papel padrão 1.150 folhas (500 folhas em 2 bandejas e bandeja de auxiliar de 100 folhas) - Tamanho de papel nas Bandejas 5.5" x 8,5" - 11 x 17" (A5 - A3) - 02 (duas) bandejas para papel branco e timbrado - Suporte de sistemas operacionais: Windows, Mac e UNIX Quantidade de Impressoras e Cópias por Departamento: 01 - Administração (Engenharia) - 15.000 cópias

CatSer: 26816 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel

Data: 19/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900352024 / UASG:454524

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 08:16

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 15.000

Unidade: PÁGINA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.797.315/0001-00 *VENCEDOR*	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Estado: PR      Cidade: Francisco Beltrão      Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1370      Telefone: (46) 3524-0844	R\$ 0,08
07.671.244/0001-45	E. R. MARCHIORO LTDA  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Estado: PR      Cidade: Francisco Beltrão      Endereço: RUA CURITIBA, 1016      Telefone: (46) 3523-3750      Email: comunelo@wln.com.br	R\$ 0,10
08.831.603/0001-47	BELINKI & SOUZA LTDA  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Estado: PR      Cidade: Francisco Beltrão      Endereço: RUA TENENTE CAMARGO, 1015      Nome de Contato: Paulo Rodrigo de Souza      Telefone: (46) 3524-9076      Email: centerbelfb@hotmail.com	R\$ 0,13
06.183.977/0001-78	CYBELLY MARQUES SILVANO  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Estado: CE      Cidade: Fortaleza      Endereço: RUA NESTOR FONTELELLE VASCONCELOS, 644-A      Nome de Contato: LETICIA      Telefone: (85) 3388-0000      Email: faturamento@conectadoc.net	R\$ 0,14
85.467.264/0001-02	GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA  Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada  Estado: PR      Cidade: Ponta Grossa      Endereço: RUA BRASIL, 262      Telefone: (42) 3026-2222      Email: financeiro@gestpar.com.br	R\$ 0,14



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.869.994/0001-43	PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA	R\$ 0,14
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b> 		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**R\$ 0,15**

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE APIUNA	<b>Data:</b> 23/07/2024 00:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA TODAS AS SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> CÓPIA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL,IMPRESSORA/SCANNER/C OPIADORA. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ATÉ 01 EQUIPAMENTO, ESTIMATIVA DE 100 CÓPIAS MÊS EM PAPEL A3, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: DE NO MÍNIMO 21PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA: DE NO MÍNIMO 17 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: DE NO MÍNIMO 300DPI, ÁREA DE IMPRESSÃO MINIMA: 297X431,8 MM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: MINIMA: 18000 PGS, LINGUAGEMS DE IMPRESSÃO: MÍNIMO PCL3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), TAMANHOS DE MÍDIA, DUPLEX: A3, A4, OFÍCIO, CARTA , EXECUTIVO, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: PADRÃO, MÍNIMO 35 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA: MÍNIMA 250 FLS, TAMANHOS DE MÍDIA: BANDEJA 76 X 1127 A 297 X 420 MM, TIPOS DE MÍDIA: COMUM, PAPEL DE APRESENTAÇÃO PREMIUM FOSCO 120G, PAPEL PARA BROCHURA COM TRES DOBRAS BRILHAMNTE 180G, PAPEL PARA BROCHURA FOSCO 180 G, PAPEL FOTOGRAFICO ADVANCED, LUZ 60-74 G, ENVELOPES DE 20 A 24, IMPRESSÃO SEM MARGEM: SIM(ATE A3/11 X 17-POL), PROTOCOLOS DE REDE SUPORTADOS: TCP/IP, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MÓVEL:APLE, WI-FI DIRECT, FAX DISPONIVEL: SIM,EM CORES, CONFIGURAÇÕES DE COPIADORA: CÓPIAS, TAM, QUALIDADE, SELEÇÃO DE BANDEJA, MAIS CLARO/MAIS ESCURO, TAMANHO DO PAPEL: REDIMENSIONAR. TIPO DE PAPEL, FRENTE E VERSO, COPIAR E AGRUPAR, MARGEM DE ENCARDENAÇÃO, APRIMORAMENTO, CORTAR, VISUALIZAR CÓPIA, CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COPIA: 25 A 400%, PORTAS: 1 USB 2.0 COM COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS USB 3.0, 1 HOST USB, 1 ETHERNET, 1 802.11B/G/N SEM FIO, 2 PORTAS DE MODEM RJ 11, CAPACIDADE SEM FIO: SIM, WIFI 802.11 B/G/N INCORPORADO, IMPRESSÃO WIRELESS DIRECT, COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO DIRETA: IMPRESSÃO WIRELLES, IMPRESSÃO USB. DA MESMA MARCA E MODELO NÃO INFERIOR AO ANO 2020, 220W.	<b>Identificação:</b> 79373767000116-1-000113/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 20/08/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1.200
	<b>Unidade:</b> COPIA (COPIA)
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.854.994/0001-76	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA	R\$ 0,15
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SC	Joinville	RUA DONA FRANCISCA, 4349
		<b>Telefone:</b>
		(47) 3028-2898



**CNPJ:** 77.398.154/0001-08 **Data:** 14/05/2025 09:01  
**Órgão:** MUNICIPIO DE JESUITAS **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras e copiadoras para o Município de Jesuitas, conforme demandas das secretarias e departamentos Municipais **SRP:** SIM  
**Descrição:** **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 MONOCROMÁTICA LASER PRETO/BRANCO PARA IMPRESSÃO. Tipo: Laser ou Led Monocromático; Velocidade de impressão: 25ppm; Tempo 1ª impressão: 5,8 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Memória: 1024 MB; Impressão - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 MONOCROMÁTICA LASER PRETO/BRANCO PARA IMPRESSÃO. Tipo: Laser ou Led Monocromático; Velocidade de impressão: 25ppm; Tempo 1ª impressão: 5,8 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Memória: 1024 MB; Impressão direta pela porta USB; Display: 5 polegadas touchscreen; Capacidade tabuleiro: 550 folhas; Capacidade alimentador manual: 100 folhas; Bandeja opcional: 500 folhas; Tamanhos papel: A3, A4, carta e ofício; Tipos papel: Envelope, reciclado e comum; Velocidade cópia: 43 cópias por minuto; Tempo 1ª cópia: 5,8 segundos; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 38 Lados por minuto; V** **Identificação:** 17-2025-JESUITAS-PR-MUNICIPIO DE JESUITAS-PREGÃO ELETRÔNICO  
**Lote/Item:** 1/  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 14/05/2025 13:49  
**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 400.000  
**Unidade:** pg  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.418.045/0001-44 *VENCEDOR*	K A CONSTANTINO	R\$ 0,16
<b>Marca:</b> Serviço <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,		
97.358.386/0001-40	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	R\$ 0,16
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Cascavel <b>Endereço:</b> RUA DO COMERCIO, 255 <b>Nome de Contato:</b> LIGIA <b>Telefone:</b> (45) 3324-0011 <b>Email:</b> atendimento@copisa.com.br		
20.438.534/0001-01	TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.	R\$ 0,16
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Cascavel <b>Endereço:</b> R GENERAL OSORIO, 3007 <b>Telefone:</b> (45) 3306-3727/ (45) 3306-3313 <b>Email:</b> sac@topprintvel.com.br		



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 21/07/2025 10:55:03 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras.gov.br <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	Data: 21/07/2025 10:54:23 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 21/07/2025 10:55:31 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1862/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio de integrantes da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 1862/2025 (**Reprografia**), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA (R\$)</b>
1	U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	11.984.609/0001-69	R\$: 9.000,00
2	W.A.T.COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	04.238.583/0001-44	R\$ 12.000,00
3	PRINT MAIS TECNOLOGIA LTDA	21.336.033/0001-87	R\$ 12.750,00

Itabuna-BA, 15 de Julho de 2025.

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**  
Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**  
Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
Membro da EPC



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 22/08/2025 11:17

Checksum: **D17544308A48EADF80F6E53E43777C9D02C3668E225C035480D1C9B0CA885114**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 27/08/2025 11:57

Checksum: **FAF2826405CC7283695143FE5FF183DFA5F19BE4454D0B77462F5121E78748B6**

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 08/09/2025 10:30

Checksum: **ABF46021C911428A93F3642E6ABCF23B0476DA97666D3D2C18355EE23068EE6C**





**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES. PA1862/2025- REPROGRAFIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1862/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio de integrantes da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC), torna público a relação de propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 1862/2025 (**Reprografia**), a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Abertura de Processo de Contratações.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	11.984.609/0001-69	R\$ 9.000,00
2	W.A.T.COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	04.238.583/0001-44	R\$ 12.000,00
3	PRINT MAIS TECNOLOGIA LTDA	21.336.033/0001-87	R\$ 12.750,00

Itabuna-BA, 15 de Julho de 2025.

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS  
Membro da EPC

TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO  
Membro da EPC

UANIA ANDRADE DA SILVA  
Membro da EPC

Certificação Digital: KLPUJKWD-OVKHLLG-1LBAXFK-TNCINZYM





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é prestação de serviço de Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional**, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de Itabuna- BA.

#### 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Nº 004 de 15 de março de 2024 da Câmara Municipal de Itabuna - BA, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	JUSTIFICATIVA
<b>1 serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.</b>	1.Consulta direta ao mercado 2. Consulta a Painel de Preços (Banco de Preços) 3. Contratos com outros órgãos	1. Previsão na IN 004/2024 CMVI 2. Previsão na IN 004/2024 CMVI 3. Previsão na IN 004/2024 CMVI

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas constantes na tabela abaixo e realizada da forma a seguir descrita:

Fornecedor	Apresentou Resposta?	Justificativa para escolha
technocopyfinanceiro@hotmail.com	Encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
cezarnto1@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
itech.ti@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
al.br@uol.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
sefora-ba@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

copisete@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
contato.marciolicitacoes@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
contato.grupomaxtel@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
valdilei.vsm@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
davim575@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
homeprint.itabuna@hotmail.com,	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
PRINTMAISTEC@gmail.com	<b>Encaminhou proposta</b>	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
ritadaviel@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
jeanbarauna@uol.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
oneprinter@outlook.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
laserv.contabeis@outlook.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
innforlicitacao@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
thonerlaser@hotmail.com,	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
papelecia.vnd@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
crispas_1@hotmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
wcopiasnovoadm@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
atendimento@supircopy.com.br	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *
wcopiasimpressoes@gmail.com	Não encaminhou proposta	Empresa constante no cadastro de empresas da CMVI. *

\* As empresas constantes neste cadastro se cadastraram por meio do site da CMVI ou já participaram de processos anteriores deste objeto ou de objetos correlatos.

2.2.1. A consulta direta com fornecedores respeitou o preceituado no artigo 10 da IN Nº 004/2024, sendo encaminhados e-mails aos fornecedores constantes no banco de dados da CMVI, tendo em vista já terem participado de processos licitatórios anteriores.

2.2.2 Foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela, conforme previsto na IN supracitada.

2.2.3 Referidas publicações possibilitaram o encaminhamento de propostas por empresas que não receberam solicitação de envio de propostas diretamente, como por exemplo a empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

administrativo@digitalcopiadoras.com – W A T Comercio Varejista de suprimentos para informática e serviços LTDA,.

- 2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 4º, IN Nº 004 de 15 de março de 2024.
- 2.4. Foram utilizados como parâmetro pesquisa direta de Contratos firmados por outros órgãos, a ferramenta “Banco de Preços, e consulta direta ao mercado”.

#### 3. - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

##### PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	11.984.609/0001-69	R\$: 9.000,00
2	W.A.T.COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	04.238.583/0001-44	R\$ 12.000,00
3	PRINT MAIS TECNOLOGIA LTDA	21.336.033/0001-87	R\$ 12.750,00

#### .RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 11.250,00
MÉDIA CONTRATOS PESQUISADOS	-	R\$: 9.750,00

#### 4. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no critério menor preço obtido na pesquisa junto ao mercado e o comparativo deste com as demais fontes de pesquisas de preços, neste processo, o Painel de Preços.

#### 5. - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.
- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 004/2024, conclui-se que o preço estimado para a presente contratação é a mais vantajosa para a Administração, dentre as propostas recebidas, e encontra-se em conformidade com os demais meios de referência consultados.

#### 6. - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi realizada pelos servidores que compõem a Equipe de Planejamento de Contratações, designados por meio da portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2025, que subscrevem este relatório:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

## **ESTADO DA BAHIA**

### **PODER LEGISLATIVO**

Itabuna – BA, 22 de Agosto de 2025.

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**

Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**

Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**

Membro da EPC



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 22/08/2025 11:13

Checksum: **4531411196430B6AE184C8F36AADD51703A934E2E9E1E8408213D90175A06F38**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 22/08/2025 11:17

Checksum: **1B9C2960337BE4EB96380CDB0BF69CA0FEA53E799B132C06BD7E9786D14ACFFA**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 27/08/2025 11:57

Checksum: **F11F6DD5F070D76CB368C89599DC6B4A4F645143E1C34286B68195399CA2F66C**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### MAPA DE COMPOSIÇÃO DE CESTA DE PREÇOS

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1862/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALAÇÃO, MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO (TONNER, REVELADOR, CILINDRO, ETC), EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL.

#### PROPOSTAS RECEBIDAS DO MERCADO

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	11.984.609/0001-69	R\$: 9.000,00
2	W.A.T.COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	04.238.583/0001-44	R\$ 12.000,00
3	PRINT MAIS TECNOLOGIA LTDA	21.336.033/0001-87	R\$ 12.750,00

#### RESULTADO DE PESQUISA DE PAINÉIS DE PREÇOS, ARP's E CONTRATOS, BANCO DE PREÇOS

CONTRATO/ARP/INTERNET	ÓRGÃO CONTRATANTE	V. T. BASEADO QUANTITATIVO CMVI
BANCO DE PREÇOS	-	R\$: 11.250,00
MÉDIA CONTRATOS PESQUISADOS	-	R\$: 9.750,00

Itabuna-BA, 20 de agosto de 2025.

**JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS**  
Membro da EPC

**TAINÁ LEÃO SCHAUN DE ARAÚJO**  
Membro da EPC

**UANIA ANDRADE DA SILVA**  
Membro da EPC



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 22/08/2025 11:13  
Checksum: **F49337A8A54D70B95D1C7D81A3E1DE273F860DC06EE0F26B943FD13E3FEA7260**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 22/08/2025 11:17  
Checksum: **07AE39B857615A674FE59AD3D2D7C71AB6EB75530B4813AB90B72B05D03C64FF**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 27/08/2025 11:57  
Checksum: **36025E093370A63F76FA39E0B98864C5FF0CDB0C21FCD4DA1CCB6837C17EFC65**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como constantes nos termos da tabela abaixo.

DETALHAMENTO DA DEMANDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000	0,12	9.000,00

**OBS<sup>1</sup>.** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base na quantidade de cópias emitidas para o respectivo mês, contudo, será observada uma franquia mínima para pagamento, correspondente a 4.000 (quatro mil) cópias.

**OBS<sup>2</sup>.** No valor da franquia deverão estar inclusos todos os encargos que compõe o valor do objeto.

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. DA CONTRATAÇÃO:

- 1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta.

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### 1.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1.4.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

##### 1.4.1.1. Dos equipamentos

- 1.4.1.1.1. O equipamento deveser possuir as seguintes características:
- 1.4.1.1.2. Impressão a laser monocromática;
  - 1.4.1.1.3. Ser digital/multifuncional;
  - 1.4.1.1.4. Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
  - 1.4.1.1.5. Frente-e-verso automático de originais;
  - 1.4.1.1.6. Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
  - 1.4.1.1.7. Resolução: 600 dpi, no mínimo;
  - 1.4.1.1.8. Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
  - 1.4.1.1.9. Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3 (fotocopia, digitalização e impressão);
  - 1.4.1.1.10. Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias;

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330634093400350933009700510632021001. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

- 1.4.1.2.16. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 1.4.1.2.17. Retirada, ao término do contrato, a carga e dispêndio da Contratada, das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

## **1.4.2. Local, prazo e horário da prestação dos serviços**

- 1.4.2.1. As máquinas serão instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Itabuna - BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço enviada pela CONTRATANTE.
- 1.4.2.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado (dias úteis).
- 1.4.2.3. Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para manutenção ou de prazo superior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva para evitar descontinuidade na prestação dos serviços contratados.
- 1.4.2.4. Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 1.4.2.5. O horário para entrega de eventuais equipamentos retirados para manutenção será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Como consta no Documento de Oficialização de Demanda que deu origem a este Processo Administrativo, justifica-se, tendo em vista que:

*“A presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade da execução do serviço de reprografia para o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas e legislativa da Câmara Municipal de Itabuna-Ba.*

*Cabe ressaltar que a CMVI não dispõe em seu patrimônio das máquinas fotocopiadoras objeto dessa solicitação. Entretanto, dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais para operação dessas, motivo pelo qual, não será necessária a contratação de referida mão de obra.*

*Frise-se que para o devido atendimento da demanda desta Casa, faz-se necessário que o serviço compreenda a operação de máquina capaz de fotocopiar documentos em tamanho A3, visto que a Secretaria Parlamentar da CMVI, vez ou outra, solicita a reprografia de documentos antigos, os quais possuem essas dimensões. ”*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para a demanda solicitada, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, considerando as especificações dos serviços demandados, notadamente aquelas contidas no item 1.4 (e seus desdobramentos) deste TR.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da vistoria**

- 4.1.1. Os interessados poderão realizar vistoria do local de instalação dos equipamentos para melhor planejamento na instalação destes.

### **4.2. Da Proposta Comercial**

- 4.2.1. A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado.
- 4.2.2. Deverão, ainda, ser respeitadas as regras estabelecidas no edital, se for o caso de licitação, para a elaboração e apresentação da proposta comercial.

### **4.3. Da Subcontratação**

- 4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3306340631003506330097005406320011000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 125



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

#### 4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### 4.5. Da Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

#### 4.6. Da garantia do serviço/objeto

4.6.1. Não será exigida garantia devido as características do objeto.

### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações a CMVI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CMVI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMVI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6. O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

- a) O imposto de renda a ser retido, quando obrigado, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

#### 6.1. Recebimento do Objeto:

O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o objeto recebido/serviço prestado.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3306340934003509330097000163201100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

## 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de compra direta, dispensa de licitação  
7.1.2. O critério de julgamento da proposta é menor preço.

## 7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame.

### 7.2.1. Habilitação jurídica

**7.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

## 7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **9.000,00 (nove mil reais)** conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33063406340635063506700546202102. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 128







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.22 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.23 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.24 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.24.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 10.13 deste Termo de Referência**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.25 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.25.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.26 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.26.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 10.8 e 10.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 11. DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

11.1. Considerando o processo administrativo ser realizado por meio de Dispensa de Licitação, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos inciso III do art. 9º da Instrução Normativa Nº 002 de 15 de março de 2024, da CMVI

Itabuna, 20 de agosto de 2025.

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaco Cultural Professor Josué de Souza Brandão



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33063406340635063009700540632024 em [cmvi@cmvi.com.br](mailto:cmvi@cmvi.com.br). Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 131



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 22/08/2025 11:13

Checksum: **F153C38B0B97E44217061F7BF9E105C039415D53CBDFCE1EF3A25D6E5869F08E**

Assinado eletronicamente por **Uania Andrade da Silva** em 22/08/2025 11:17

Checksum: **1C5226B9F729F23A5F7243AABB7026247A0D9124AAB1B81ED4DAB4AEFE8595C2**

Assinado eletronicamente por **WARLES DA CRUZ FRANCISCO** em 25/08/2025 09:24

Checksum: **559317C02F2B382BA25620E75E1F22FD8DA0EE90CBA1323CCDA943F0A2AB4C3B**

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 27/08/2025 11:57

Checksum: **0ADB4DF09002322600EC7C7C9346DBF0F53D4FF1344972B570C93036E9FBA160**





**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2024 – DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA**



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Câmara Municipal de Itabuna, em conformidade Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as dispostas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 22, caput, da Resolução nº 16, de 1990 – Regimento Interno da Câmara, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 2º Para os fins desta IN, considera-se:

I - área demandante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado;

II - área administrativa: unidade administrativa com competência formal para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

III - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

IV - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;





Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;

VII - Equipe de Planejamento da Contratação (EPC): conjunto de servidores designados pela Administração que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento das contratações, com conhecimentos sobre aspectos de planejamento e de licitações e contratos;

VIII - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IX - licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;

X - licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas; e

XI - procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 3º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) designada por meio de portaria expedida pela Presidência da Câmara deverá ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) será designada pela Presidência, sendo composta por, no mínimo:

I - um servidor lotado na Diretoria Administrativa e Financeira;

II - um servidor lotado no Setor de Licitações e Contratos Administrativos;





Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

III - o servidor designado para a função de Fiscal de Contratos da Câmara.

§ 1º A EPC poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada pela EPC e aprovada pela Presidência, que demonstre que a Câmara não possui profissionais suficientes ou aptos em seus quadros, será permitida a contratação de empresa ou profissional especializado para assessorá-la na elaboração do ETP.

Art. 6º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeltabuna

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2020, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços





localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2020.

Art. 7º Na confecção do ETP, deverão ser pesquisados os ETPs de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 8º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

- I - dispensa e inexigibilidade de licitação;
- II - na possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- III - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
- IV - processos administrativos destinados a aquisição de itens para atender a demandas que possam ser supridas com poucas ou uma única unidade de bem ou serviço;
- V - quando o ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
- VI - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
- VII - quando se tratar de demandas repetitivas, óbvias e conhecidas que contemplem contratações de itens de consumo sistêmico.

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os agentes que utilizarem das ferramentas informatizadas responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.





Art. 12. As situações previstas neste ato que demandem justificativas deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.

Parágrafo único. Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:

I - se limitar à indicação, reprodução ou paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13. A Consultoria Jurídica e a Unidade de Controle Interno da Câmara prestarão, sempre que demandadas, apoio técnico à EPC para o desempenho de suas funções

Art. 14. A Unidade de Controle Interno será responsável por fiscalizar o cumprimento das regras dispostas nesta Instrução Normativa, reportando à Mesa Diretora falhas e irregularidades identificadas.

Art. 15. A Diretoria Administrativa e Financeira, Consultoria Jurídica, Setor de Licitações e Contratos e a Unidade de Controle Interno poderão editar normas complementares para a execução do nesta Instrução Normativa.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO AVILA  
MARTINS:343153225  
322504

Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:343153225 04

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente



Itabuna, 26 de agosto de 2025

**De:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Verificação de disponibilidade orçamentária /Realização de Reserva

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Em resposta à solicitação, informo que nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo para o presente exercício existe disponibilidade para execução do referido objeto, devendo sua despesa correr pela classificação, em anexo, já devidamente reservada na proporção 4/12 considerando final do exercício 2025..

Encaminho, portanto, o presente processo para análise e decisão quanto à autorização, ou não, para execução da aludida despesa.

**Próxima Fase:** Análise Para Autorização de Despesa

**Luziana Cardoso Medrado**  
**Chefe de Contabilidade e Tesouraria**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em **26/08/2025 23:58**

Checksum: **E222BEC1BB962527C1CA7DFA5059A661BF01F8C4649AAC80DF3B0B4FD34D70F0**





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA  
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição  
Itabuna - BA  
CEP: 45.600-000  
CNPJ: 13.235.726/0001-55

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD

**22/08/2025**

Nº da AD

**25000058**

Página 1 / 1

### IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

**2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES**

Classificação Orçamentária

**01.031.0001.2001.3.3.90.39.83.00.00.00.00 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS**

Fonte de Recurso

**15000000-Recursos não Vinculados de Impostos**

Subfonte de Recurso

**0000-A CLASSIFICAR**

Projeto / Atividade

**GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

Nº do Processo

**1862**

Nº da Solicitação

**25000058**

Centro de Custo

**A CLASSIFICAR**

Nº do Pedido

Tipo

**Global**

Natureza

**Nota de Empenho**

Tipo de Licitação

**Isento**

Número da Licitação

### DADOS DO CREDOR

Código	Nome				CNPJ / CPF
<b>0</b>					
Logradouro	Bairro			CEP	
Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente	
Vínculo				Número do Contrato	
<b>Não Contratual</b>					

### POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
<b>Orçamentária</b>	<b>838.004,31</b>	<b>3.000,00</b>	<b>835.004,31</b>
<b>Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Descrição	Und	Qty	Val.Unitário	Val. Total
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional,	UN	1.00	3.000,00	3.000,00

### JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: \_\_\_\_\_

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 1 de setembro de 2025

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Análise Para Autorização de Despesa

**Ação realizada:** Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003400350034003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 01/09/2025 16:19

Checksum: **6C8CF99551F9B35B477C61A7FB58BC13E80DAFFC8AC3062145F38037C99D3903**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.862/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA/BA**, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional;

**Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado no Despacho (código identificador n. 340033003200390030003A005400) do Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo;

**Considerando** a justificativa, o custo estimado total da contratação apontado no Termo de Referência (código identificador n. 330034003100350033003A00540052004100), a definição do objeto, e demais especificações constantes nos autos do processo;

### **RESOLVE:**

**1** – Autorizar a realização da supracitada despesa, por meio de contratação direta prevista no art. 75, da Lei nº. 14.133/21, bem como Instrução Normativa Nº 002 de 15 de março de 2024, da CMVI.

**2** – Remeta-se os autos para o setor de Licitações e Contratos, a fim de seguir o quanto disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/21, por se tratar de compras com entrega imediata.

Itabuna/BA, 01 de setembro de 2025.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003400300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 145

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 01/09/2025 16:19

Checksum: **238F49442C16F06202D252C7407B279A343DDC702264ED8A674C7A0B784163C4**



Itabuna, 2 de setembro de 2025

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Juntada de Minuta de Contrato (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Juntada de Minuta

**Próxima Fase:** Justificativa de Contratação (D/I)

**Elzilene de Sousa Lima**  
**Assistente Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003600370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 02/09/2025 14:45

Checksum: **4BBAC968A93F70CCA63BF20712831EF0BEA3EB8521CEB1BFBB0E21583D8BDC73**







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1 ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS:

- 2.1.1 Dos serviços**
- 2.1.1.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, inclusive o fornecimento de insumos/peças (exceto papel) dos equipamentos disponibilizados de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, devendo esta, realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.
- 2.1.1.1.2 Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 2.1.1.1.3 A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses e deverá incluir, no mínimo: limpeza interna e externa, inspeção de componentes, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.1.1.1.4 Entende-se por corretiva, a manutenção destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento, devendo ser realizada sempre que necessário e dentro dos prazos estabelecidos neste TR.
- 2.1.1.1.5 Deverão ser disponibilizadas máquinas que atendam as especificações contidas neste TR, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações.
- 2.1.1.1.6 A contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual, pelo menos um toner (cheio) extra para ficar em estoque no setor de instalação do equipamento para uso/substituição sempre que necessário.
- 2.1.1.1.7 Deverão ser fornecidas máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 2.1.1.1.8 Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.
- 2.1.1.1.9 Deverá ocorrer a substituição os equipamentos, objeto desta contratação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 2.1.1.1.10 Caso seja necessário o uso de transformadores e/ou estabilizadores para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses.
- 2.1.1.1.11 É de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, a instalação/retirada dos equipamentos no setor de reprografia da sede da CONTRATANTE.
- 2.1.1.1.12 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento caso necessário, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- 2.1.1.1.13 A CONTRATADA deves disponibilizar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, sempre que houver a necessidade de retirada de máquina para conserto.
- 2.1.1.1.14 Para efeito de pagamento deverão ser realizadas medições mensais após o primeiro dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias e impressões, produzidas no período. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.
- 2.1.1.1.15 O relatório de medições de que trata o item anterior servirá como base para elaboração do demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente devendo ser encaminhado a CONTRATADA junto a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, para o devido processo de pagamento.
- 2.1.1.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 2.1.1.1.17 Retirada, ao término do contrato, a carga e dispêndio da Contratada, das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 6.1.1.1.2 Impressão a laser monocromática;
- 6.1.1.1.3 Ser digital/multifuncional;
- 6.1.1.1.4 Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
- 6.1.1.1.5 Frente-e-verso automático de originais;
- 6.1.1.1.6 Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
- 6.1.1.1.7 Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 6.1.1.1.8 Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 6.1.1.1.9 Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3 (fotocopia, digitalização e impressão);
- 6.1.1.1.10 Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias;
- 6.1.1.1.11 Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo.

#### 7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 As máquinas serão instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Itabuna - BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço enviada pela CONTRATANTE.
- 7.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado (dias úteis).
- 7.3 Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para manutenção ou de prazo superior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva para evitar descontinuidade na prestação dos serviços contratados.
- 7.4 Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 7.5 O horário para entrega de eventuais equipamentos retirados para manutenção será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

#### 8. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 9. DA GARANTIA

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

#### 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Não será exigida garantia devido as características do objeto.

#### 11. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 11.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A **CONTRATADA** deve:
  - 11.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
  - 11.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
  - 11.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 11.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - 11.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 11.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 11.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 11.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
  - 11.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 11.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 11.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 11.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 11.4 A **CONTRATANTE** deve:
- 11.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
  - 11.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
  - 11.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
  - 11.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
  - 11.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 11.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 12.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 12.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

#### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto:
  - 12.2.1 .caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 12.2.2 .caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 15.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 15.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 15.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

#### 15.4 Pagamento

- 15.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.2.4 Multa

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 16.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





Itabuna, 4 de setembro de 2025

**De:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

**Para:** SETOR JURÍDICO

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Justificativa de Contratação (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Segue processo com o Termo de Justificativa e habilitação da empresa anexados para emissão de Parecer Jurídico.

**Próxima Fase:** Parecer Jurídico (D/I)

**JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA**  
Agente de Contratação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003700330037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **04/09/2025 17:12**

Checksum: **C113C2D8C0E6AFCA5F50429A8316C5D3DB359E2DD3EEBD24115829216BCFF3D7**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

(Processo Administrativo 1862/2025 – Reprografia)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº 1166/2025, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALAÇÃO, MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO (TONNER, REVELADOR, CILINDRO, ETC), EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL, COM O FITO DE ATENDER DEMANDA DA CMVI**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.184, do dia 18/08/2025.

**CONVOCA-SE** a empresa **U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 11.984.609/0001-69**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail [agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br](mailto:agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br), são eles:

#### 1. Habilitação jurídica

- 1.1. Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2. Documento de Identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

#### 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Itabuna – Bahia, 02 de setembro de 2025.

**JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA**  
Agente de Contratação



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003500310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 159

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003500310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **04/09/2025 17:11**

Checksum: **F991C0B448A9650BB720C37A5990F21CE45F77A16543A7AB549C769AF7EB840A**





**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO: PA 1862/2025-REPROGRAFIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO**

(Processo Administrativo 1862/2025 – Reprografia)

Tendo em vista as propostas comerciais recebidas no bojo do Processo Administrativo nº **1166/2025**, cujo o objeto é a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALAÇÃO, MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO (TONNER, REVELADOR, CILINDRO, ETC), EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL, COM O FITO DE ATENDER DEMANDA DA CMVI**, a fim de atender demanda da Câmara Municipal De Itabuna- BA, que teve o resultado de Pesquisa de Preços junto a Fornecedores publicado no DOE da Câmara, na edição 2.184, do dia 18/08/2025.

**CONVOCA-SE** a empresa **U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ: **11.984.609/0001-69**, conforme estabelecido no artigo 6º da Instrução Normativa nº 006/2024 de 23 de Abril de 2024 da CMVI, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste Despacho de Convocação, para enviar a relação dos documentos abaixo descritos para o e-mail [agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br](mailto:agentecontratacao@itabuna.ba.leg.br), são eles:

**1. Habilitação jurídica**

- 1.1. Ato Constitutivo da empresa com as possíveis alterações.
- 1.2. Documento de Identificação do responsável com poderes para assinatura de contrato.

**2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Itabuna – Bahia, 02 de setembro de 2025.

**JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA**  
Agente de Contratação



## Câmara Municipal de Itabuna (Despacho de Convocação - Documentação)

agentedecontratacao@itabuna.ba.leg.br

2 de setembro de 2025 às 11:55

Para: technocopyfinanceiro@hotmail.com

---

Bom Dia! Segue em anexo o Despacho de Convocação referente ao processo 1862/2025 (Serviço de Reprografia) para o envio da Habilitação da empresa. Segue em anexo, também, o modelo de Declaração de Não Empregar Menor para ser preenchido e enviado junto com a documentação solicitada. De acordo com o despacho, o prazo para envio da documentação é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Despacho (será publicado no DO em 02/09/2025), findando em 09/09/2025. Fico no aguardo. Obrigado!



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE U.M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.

**UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Salvador-Ba em 28/11/1983, CPF 034.798.765-60, RG 14367899-07, expedido pelo SSP/BA, residente e domiciliado a Av. Juracy Magalhães N° 1027, térreo Bairro Fátima, Itabuna-Ba, CEP: 45603-555, **MIRIA BRITO SOUSA** brasileira, solteira, empresária, nascida em Vitória da Conquista - Ba em 04/03/1981, CPF: 811.983.535-20 RG: 07443416-04, expedida pelo SSP/BA, residente e domiciliada Av. Juracy Magalhães N° 1027, térreo Bairro de Fátima, Itabuna-Ba, CEP: 45603-555. Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade, que funcionará de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **U. M. COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** e terá sede e domicílio na AV. PRESIDENTE KENNEDY N° 2210 LOJA 01 Térreo Sarinha Alcântara ITABUNA-BAHIA CEP: 45608-000.

**SEGUNDA:** O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA .....	15.000 Cotas.....	R\$ 15.000,00
MIRIA BRITO SOUSA .....	15.000 Cotas.....	R\$ 15.000,00

**TERCEIRA:** O objeto da sociedade será:

- **COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS COPIADORAS E PERIFERICOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;**

**TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades na data do seu arquivamento na JUCEB e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deias, a alteração contratual pertinente.

**QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA:** A administração da sociedade caberá a **UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA E MIRIA BRITO SOUSA** com o poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, **SEPARADAMENTE** vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SETIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

**TABELIONATO ALICE LIMA - 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
ALICE MARIA SILVA DE SA LIMA - Tabelião - RUA AUGUSTO TAMANDARÉ, 41 - FUNDADO  
CENTRO - ITABUNA - BAHIA - CEP: 45603-555 - FONE: (71) 3215-9858 - FAX: (71) 3215-9858 - E-MAIL: TABELIONATO@TABELIONATO.COM

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Itabuna - Bahia 09/09/2015 R\$ 3.50 Emol: 2,28 Taxa: 1,24

Evellin Santos Costa - Escrevente  
valido somente para um documento e com o selo de autenticidade.

**Escritura** 2424.ABT139702-3  
Consulte e selo em [www.jucaautenticidade.com.br](http://www.jucaautenticidade.com.br)

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
Tabela de Verificação de Estado da Bahia  
Tabela de Verificação de Documento Registrado



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE U. M. COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**OITAVA** Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

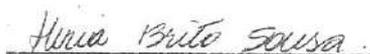
**DÉCIMA SEGUNDA:** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de ITABUNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato...

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itabuna - BA, 12 de Maio de 2010.

  
UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA

  
MIRIA BRITO SOUSA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE  
U.M. COPIADORAS E INFORMATICA LTDA – ME**



**UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28 de novembro de 1983, n.º do CPF 034.798.765-60, documento de identidade 14367899-07, SSP-BA, residente e domiciliado à Av. Juracy Magalhães, 1027, térreo, Fátima, Itabuna-Bahia – CEP 45.603-555 e **MIRIA BRITO SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04 de março de 1981, portadora da Cédula de Identidade N.º 07443416-04 SSP-BA e do CPF N.º 811.983.535-20, residente e domiciliada na Av. Juracy Magalhães, 1027, térreo, Fátima, Itabuna-Bahia – CEP 45.603-555, sócios da sociedade limitada de nome empresarial únicos sócios da **U.M. COPIADORAS E INFORMATICA LTDA – ME**, e tem sua sede e domicílio na Av. Juracy Magalhães, 1027, Fátima, Itabuna-Bahia – CEP 45.603-555, registrada na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE 2920345860 0 em 18/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº 11.984.609/0001-69, resolvem assim, Alterar e consolidar seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio **UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA** possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cede e transfere 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ao sócio que ora ingressa na sociedade **JOÃO PAULO BRITO DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 11 de junho de 1992, residente e domiciliado na Rua 5, 47, Vila Serrana, Zabele, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45000-000, portador da RG N.º 14394970 52 SSP-BA e do CPF N.º 058.511.985-67 e cede e transfere 14.500 (Quatorze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) à sócia **MIRIA BRITO SOUSA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA**, retira-se da sociedade paga e satisfeito de todos os seus direitos e haveres, para em tempo algum reclamarem ou receberem dando plena e total quitação pelas quotas cedidas aos sócios **JOÃO PAULO BRITO DE SOUZA e MIRIA BRITO SOUSA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital da sociedade é alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
<b>JOÃO PAULO BRITO DE SOUZA</b>	500	500,00
<b>MIRIA BRITO SOUSA</b>	49.500	49.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade resolve alterar sua sede para Rua Barão do Rio Branco, 227, Alto Maron, Itabuna-Bahia, CEP 45.603-350.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade passa a ter o objeto:

1822901 PRINCIPAL SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO  
7733100 SECUNDARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  
4761003 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4781400 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
4751201 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
8219901 SECUNDARIA FOTOCÓPIAS  
4751202 SECUNDARIA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
9511800 SECUNDARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade cabe á **MIRIA BRITO SOUSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social

*J. Souza*

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

19v  
Proc  
2

**CLÁUSULA SETIMA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**MIRIA BRITO SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04 de março de 1981, portadora da Cédula de Identidade N.º 07443416-04 SSP-BA e do CPF N.º 811.983.535-20, residente e domiciliada na Av. Juracy Magalhães, 1027, térreo, Fátima, Itabuna-Bahia – CEP 45.603-555 e **JOÃO PAULO BRITO DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 11 de junho de 1992, residente e domiciliado na Rua 5, 47, Vila Serrana, Zabele, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45000-000, portador da RG N.º 14394970 52 SSP-BA e do CPF N.º 058.511.985-67, sócios da sociedade limitada de nome empresarial únicos sócios da **U.M. COPIADORAS E INFORMATICA LTDA – ME**, e tem sua sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, 227, Alto Maron, Itabuna-Bahia, CEP 45.603-350, registrada na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE 2920345860 0 em 18/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº 11.984.609/0001-69

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **U.M. COPIADORAS E INFORMATICA LTDA – ME** (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede **Rua Barão do Rio Branco, 227, Alto Maron, Itabuna-Bahia, CEP 45.603-350.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social :

- 1822901 PRINCIPAL SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 7733100 SECUNDARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 4761003 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4781400 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4751201 SECUNDARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 8219901 SECUNDARIA FOTOCÓPIAS
- 4751202 SECUNDARIA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 9511800 SECUNDARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

(art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO PAULO BRITO DE SOUZA	500	500,00
MIRIA BRITO SOUSA	49.500	49.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

*Handwritten signature*



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe à **MIRIA BRITO SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

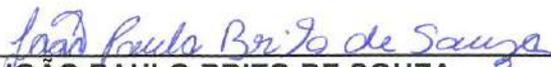
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

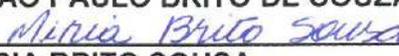
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Itabuna-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itabuna - Bahia, 03 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO BRITO DE SOUZA**

  
\_\_\_\_\_  
**MIRIA BRITO SOUSA**

  
\_\_\_\_\_  
**UANDERSON DE OLIVEIRA MEIRA**



03000.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2014 SOB Nº: 97375203  
Protocolo: 14/068626-6, DE 15/04/2014

Empresa: 29 2 0345860 0  
U. M. COPIADORAS E INFORMATICA  
LTDA ME

  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE U. M. COPIADORAS E  
INFORMÁTICA LTDA- ME

CNPJ nº 11.984.609/0001-69

JOAO PAULO BRITO DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/06/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 058.511.985-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1439497052, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA 5, 47, VILA SERRANA, ZABELÊ, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.000-000, BRASIL.

MIRIA BRITO SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/03/1981, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 811.983.535-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0744341604, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JURACY MAGALHÃES ( 911 ATÉ 1329), 1027, TÉRREO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ITABUNA, BA, CEP 45.604-142, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial U. M. COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA- ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203458600, com sede R Barao do Rio Branco, 227 , Alto Maron Itabuna, BA, CEP 45.603-350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.984.609/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA VALDEMAR MUNIZ, 80 , ALTO MARON, ITABUNA, BA, CEP 45.603-230.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio JOAO PAULO BRITO DE SOUZA, detentor de 500 (Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio JOAO PAULO BRITO DE SOUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais),

*João Paulo Brito de Souza*

*Miriam Brito Sousa*





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE U. M. COPIADORAS E  
INFORMÁTICA LTDA- ME**

**CNPJ nº 11.984.609/0001-69**

direta e irrestritamente ao sócio MIRIA BRITO SOUSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MIRIA BRITO SOUSA, com 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRIA BRITO SOUSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Miria Brito Sousa*

*Miriam*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE U. M. COPIADORAS E  
INFORMÁTICA LTDA- ME

CNPJ nº 11.984.609/0001-69  
DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABUNA - BA, 2 de setembro de 2016.

  
JOAO PAULO BRITO DE SOUZA  
CPF: 058.511.985-67

  
MIRIA BRITO SOUSA  
CPF: 811.983.535-20

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2016 SOB Nº: 97601464 Protocolo: 16/624694-8, DE 06/10/2016
Empresa: 29 2 0345860 0 U. M. COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI  
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI**

MIRIA BRITO SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascido em 04/03/1981, EMPRESÁRIA, CPF nº 811.983.535-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0744341604, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado no(a) Avenida Juracy Magalhães, 1027 Terreo, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-Ba, CEP 45.604-142 Brasil.

Na condição de única sócia da empresa U.M. COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203458600, com sede na Rua Valdemar Muniz, 80 Alto Maron, Itabuna-ba CEP 45.603-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.984.609/0001-69. Resolve alterar e transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

Cláusula 1ª – O capital social que é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), fica neste ato alterado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 2ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 3ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI**

MIRIA BRITO SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascido em 04/03/1981, EMPRESÁRIA, CPF nº 811.983.535-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0744341604, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado no(a) Avenida Juracy Magalhães, 1027 Terreo, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-Ba, CEP 45.604-142 Brasil.. neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

Req: 81000000771742



1



Certifico o Registro sob o nº 29600522428 em 13/08/2020

Protocolo 203793331 de 11/08/2020

Nome da empresa U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ou em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 330034003500310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



fls. 172

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI**

**NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO**

**CLÁUSULA 1ª-A empresa girará sob o nome empresarial U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI e terá por título do estabelecimento U.M. COPIADORA**

**ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA 2ª -A empresa tem sede na Rua Valdemar Muniz, 80 Alto Maron, Itabuna-ba CEP 45.603-230, Brasil e não possui filial podendo abrir a qualquer tempo.**

**CAPITAL**

**CLÁUSULA 3ª - O capital é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.**

**OBJETO**

**CLÁUSULA 4ª – A empresa tem por objeto:**

- 1822901- SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 4751201- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751202-RECARGA DE DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4781400- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS
- 7733100- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 8219901- FOTOCOPIAS
- 9511800- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.**

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª – Administração da empresa será exercida pelo seu titular MIRIA BRITO SOUSA**

**Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.**

Req: 81000000771742



2



Certifico o Registro sob o nº 29600522428 em 13/08/2020

Protocolo 203793331 de 11/08/2020

Nome da empresa U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ou em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 330034003500310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

fls. 173

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA 7ª** –O exercício social da empresa se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA 8ª** – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 9ª**– O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DECLARAÇÃO DO TITULAR**

**CLÁUSULA 10ª** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA 11ª** – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento.

ITABUNA-BAHIA, 31 DE JULHO DE 2020.

  
MIRIA BRITO SOUSA

Req: 81000000771742

3

Certifico o Registro sob o nº 29600522428 em 13/08/2020

Protocolo 203793331 de 11/08/2020

Nome da empresa U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Encela 13334377 Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 330034003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**JUCER**



**fls. 174**

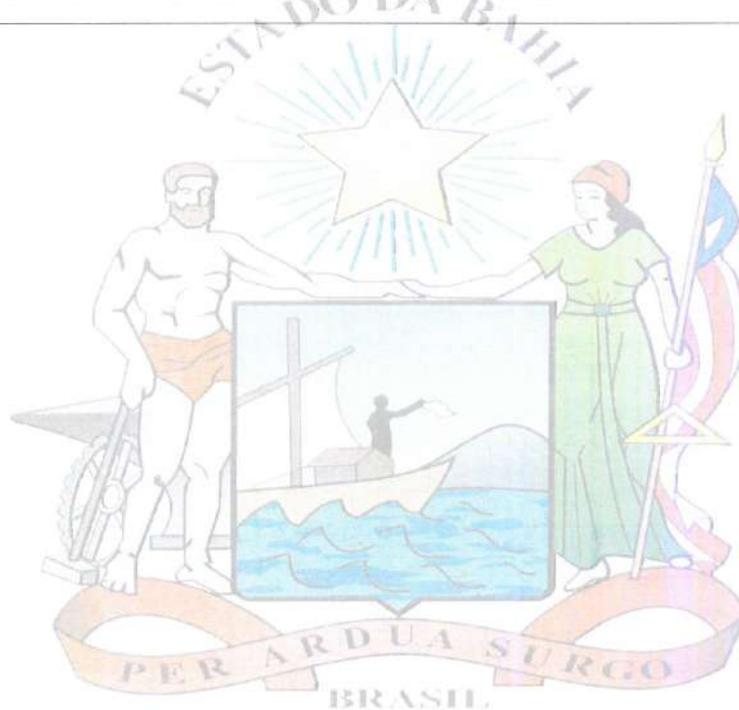


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	203793331 - 11/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29600522428  
CNPJ 11.984.609/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600522428 DE 13/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 13/08/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

13/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600522428 em 13/08/2020

Protocolo 203793331 de 11/08/2020

Nome da empresa U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ou no site <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 330034003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE U.M. COPIADORA E INFORMATICA LTD/  
CNPJ nº 11.984.609/0001-69



MIRIA BRITO SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/03/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 811.983.535-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0744341604, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES, 1027, NOSSA SENHORA DE FATIMA, ITABUNA, BA, CEP 45604142, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial U.M. COPIADORA E INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600522428, com sede Rua Valdemar Muniz, 80, Alto Maron Itabuna, BA, CEP 45603230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.984.609/0001-69, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial U.M. COPIADORA E INFORMATICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA..

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA C AT PANORAMA, 3, LOTE PARQUE CIDADELA, ALTO MARON, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.005-524.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITABUNA-BAHIA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA, 7 de março de 2024.

MIRIA BRITO SOUSA

Req: 81400000551900

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98489643 em 27/03/2024

Protocolo 249486024 de 26/03/2024

Nome da empresa U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Protocolo 249486024 de 26/03/2024. Documento assinado digitalmente



fls. 176

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wr368YRrhj9ZchrrPLXXqG5WU7Ip2y\_HyFu0  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81198353520-MIRIA BRITO SOUSA



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

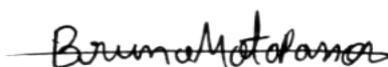
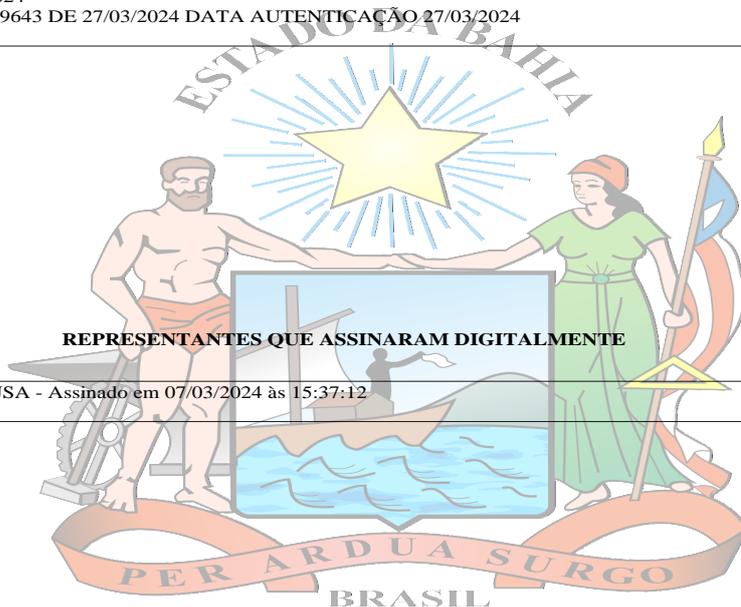
NOME DA EMPRESA	U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
PROTOCOLO	249486024 - 26/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 29600522428  
CNPJ 11.984.609/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98489643 DE 27/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 27/03/2024

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81198353520 - MIRIA BRITO SOUSA - Assinado em 07/03/2024 às 15:37:12



BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98489643 em 27/03/2024

Protocolo 249486024 de 26/03/2024

Nome da empresa U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>ou em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

para a cópia foi identificada digitalmente em 27/03/2024 às 14:00:39 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA  
CNPJ nº 11.984.609/0001-69



MIRIA BRITO SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/03/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 811.983.535-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0744341604, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JURACY MAGALHAES, 1027, NOSSA SENHORA DE FATIMA, ITABUNA, BA, CEP 45604142, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600522428, com sede Rua C At Panorama, 3, Lote Parque Cidadela, Alto Maron Vitória da Conquista, BA, CEP 45005524, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.984.609/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA VALDEMAR MUNIZ, 79, ALTO MARON, ITABUNA, BA, CEP 45.603-230.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA FOTOCOPIAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

### CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 8219-9/01 - fotocópias
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** ASRIEL PEREIRA MEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/2001, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 098.153.575-57,

Req: 81500001677880

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29901500202 em 02/04/2025

Protocolo 259079219 de 27/03/2025

Nome da empresa U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Anexa 14608440828514 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Para cópia foi utilizada a digitalização assinada sob o nº 0273402525, Documento assinado digitalmente

Bruno Mota Passos - Secretário-geral - prime art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 178

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2ggE4q1wv1my8qN9tw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81198353520-MIRIA BRITO SOUSA | 09815357557-ASRIEL PEREIRA MEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA  
CNPJ nº 11.984.609/0001-69



CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09815357557, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OPERÁRIOS, 168, NOVO HORIZONTE, SÃO ROQUE, ITABUNA, BA, CEP 45603396, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MIRIA BRITO SOUSA, detentor de 105.000 (Cento e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio MIRIA BRITO SOUSA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ASRIEL PEREIRA MEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: ASRIEL PEREIRA MEIRA, com 105.000(Cento e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ASRIEL PEREIRA MEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA C AT PANORAMA, 3, LOTE PARQUE CIDADELA, ALTO MARON, VITORIA DA CONQUISTA, CEP 45005524 BA.

Com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

### OBJETO SOCIAL

Req: 81500001677880

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29901500202 em 02/04/2025

Protocolo 259079219 de 27/03/2025

Nome da empresa U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Anexa 14608440828514 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Para cópia foi utilizada a digitalização em 02/04/2025, Documento assinado digitalmente

Bruno Mota Passos - Secretário-Geral - Prme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 179

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1wv1mY8qN9tW&chave2=BT-06acCpmpelH2mHncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81198353520-MIRIA BRITO SOUSA | 09815357557-ASRIEL PEREIRA MEIRA



1822901 PRINCIPAL SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 7733100  
SECUNDARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761003  
SECUNDARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781400 SECUNDARIA  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4751201 SECUNDARIA  
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMATICA 8219901 SECUNDARIA FOTOCOPIAS 4751202 SECUNDARIA RECARGA DE  
CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 9511800 SECUNDARIA REPARACAO  
E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

### CNAE FISCAL

**1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.**  
**4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.**  
**4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.**  
**4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.**  
**4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**  
**7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.**  
**8219-9/01 - fotocópias.**  
**9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ITABUNA - BA.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABUNA - BAHIA , 24 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
MIRIA BRITO SOUSA

\_\_\_\_\_  
ASRIEL PEREIRA MEIRA

Req: 81500001677880

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29901500202 em 02/04/2025

Protocolo 259079219 de 27/03/2025

Nome da empresa U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Protocolo 259079219 de 27/03/2025  
Anexa 14608440828514 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Para cópia foi utilizada a digitalização assinada em 02/04/2025, Documento assinado digitalmente

Bruno Mota Passos - Secretário-Geral - Prme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 180



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wv1my8qN9tW&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81198353520-MIRIA BRITO SOUSA | 09815357557-ASRIEL PEREIRA MEIRA

Req: 81500001677880

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

02/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 29901500202 em 02/04/2025

Protocolo 259079219 de 27/03/2025

Nome da empresa U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. NIRE 29600522428

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Protocolo 259079219 de 27/03/2025 - Anexa 1460844A0828514 documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Para a cópia foi utilizada a digitalização assinada em 02/04/2025, Documento assinado digitalmente

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral - conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**fls. 181**



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
PROTOCOLO	259079219 - 27/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600522428  
CNPJ 11.984.609/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98619772 DE 02/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/04/2025

### EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901500202

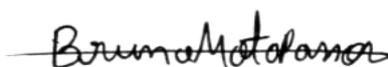
### FILIAIS NA UF

NIRE 29901500202  
CNPJ 11.984.609/0002-40  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09815357557 - ASRIEL PEREIRA MEIRA - Assinado em 01/04/2025 às 10:01:30

Cpf: 81198353520 - MIRIA BRITO SOUSA - Assinado em 01/04/2025 às 10:02:30



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
PROTOCOLO	259079219 - 27/03/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

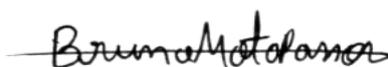
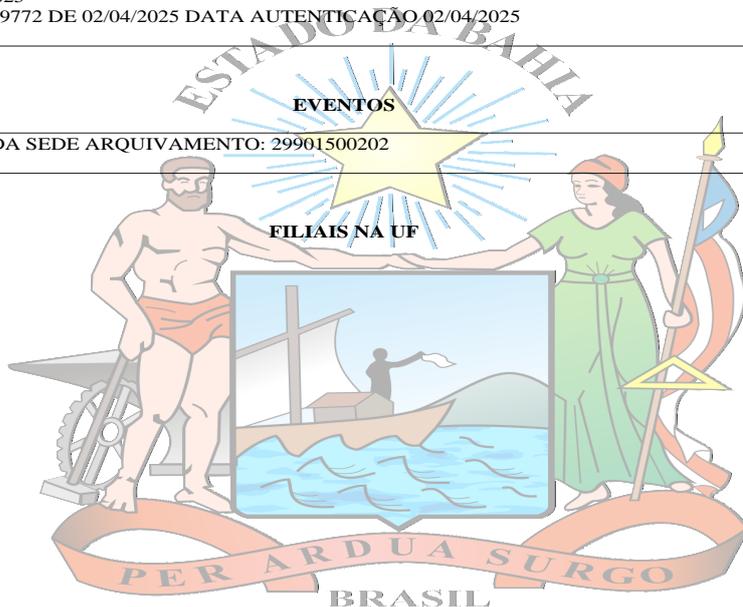
### MATRIZ

NIRE 29600522428  
CNPJ 11.984.609/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98619772 DE 02/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 02/04/2025

### EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901500202

### FILIAIS NA UF



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.984.609/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECHNOCOPY SOLUCOES EM IMPRESSAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VALDEMAR MUNIZ</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>45.603-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO MARON</b>	MUNICÍPIO <b>ITABUNA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGAPE.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(73) 3212-4074</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **09:59:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 184



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.**  
**CNPJ: 11.984.609/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:48 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **EDF7.5587.2336.32CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254352843**

RAZÃO SOCIAL	
<b>U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>087.975.112</b>	<b>11.984.609/0001-69</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 31640 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

**CPF/CNPJ:** 11.984.609/0001-69

**Endereço:** Rua VALDEMAR MUNIZ Nº79 - Alto Maron - Itabuna-BA CEP: 45603-230

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço **<http://www.itabuna.ba.gov.br>**

Emitida em: 31/07/2025

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025

**Chave de validação: f532b232**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.963/2020

**fls. 187**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.984.609/0001-69  
**Razão Social:** U M COPIADORAS E INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 227 / ALTO MARON / ITABUNA / BA / 45603-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2025 a 30/09/2025

**Certificação Número:** 2025090104281877583535

Informação obtida em 02/09/2025 17:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.984.609/0001-69

Certidão nº: 25071268/2025

Expedição: 06/05/2025, às 17:10:31

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.984.609/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00921455E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **26/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.

**CNPJ:** 11.984.609/0001-69

**Endereço:** RUA VALDEMAR MUNIZ, 79 - ALTO MARON, ITABUNA - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 26 de agosto de 2025





**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Nº 8246 / 2025**

**CONCEDIDO**

**A**

**Inscrição Municipal: 0020977**  
**Nome/Razão Social: U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.**  
**Nome Fantasia:**  
**CPF/CNPJ: 11.984.609/0001-69**  
**Endereço: Rua VALDEMAR MUNIZ Nº79 - - Alto Maron - Itabuna-BA**  
**CEP: 45603-230**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**004751201 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica**

**DATA  
INICIO**

**01/04/2025**

**EXERCÍCIO**

**2025**

**CLASSIFICAÇÃO**

**A**

**OBSERVAÇÕES E  
RESTRICÇÕES**

null

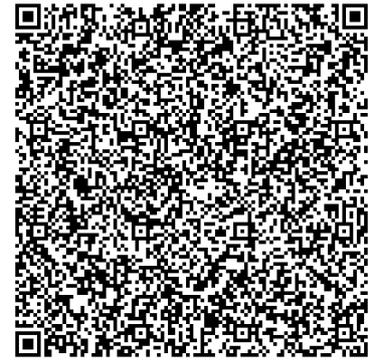
**AVISO**

**Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).  
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".**

**MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 5 de Junho de 2025**



QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
 Estado da Bahia  
 Secretaria da Segurança Pública

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
 ASRIEL PEREIRA MEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
 098.153.575-57

Sexo / Sex  
 M

Data de Nascimento / Date of Birth  
 26/07/2001

Nacionalidade / Nationality  
 BRA

Naturalidade / Place of Birth  
 Aracaju/SE

Data de Validade / Date of Expiry  
 28/08/2034

Assinatura do Titular / Cardholder Signature




Filiação / Filiation  
 LINDINALVA CARMO PEREIRA MEIRA  
 PAULINO FONSECA MEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer  
 SSP/BA

Local / Place of Issue  
 Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date  
 28/08/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**IDBRA098153575109815357557<<<7**  
**0107264M3408283BRA<<<<<<<<<<<8**

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO		Doador de Órgãos	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 11067601552001100018244000997521	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Dados da empresa

#### Identificação

**CNPJ:** 11.984.609/0001-69

**Inscrição Estadual:** 087.975.112 ME

**Razão Social:** U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

**Nome Fantasia:** TECHNOCOPY SOLUCOES EM IMPRESSAO

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

**Unidade de Fiscalização:** INFAZ COSTA DO CACAU

#### Endereço

**Logradouro:** RUA VALDEMAR MUNIZ

**Número:** 79

**Bairro/Distrito:** ALTO MIRANTE

**Município:** ITABUNA

**Telefone:** (73) 32124074

**Referência:** BAR AO LADO

**Complemento:**

**CEP:** 45603-230

**UF:** BA

**E-mail:** AGAPE.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

**Localização:** ZONA URBANA

### Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 24/05/2010

#### Atividade Econômica Principal:

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

#### Atividade Econômica Secundária

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8219901 - Fotocópias

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

#### Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA

**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

**Data desta Situação Cadastral:** 13/10/2015

### Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA VALDEMAR MUNIZ

**Referência:**

**Bairro:** ALTO MIRANTE

**Município:** ITABUNA

**Complemento:**

**Número:** 79

**CEP:** 45603230

**UF:** BA

### Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:** 36707 -PR

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:** CRISTIANE CONCEICAO MESSIAS PASSINH

#### Responsável pela organização contábil

**Classificação CRC:** Profissional

**CRC:**

**Tipo CRC:** Originario

**Nome:**

**Endereço:**

**Endereço:**  CANAL PRIMEIRO PARA AUTENTICAR documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 193

**Número:** 154

**Bairro:** JACANA

**Município:** ITABUNA

**UF:** BA

**Referencia:**

**CEP:** 45608450

**Telefone:** (0073) 32126411

**Celular:** ()

**Fax:** ()

**E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 06/05/2025





**U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.**

Rua Valdemar Muniz, 79 – Alto Maron, Itabuna – BA

(77) 98119-1612 / (73) 98875-2037

[technocopyfinanceiro@hotmail.com](mailto:technocopyfinanceiro@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 11.984.609/0001-69 representada pelo Sr. Asriel Pereira Meira declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itabuna/BA, 04 de setembro de 2025

U M SOLUCOES EM  
IMPRESSAO  
LTDA:11984609000169

Assinado de forma digital por U M  
SOLUCOES EM IMPRESSAO  
LTDA:11984609000169  
Dados: 2025.09.04 15:14:20 -03'00'

---

**U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.**

11.984.609/0001-69





**PORTARIA Nº 041-2025 – DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeitabuna

**PORTARIA N.º 041, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação, e integrar a Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e revoga a Portaria n.º 035, de 15 de maio de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal, art. 22, *caput*, Resolução n.º 016/1990 - Regimento Interno e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa n.º 005, de 23 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado para exercer a função de Agente de contratação o servidor efetivo João Paulo Pereira Cunha, portador da matrícula n.º 001076.

**Art. 2º**. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoios os servidores:

I – Washington Araújo de Oliveira Junior, portador da matrícula n.º. 002043; e

II – Sérgio Lima Cavalcante, portador da matrícula n.º. 000888;

III - Elzilene de Sousa Lima, portadora da matrícula n.º. 001932.

**Art. 3º**. As despesas oriundas dos efeitos desta Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara para o exercício corrente.

**Art. 4º**. Os servidores designados por esta Portaria perceberão a gratificação prevista na tabela constante no §3º, do art. 40, da Lei Municipal n.º. 2.284, de 2014, alterada pela Lei Municipal n.º. 2.673, de 2024, a título de remuneração pelo trabalho desempenhado.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria n.º. 035, de 15 de maio de 2025](#).

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS  
PORFÍRIO-016914  
07500  
Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO-01691407500

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente



Itabuna, 9 de setembro de 2025

**De:** SETOR JURÍDICO

**Para:** SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Parecer Jurídico (D/I)

**Ação realizada:** Análise de Conformidade

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Análise de Conformidade (D/I)

**LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO**  
Consultor(a) Jurídico



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003800360031003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 09/09/2025 14:35

Checksum: **5DF7B0FA01A7AEC1701E6F73C7BC272F49041BC14BE1A2F7FDF504E032320FC6**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2025**

**A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAIS(FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALAÇÃO. MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO (TONNER, REVELADOR, CILINDRO, ETC), EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABUNA – BA.**

#### **I- DO RELATÓRIO**

1. Versam os autos de processo administrativo em epígrafe, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme previsto no Termo de Referência.

2. Ademais, no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, a necessidade da referida contratação foi devidamente justificada: *“A presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade da execução do serviço de reprografia para o perfeito desenvolvimento das atividades administrativas e legislativa da Câmara Municipal de Itabuna-Ba. Cabe ressaltar que a CMVI não dispõe em seu patrimônio das máquinas fotocopiadoras objeto dessa solicitação. Entretanto, dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais para operação dessas, motivo pelo qual, não será necessária a contratação de referida mão de*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

*obra. Frise-se que para o devido atendimento da demanda desta Casa, faz-se necessário que o serviço compreenda a operação de máquina capaz de fotocopiar documentos em tamanho A3, visto que a Secretaria Parlamentar da CMVI, vez ou outra, solicita a reprografia de documentos antigos, os quais possuem essas dimensões.”*

3. Veio acompanhado os autos dos seguintes documentos:

- I - DOD – Documento de Oficialização da demanda de Demanda;
- II -Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III - Despacho informando Reserva Orçamentária;
- IV- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- V – Autorização de Dispensa Eletrônica;
- VI – Aviso de dispensa eletrônica (Publicação no PNCP);
- VII - Termo de Referência;
- VIII - Minuta de Contrato e anexos
- IX- Documentação da empresa

4. Em síntese, é o relatório.

## **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

5. A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

7. Nesse contexto, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

8. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.
9. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
10. Ressalta-se que, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (-), no caso de outros serviços e compras.
11. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.
12. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.
13. Assim, regulamentando a matéria, a Instrução Normativa IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor e ampliar a concorrência.
14. No caso dos autos, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, elaborado pelo Setor de Diretoria Administrativa desta CMVI.
15. Observa-se, que foi anexada ao processo pesquisa de preço atestando o cumprimento do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 e da IN SEGES/ME Nº 65/2021, sendo selecionada a proposta economicamente mais vantajosa.
16. Inclusive, em atenção ao que dispõe o art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, foi publicado





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela.

17. Ademais, os autos está instruído com os documentos que contêm a estimativa de despesa, nos termos art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

18. Inclusive, pelo que se depreende do Termo de Referência e do Termo de Autorização de Despesa, foi verificada a existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, constando nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

19. Foi dispensa a confecção do ETP-Estudo Técnico Preliminar, conforme possibilita o inciso III do art. 9º da Instrução Normativa Nº 002 de 15 de março de 2024, da CMVI.

20. Com esteio no art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, verifica-se dos autos que a autoridade competente autorizou a abertura do processo de contratação direta através de dispensa de licitação.

21. No presente caso, a minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, nos termos do art. 92 e 95 da Lei nº. 14.133/21, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

22. A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja, o de MENOR PREÇO, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o órgão contratante deve se balizar por este critério de julgamento

23. Verificou-se, ainda, que Contratado apresentou os documentos relacionados à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

### III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

## PODER LEGISLATIVO

### CONSULTORIA JURÍDICA

Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itabuna-BA, 09 de setembro 2025.

**ANDREY MACEDO**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 38.360

**IEMAR SILVEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 48.442

**LUCIANO VEIGA FILHO**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 72.281

**RAPHAEL MATTOS**  
CONSULTOR JURÍDICO  
OAB/BA Nº 50.222



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 09/09/2025 14:35

Checksum: **9242AFB4D5BACE2202B1BEBB862E73DEC7FDD332C8A856C7FA18A2FBD43C2D69**

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 09/09/2025 14:57

Checksum: **1FE2D6342D878C9FF8B6D491A77E7B2201136C81145B66C7143CE1A1AEBE5CAB**

Assinado eletronicamente por **RAPHAEL AFONSO SILVA MATTOS** em 09/09/2025 19:25

Checksum: **3E047B2987F2C8A467F9A0693D171C25851349A3B4D48734B740B6246375808D**

Assinado eletronicamente por **IREMAR SILVEIRA SANTOS** em 09/09/2025 20:25

Checksum: **57BD25E68012EB670D7174FA5FE7693160AB7A10739F988B015C6B74906ED865**



Itabuna, 10 de setembro de 2025

**De:** SETOR DE CONTROLE INTERNO

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Análise de Conformidade (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

Trata-se de processo licitatório para **prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional**, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

O processo foi remetido a esta Unidade de Controle Interno (UCI) para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos processuais até aqui praticados, em especial no tocante à adequação destes aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Ocorre que esta Unidade de Controle Interno, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade e que a nova lei de licitações e contratos **não obriga** a manifestação do órgão de controle interno nos processos licitatórios, editou a [Portaria UCI nº 001, de 24 de abril de 2023](#), para estabelecer as espécies de processos licitatórios que serão objeto de análise de conformidade obrigatória.

Assim sendo, **não consta** no rol disposto no Art. 2º da sobredita Portaria os processos de contratação direta com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, como é o caso do processo em exame.

Ressalte-se, ainda, que a Consultoria Jurídica da Casa, que também integra a segunda linha



de defesa do Órgão, consoante estabelece **Art. 169, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, promoveu a análise do feito e, por meio de Parecer Jurídico, **manifestou-se pela juridicidade** dos atos processuais **sem consignar qualquer ressalva**.

Ante o exposto, esta Unidade de Controle Interno deixa de se manifestar, **previamente**, quanto à conformidade do Processo em tela.

Por fim, o **Art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**, determina que, concluída a instrução processual, devem os autos serem remetidos à autoridade superior. Senão vejamos:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

**§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.**

Deste modo, nada mais havendo, **remeto os autos à Presidência para deliberação**.

**Próxima Fase:** Decisão (D/I)

**Gefiton Tavares Neto**  
**Analista de Controle Interno**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003900340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Gefiton Tavares Neto** em 10/09/2025 13:11

Checksum: **E59D351D78978305722A5AF2CCD35072B16650FBD7F49A4C49535784FDBD6A8C**



Itabuna, 11 de setembro de 2025

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Decisão (D/I)

**Ação realizada:** Diligência Processual

**Descrição:**

Ao compulsar os autos, constatou-se a ausência do Termo de Justificativa. Diante do exposto, encaminhe-se o processo ao agente de contratação para que anexe o documento. Concluída a diligência, retornem os autos para análise.

Cumpra-se.

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**

**Próxima Fase:** Analisar Diligência - Presidência Decisão (D/I)

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003900390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 11/09/2025 15:03

Checksum: **8CC3E0FC50E75526D0ED5FD4E0C8DB4053CD99547081DCE07185D2B401F91269**



Itabuna, 11 de setembro de 2025

**De:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO

**Para:** PRESIDENCIA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar Diligência - Presidência Decisão (D/I)

**Ação realizada:** Diligência Concluída

**Descrição:**

Termo de Justificativa Inserido.

**Próxima Fase:** Decisão (D/I)

**Elzilene de Sousa Lima**  
**Assistente Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003000390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 11/09/2025 15:09

Checksum: **83C59921A4BD7C88B4CB842187606F555BAFFEA935FEF54AA588FC691BCE8474**









**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**  
**CNPJ nº 13.235.726/0001-55**  
**PODER LEGISLATIVO**

\*Valor atualizado conforme Decreto 12.343 de 2024 é R\$:62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Serviço de Reprografia (Outros serviços).

**III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art23 desta Lei*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária/a;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da nova lei de licitações, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

## CNPJ nº 13.235.726/0001-55

### PODER LEGISLATIVO

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento” MANUAL TCU”.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos — Orientações Básicas, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.*

*Lembre-se fracionamento refere-se a despesa.*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

## PODER LEGISLATIVO

*fragmentação de despesas " Acórdão 407/2008 — Primeira Câmara.*

### IV — DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A razão da escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a **U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (TECHNOCOPY), CNPJ: 11.984.609/0001-69**, apresentado um custo final menor em comparação com as demais empresas que participaram do processo enviando suas propostas comerciais.

A proposta apresentada pela empresa supracitada, é compatível com os valores observados nas pesquisas feitas para compor a cesta de preços deste processo, ficando esta vinculada apenas à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

### V- DAS COTAÇÕES

A pesquisa de preços objetiva, entre outros quesitos, encontrar o preço praticado no mercado para aquisição de determinado bem ou serviço, garantindo a proposta mais vantajosa para administração segundo parâmetros definidos em Instrução Normativa.

A consulta direta com fornecedores respeitou o preceituado no artigo 10 da IN Nº 004/2024, sendo encaminhado e-mails aos fornecedores constantes no banco de dados da CMVI, tendo em vista já terem participado de processos licitatórios anteriores.

Foram também consultadas empresas que atuam na região, por meio da Internet, "Google", visando aumentar o número do campo de pesquisa no mercado local.

Foi publicado Aviso de Abertura de Processo de Contratação no Diário Oficial Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o intuito de possibilitar maior alcance de empresas interessadas na participação no Processo Administrativo em tela, conforme previsto na IN supracitada.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 4º, IN Nº 004 de 15 de março de 2024.

Foram utilizados como parâmetro pesquisa direta, contratos firmados por outros órgãos além de pesquisa na ferramenta "Banco de Preços" visando uma maior fundamentação para comparação e comprovação de valores.

Assim, diante das cotações de preço, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o valor total dos serviços ofertado pela empresa **U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (TECHNOCOPY), CNPJ: 11.984.609/0001-69** é de **R\$: 9.000,00 (nove mil reais)**.







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003600390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em 11/09/2025 15:11

Checksum: **481742041775916CAA915CE6517FD818616EFE72CF0824E840419D19520C8513**



Itabuna, 11 de setembro de 2025

**De:** PRESIDENCIA

**Para:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Decisão (D/I)

**Ação realizada:** Ratificação e publicação (Juntada de contrato assinado quando houver)

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

**Manoel Carlos De Jesus Porfirio**  
**Presidente Câmara De Vereadores**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003000390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 11/09/2025 16:28

Checksum: **B72081644A4A5C57FC0D5CB09AC375BF324A15A58ACB2FF1960DC9E12F25A425**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.862/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO (identificador n°. 330034003500390035003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 021/2025.**

**AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.

**Favorecido:** U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 11.984.609/0001-69.

**Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n°. 14.133/21.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Itabuna/BA, 11 de setembro de 2025.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Câmara Municipal  
de  
Itabuna**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.862/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO (identificador n.º 330034003500390035003A00540052004100) prevê a legalidade da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025.**

**AUTORIZO** em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer jurídico, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.

**Favorecido:** U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 11.984.609/0001-69.

**Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II e art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por fim, dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Itabuna/BA, 11 de setembro de 2025

SINADO DIGITALMENTE POR  
  
Manoel Carlos De Jesus  
Porfírio  
CPF: 016.914.075-00  
**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: [licitacoes.cmvi@gmail.com](mailto:licitacoes.cmvi@gmail.com)

Itabuna, 15 de setembro de 2025

**De:** SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 nº 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Cadastramento e convocação para assinatura de contrato (D/I)

**Ação realizada:** Com Empenho

**Descrição:**

Segue processo com contrato 027/2025 assinado por ambas as partes, extrato publicado e publicações no PNCP, para realização no setor responsável.

**Próxima Fase:** Realização de Empenho (D/I)

**Elzilene de Sousa Lima**  
**Assistente Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003100300030003A005400

Assinado eletronicamente por **Elzilene de Sousa Lima** em 15/09/2025 09:15

Checksum: **CE94524A584815D6F735D1BB2C16F5A7AE633A727878DBE505FB1C220A604E23**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862 -2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS(FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALAÇÃO, MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO (TONNER, REVELADOR, CILINDRO, ETC), EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABUNA – BA,

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, matrícula funcional nº 1972.

**CONTRATADA: U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **11.984.609/0001-69**, situada a R Valdemar Muniz 79 Alto Maron, Itabuna - BA. CEP: 45601-080. Telefone: 77 98119-1612, email: [technocopyfinanceiro@hotmail.com](mailto:technocopyfinanceiro@hotmail.com), representada neste ato por seu sócio-administrador, o Sr. **ASRIEL PEREIRA MEIRA**, conforme ato constitutivo da empresa.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **dispensa de Licitação 021/2025**, instruído no **Processo Administrativo 1862/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional**, com o fito de atender demanda da CMVI- Itabuna- BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **Dispensa nº 021/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta
  - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### 2.1 ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS:

##### 2.1.1 Dos serviços

- 2.1.1.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, inclusive o fornecimento de insumos/peças (exceto papel) dos equipamentos disponibilizados de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços, devendo esta, realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.
- 2.1.1.1.2 Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.
- 2.1.1.1.3 A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses e deverá incluir, no mínimo: limpeza interna e externa, inspeção de componentes, substituição de peças desgastadas e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.1.1.1.4 Entende-se por corretiva, a manutenção destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos equipamentos, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento, devendo ser realizada sempre que necessário e dentro dos prazos estabelecidos neste TR.
- 2.1.1.1.5 Deverão ser disponibilizadas máquinas que atendam as especificações contidas neste TR, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações.
- 2.1.1.1.6 A contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual, pelo menos um toner (cheio) extra para ficar em estoque no setor de instalação do equipamento para uso/substituição sempre que necessário.
- 2.1.1.1.7 Deverão ser fornecidas máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 2.1.1.1.8 Ao final de cada visita, o técnico da Contratada, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.
- 2.1.1.1.9 Deverá ocorrer a substituição os equipamentos, objeto desta contratação, se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema ou cinco chamadas referentes a problemas distintos.
- 2.1.1.1.10 Caso seja necessário o uso de transformadores e/ou estabilizadores para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento desses.
- 2.1.1.1.11 É de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, a instalação/retirada dos equipamentos no setor de reprografia da sede da CONTRATANTE.
- 2.1.1.1.12 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento caso necessário, sem ônus adicional, dos servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- 2.1.1.1.13 A CONTRATADA deves disponibilizar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, sempre que houver a necessidade de retirada de máquina para conserto.
- 2.1.1.1.14 Para efeito de pagamento deverão ser realizadas medições mensais após o primeiro dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias e impressões, produzidas no período. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.
- 2.1.1.1.15 O relatório de medições de que trata o item anterior servirá como base para elaboração do demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente devendo ser encaminhado a CONTRATADA junto a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados, para o devido processo de pagamento.
- 2.1.1.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 2.1.1.1.17 Retirada, ao término do contrato, a carga e dispêndio da Contratada, das máquinas das dependências da CMVI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### 3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 3.2. Os serviços e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço continuado de locação de 1 (uma) máquina multifuncional tamanho A3 (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora), sob regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.	Copia	75.000	0,12	9.000,00
<b>Valor Global</b>					<b>R\$9.000,00</b>

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

- 4.1 O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação do orçamento, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
- 4.2. O reajuste de preços será aplicado quando houver decurso de 12 meses ou mais entre a data da apresentação do orçamento e a solicitação de reajuste, considerando o índice acumulado no período.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, a solicitação do reajuste à Câmara Municipal de Itabuna, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo previsto para o reajuste, acompanhada de planilha detalhada dos custos, e justificativa baseada nos índices oficiais de variação de preços.
- 4.4. O valor reajustado será incorporado ao contrato a partir da próxima fatura subsequente à data de aplicação do reajuste.

#### 5. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO 01

Projeto Atividade

Elemento de despesa 01.031.0001.2001.3.3.90.39.83.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS

Fonte de Recurso 150 000 00 serviços não vinculados a impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

##### 6.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

###### 6.1.1 Dos equipamentos

6.1.1.1.1 O equipamento devesa possuir as seguintes características:

6.1.1.1.2 Impressão a laser monocromática;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 6.1.1.1.3 Ser digital/multifuncional;
- 6.1.1.1.4 Velocidade de Impressão: 20 (Vinte) cópias por minuto, no mínimo, para papel A3;
- 6.1.1.1.5 Frente-e-verso automático de originais;
- 6.1.1.1.6 Alimentador automático de originais para, pelo menos, 100 (cem) folhas;
- 6.1.1.1.7 Resolução: 600 dpi, no mínimo;
- 6.1.1.1.8 Redução e Ampliação sistema zoom (25% a 400%);
- 6.1.1.1.9 Tamanho do papel: que atenda, pelo menos, ao tamanho A3 (fotocopia, digitalização e impressão);
- 6.1.1.1.10 Indicador de quantidade de pelo menos 999 cópias;
- 6.1.1.1.11 Bandeja: 2 bandejas de 250 folhas, no mínimo.

#### 7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 As máquinas serão instaladas no Prédio da Câmara Municipal de Itabuna - BA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço enviada pela CONTRATANTE.
- 7.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado (dias úteis).
- 7.3 Caso seja verificada a necessidade de retirada do equipamento para manutenção ou de prazo superior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva para evitar descontinuidade na prestação dos serviços contratados.
- 7.4 Os serviços de assistência deverão ser disponibilizados, durante o horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados e pontos facultativos.
- 7.5 O horário para entrega de eventuais equipamentos retirados para manutenção será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

#### 8. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 9. DA GARANTIA

- 9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

#### 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Não será exigida garantia devido as características do objeto.

#### 11. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 11.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 A CONTRATADA deve:
  - 11.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
  - 11.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
  - 11.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
  - 11.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

- 11.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 11.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 11.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 11.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
  - 11.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
- 11.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 11.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 11.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 11.4 A **CONTRATANTE** deve:
- 11.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
  - 11.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
  - 11.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
  - 11.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
  - 11.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 11.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.
- 12.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 12.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

#### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto:
  - 13.2.1 .caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 13.2.2 .caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### 14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, constante do **Processo Administrativo 1862/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

#### 15. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

15.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.

15.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

15.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

15.2 Recebimento do Objeto/Serviço:

15.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

15.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.

15.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

15.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;

15.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

15.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

15.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.

15.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.

15.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

15.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

15.3 Liquidação

15.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.

15.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

15.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.

15.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.

#### 15.4 Pagamento

15.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4 Multa

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

16.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 17. DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 12 de setembro de 2025

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**ASRIEL PEREIRA MEIRA**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000021/2025

Última atualização 25/07/2025

**Local:** Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13235726000155-1-000033/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional, a fim de atender demanda da câmara de vereadores de Itabuna- BA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 9.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 9.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
DOD-026 - Reprografia	25/07/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso de Contratacoes - Reprografia.docx	25/07/2025	Aviso de Contratação Direta
Ratificacao Publicada	12/09/2025	Outros Documentos
CA 027- 2025 - REPROGRAFIA.assinado	12/09/2025	Outros Documentos

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/> com o identificador 330034003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2025**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027-2025**

**CONTRATANTE:** Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.  
**CONTRATADA:** U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.984.609/0001-69, situada Rua Valdemar Muniz 79 Alto Maron, Itabuna - BA. CEP: 45601-080.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de reprografia com cessão de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) em regime de comodato, inclusa instalação, mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e insumos utilizados na operação (tonner, revelador, cilindro, etc), exceto papel e mão-de-obra operacional.  
**VALOR GLOBAL:** R\$9.000,00 (nove mil reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 12/09/2025.  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Carlos de Jesus Porfírio  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** Asriel Pereira Meira

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Certificação Digital: OFHTBHXC-14LQAB2W-08CMLKEZ-K00ZHRV6



Itabuna, 15 de setembro de 2025

**De:** SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA  
**Para:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realização de Empenho (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

DESPESA EMPENHADA

**Próxima Fase:** Acompanhamento (D/I)

**Luziana Cardoso Medrado**  
**Chefe de Contabilidade e Tesouraria**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003100320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em 15/09/2025 18:57

Checksum: **7C6F1C830E40163FEA5075464293597C99E6061E5D0ACEAA9DA9FC140DE40CF7**





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA  
 Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição  
 Itabuna - BA  
 CEP: 45.600-000  
 CNPJ: 13.235.726/0001-55

## NOTA DE EMPENHO

Data Empenho

**12/09/2025**

Empenho

**25000195**

Página 1 / 1

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional		Fonte de Recurso	
<b>2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES</b>		<b>15000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Classificação Orçamentária		Subfonte de Recurso	
<b>01.031.0001.2001.3.3.90.39.83.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE COPIAS E</b>		<b>0000-A CLASSIFICAR</b>	
Projeto / Atividade			Competência (DEA)
<b>GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>			
Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
<b>1862</b>		<b>A CLASSIFICAR</b>	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número da Licitação
<b>Global</b>	<b>Nota de Empenho</b>	<b>Dispensa</b>	<b>1862/2025</b>

### DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF	
<b>02981</b>	<b>U M SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA</b>	<b>11.984.609/0001-69</b>	
Logradouro		Bairro	CEP
		<b>ALTO MARON</b>	<b>45.600-000</b>
Cidade	UF	Banco	Agência
<b>ITABUNA</b>	<b>BA</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
Vínculo	Cargo	Diárias/Publicidade	
<b>Contratual - Nr. 000027/2025</b>			

### Aditivos do Contrato

### POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
<b>Orçamentária</b>	<b>826.204,31</b>	<b>3.000,00</b>	<b>823.204,31</b>
<b>Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### POSIÇÃO DO EMPENHO

Valor Empenho	Acréscimo	Anulação / Decréscimo	Valor Atual
<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>

( tres mil reais )

Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1. CORRESPONDE A PRESTACAO DO SERVICO CONTINUADO DE REPROGRAFIA COM CESSAO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUSA INSTALACAO, MAO-DE-OBRA TECNICA PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UN	1.00	3.000,00	3.000,00

Crédito Deduzido

Data: 12/09/2025

Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS DE JESUS PORFIRIO CPF:016.914.075-00

Manoel Carlos de Jesus Porfírio  
 Presidente CPF:016.914.075-00

Autorização

Data: 12/09/2025

*Luiziana Cardoso*

LUZIANA CARDOSO MEDRADO  
 Chefe de Contabilidade e Tesouraria Matrícula:



Itabuna, 30 de setembro de 2025

**De:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Para:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Acompanhamento (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

**Jennifer Barbosa de Campos**  
**Analista Técnico em Administração**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003100380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 30/09/2025 10:33

Checksum: **FF799327C4C46640025121E9A15301607B775E6C3FDBD0A0594AA9D68ECB268B**



Itabuna, 1 de outubro de 2025

**De:** GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

**Para:** COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Conhecimento e Acompanhamento (D/I)

**Ação realizada:** Dar Andamento ao Processo

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Cadastrar Empresa no Sistema (D/I)

**Ivan Ornelas Campos**  
**Fiscal Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003500380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em 01/10/2025 13:43

Checksum: **19DCD46BFDED68AA621B7A64154EF668F7ECF2A9C17E71D9F5C28DD7BF641326**



Itabuna, 14 de novembro de 2025

**De:** COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Para:** ARQUIVO CENTRAL

**Referência:**

Processo: 1862/2025

Proposição: Processo de Compra - Lei 14.133/2021 n° 40/2025

**Autoria:** Ivan Ornelas Campos

**Ementa:** Processo de Compra - Lei 14.133/2021 - Reprografia

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Cadastrar Empresa no Sistema (D/I)

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

**Próxima Fase:** ARQUIVO CENTRAL

**Tainá Leão Schaun de Araújo**  
**Protocolista**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003600380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tainá Leão Schaun de Araújo** em 14/11/2025 10:57

Checksum: **861E2C414654ED5A40AC8380C3A3E5F2FF6DD24971B8EE67B77BC976FF201817**

